

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 228

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 30 DE SETEMBRO DE 1902

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.157, que cria uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionais na comarca de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo.

Decreto n. 4.558, que concede as vantagens e regalias de paquetes aos vapores da Empresa de Navegação Grão Pará,

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 27 do corrente.

Ministerio da Guerra—Rectificação.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil em Montevidéo, em Bordéus e em Newcastle-on-Tyne.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 27 do corrente — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria da Capital Federal—Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.4.157—DE 10 DE SETEMBRO DE 1902

Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionais na comarca de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella, com a designação de 81ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 241, 242 e 243, e um do da reserva, sob n. 81, e esta, com a de 33ª, que se constituirá de dous regimentos ns. 65 e 66, os quaes se organizarão, com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de setembro de 1902  
13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Sobino Barros Junior.*

DECRETO N. 4.558—DE 22 DE SETEMBRO DE 1902

Concede á Empresa de Navegação Grão Pará as vantagens e regalias de paquetes para os seus vapores «Grão Pará», «Salinas», «Marajó», «Amazonas», «Guajará» e «Bragança», que fazem viagens regulares entre os portos da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Grão Pará, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. São concedidos á Empresa de Navegação Grão Pará as vantagens e regalias de paquetes para os vapores de sua propriedade *Grão Pará, Salinas, Marajó, Amazonas, Guajará e Bragança*, que fazem viagens regulares entre os portos da Republica, sendo observadas as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas. Capital Federal, 22 do setembro de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Antonio Augusto da Silva.*

Clausulas a que se refere o decreto n.4.558, desta data

1.ª

A Empresa de Navegação Grão-Pará é obrigada a transportar gratuitamente nos seus vapores as malas do Correio e seus conductores, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, ou entregal-as aos agentes do Correio, devidamente autorizados a recebê-las, fazendo-se o recebimento e a entrega mediante recibo.

2.ª

A empresa transportará, sem onus algum para a União, qualquer somma em dinheiros ou em valores pertencentes ou destinados ao Thesouro Federal.

Os commandantes dos vapores receberão os volumes encaxotados, na forma das instruções do Thesouro Federal, de 4 de setembro de 1865, sem procederem á contagem e conferencia das sommas, assignadas previamente os conhecimentos do embarque, segundo os estylos commerciaes.

3.ª

Obriga-se a empresa :

1.º A dar transporte gratuito ás sementas, mudas de plantas, objectos de historia natural, destinados aos jardins publicos e museus da Republica;

2.º A dar ao Governo gratuitamente uma passagem de ré e outra de proa em cada viagem;

3.º A conceder transporte com abatimento de 50 % sobre os preços ordinarios para a força publica, ou escolta conduzindo pesos, e com o de 30 % para qualquer outro transporte por conta do Governo Federal ou dos Estados.

Capital Federal, 22 de setembro de 1902.—  
*A. Augusto da Silva.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 27 do corrente meuz, foi expedida ao Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior a exoneração, que pediu, do cargo de Prefeito do Districto Federal.

## Ministerio da Guerra

### RECTIFICAÇÃO

O alferes aggregado á arma de infantaria João Gomes Cardoso foi, por decreto de 26 do corrente, reformado, a seu pedido, de accordo com o disposto na ultima parte do § 1º do art. 9º da lei n. 618, de 18 de agosto de 1852, por haver sido em inspecção do sauto a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço do mesmo exercito, em consequencia de ferimentos recebidos em combate nas operações de guerra no interior do Estado da Bahia, e não como está publicado no *Diario Officil* de 28 deste mez.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de setembro de 1902

### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Conce leram se:

Trinta dias de licença, de accordo com a inspecção do saude a que foi submettido, ao soldado da brigada policial desta Capital Antonio dos Santos Zagallo, como vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento anexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901.—Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

*Exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, affirm de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 2ª vara civil da comarca do Porto ás justicas do Estado do Rio de Janeiro para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de José Alves.

—Devolveu-se ao juiz da 5ª pretoria a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de Antonio Pereira Nunes, para execução do José Mondes dos Santos, o que não pôde ser encaminhada a seu destino, por não depender de simples rogatoria a diligencia deprecada, mas sim da apresentação da respectiva carta de sentença ao tribunal competente, conforme preceitua o aviso n. 33, de 2 de julho de 1883.

—Foi prorogada por 30 dias, á vista do parecer da junta medica que o inspecionou o com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 59, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 2.224, de 29 de janeiro de 1896, a licença e medida, para tratamento de sua saude, em portaria de 25 do julho ultimo, ao tenente coronel Eugenio Rodrigues Jardim, inspector ge. al do Corpo de Bombeiros.—Enviou-se a portaria ao commandante do corpo.

### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Antonio Joaquim da Silva Campos, de profissão maritima, e o hespanhol Fran-

cisco Martin Alés, residente no Estado de S. Paulo.—Remettam-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

—Foi prorogada, por um anno com ordenado, de accordo com o decret. legislativo n. 866, de 28 de agosto ultimo, a licença concedida, por portaria de 6 de setembro de 1901, ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente da Faculdade de Direito do S. Paulo, para tratar de sua saúde.

—Foi nomeado o Dr. Victorino Arthur Pereira para exercer o lugar de assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, durante o impedimento do Dr. Luiz Pinto de Carvalho, que está em gozo de licença.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por tratar de assumpto da sua competencia, o officio do delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, de 12 do corrente mez, acompanhado do requerimento, documentado, em que Julio Augusto Wildt pede pagamento de gratificação que allega ter vencido como agente recusador em Santa Victoria do Palmar, no anno de 1900.

#### Requerimentos despachados

João Benedicto de Araujo, pedindo ser admittido, na proxima época do outubro, ao exame parcellado de chorographia do Brazil.—Requeira por intermedio do commissario fiscal, conforme determina o art. 4º, n. VII, das Instruções de 23 de novembro de 1901.

Alcides de Lima e Silva, pedindo validade de exames feitos na Escola Normal de Barbacena para a matricula no curso de direito.—Indeferido.

Are-tano Rocha e outros, alumnos da Faculdade de Direito do Recife, pedindo admissoão, em março, aos exames do anno immediatamente superior áquelle em que estão matriculados.—Indeferido.

Expediente de 23 de setembro de 1902

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao director do 2º districto sanitario maritimo, recommendando que preste todo o auxilio que for pedido, na orbita de suas attribuições officiaes, aos medicos embarcados, sob a responsabilidade do governo italiano, nos transportes de immigrants.

Identicos officios foram remittidos ao director do 3º districto sanitario maritimo, ao inspector de saúde dos portos de Santa Catharina, Paraná, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Maranhão, Bahia, Amazonas, Ceará, Alagoas, Paraíba e Sergipe.

—Solicitaram-se do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas providencias para que tenha execução o disposto no aviso n. 36 (2ª secção), de 29 de março ultimo, referente aos bithetes postaes destinados á notificação compulsoria dos casos de molestias transmissiveis neste districto.

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez de Antonio do Couto Teixeira, Octavio Ormindo Luiz de Souza e Francisco da Silva Soares;

Ao inspector geral das Obras Publicas, idem de João Vieira.

Dia 24

Accusou-se :

Ao ministro do Brazil em Londres, o recebimento do officio n. 18, de 27 do mez proximo passado;

Ao director do Instituto Serotherapieo Federal, idem n. 40, de 20 do corrente;

Ao chefe de policia, idem n. 5.745, de 22 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem n. 1.890, de 22 do corrente.

—Solicitaram-se do director geral dos Telegraphos providencias para que seja restabelecida a ligação telephonica entre esta Directoria Geral e o Hospital Paula Candido.

—Communicou-se :

Ao inspector da Alfandega, que fica prohibido o desembarque dos carneiros reproductores de procedencia europea, alli refugados, vindos no vapor *Cordillere*;

Ao chefe de policia, que nesta data transmittiu-se ao director de Higiene e Assistencia Publica cópia do seu officio n. 5.778, de 23 do corrente.

—Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade, diversas contas de fornecimentos feitos a esta Directoria Geral e ao Lazareto da Ilha Grande durante os mezes de junho e agosto do corrente anno;

Ao director geral de Higiene e Assistencia Publica, cópia do officio n. 5.778, do chefe de policia;

Ao director do Hospital Paula Candido, a portaria de licença do almoxarife daquelle hospital Francisco Domingues Vieira.

Dia 25

Solicitaram-se do director geral da Contabilidade providencias para que seja adiantada ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande a quantia de 236\$, para attender ao pagamento de dous dias ao pessoal extraordinario daquelle estabelecimento, em julho ultimo, o para que seja dada quitação ao mesmo funcionario da quantia de 9:157\$900, que recebeu para occorrer ao pagamento do referido pessoal, nos mezes de maio e junho findos.

—Remettou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validez de Eugenio Candido da Silva Rosa.

Dia 27

Communicou-se ao director do Hospital Paula Candido que já se providenciou sobre o pedido do officio n. 94.

—Accusou-se ao engenheiro das obras deste ministerio o recebimento do officio n. 41, de 25 do corrente.

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez de Joaquim Satyro Marques da Silva, Joaquim da Costa Campos e Marcellino Antonio Chaves;

Ao director geral dos Telegraphos, idem de Carlos de Souza Vianna.

#### Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1902

Alberto Simonard Rodrigues dos Santos.—Como requer.

Dia 27

Alfredo Soullie Tribolet.—Sim.

João Vicente Torres Homem.—Sim.

Humberto da Costa Alves.—Sim.

Joaquim Torquato Soares da Camara.—Sim.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 29 do corrente, foi nomeado escrivão da delegacia da 2ª circumscripção suburbana Virgilio de Oliveira Maciel, que exerceia interinamente o mesmo cargo.

## Ministerio das Relações Exteriores

Consulado geral em Montevidéo

Relatorio do 2º trimestre de 1902

### NAVEGAÇÃO

Entraram: Navios brasileiros—13 com 9.987 toneladas e 604 pessoas de equipagem; navios estrangeiros—36 com 72.541 toneladas e 3.151 pessoas de equipagem.

Total: 49 embarcações com 82.528 toneladas e 3.755 pessoas de equipagem.

Sahiram: Navios brasileiros—14 com 10.319 toneladas e 599 pessoas de equipagem; navios estrangeiros—52 com 114.819 toneladas e 4.302 de equipagem. Total: 66 embarcações com 125.138 toneladas e 4.901 pessoas de equipagem.

O mappa n. 1 apresenta o total de £. 124.426, sendo £. 55.903 de mercadorias importadas do Brazil em navios nacionaes, e £. 68.523 de mercadorias importadas em navios estrangeiros.

O valor das mercadorias exportadas para o Brazil, segundo mappa já referido, foi de £. 273.958, sendo £. 66.627 em navios nacionaes e £ 207.331 em navios estrangeiros.

### FACTURAS CONSULARES

O resumo d'ellas, ou das legalizadas no 2º trimestre, em numero de 552, representa \$1.252.816,00 ou £ 266.563 de mercadorias propriamente do Uruguay.

De artigos estrangeiros, transitados pela Republica Oriental, \$222.077,00 ou £. 53.633.

De diversos valores, que obrigam a factura, dinheiro em papel e metallico, £ 83.230,59 ou £ 17.709.

Total: £ 1.588.154,59 ou £. 337.905.

Ha uma differença entre este resultado e o apresentado pelo mappa n. 1, porque o valor das facturas é dado pelos commerciantes que são dellas portadores, segundo o calculo e o preço por que lhes fica a mercadoria, e o mappa é organizado pela media dos preços correntes em praça, sem outra indicação ou interesse. Succede ainda que o commercio do Rio Grande tem seus prepostos, que assignam as facturas e corrom com as despesas de embarque.

A differença a que alludo é de 3.26 por cento.

Devo addicionar á exportação do Consulado Geral, neste trimestre, a importância das facturas legalizadas pelo Vice-Consulado em Rivera, sob minha dependência.

Sendo Rivera ponto de transito desta capital para o interior da Republica, para onde ha estrada de ferro, com horario cada dois dias, e para onde vão todas as mercadorias pelo « Ferro Carril Central del Uruguay », tronco de communicação em toda a extensão norte, quando Rivera defronta com Sant'Anna do Livramento, cidade brasileira, marcando a largura de uma rua os limites entre o Brazil e a Republica Oriental, embora exista actualmente alfandega em Livramento, determinei que o Vice-Consulado respectivo, como faço á Secretaria das Relações Exteriores, por minha parte, me envie no fim de cada trimestre a synopse das facturas consulares que legalizar ficando eu portanto ao corrente do movimento que se fizer por aquelle departamento, por onde, segundo a voz publica, se effectuava impuneamente o contrabando.

Isto posto, addido a exportação deste trimestre, na importancia de \$ 45.919.53, ou £ 9.776, valor de 101 facturas, ao total das deste Consulado Geral, dando como resultado \$ 1.634.104.120 ou £ 317.681.

Vem a proposito fazer um acrescimo ao relatório do 1º quartel, que foi sem este additamento, por não ter chegado na occasião oportuna, quanto as facturas legalizadas pelo mesmo Vice-Consulado, que foram 57 com o valor de \$ 24.298.89 ou £ 5.170.

Servirá ao menos para o mappa annual; assim pudesse eu receber igual concurso dos outros Vice Consulles, porque a topographia de seus districtos permitta a passagem de mercadorias sem sciencia d'elles, que perdem nos seus emolumentos e até sem resistencia de muitas autoridades fiscaes que as recebem, sem exigir as formalidades preceituadas pelo Ministro da Fazenda.

COMMERCIO

Vem á proposito referir que o resumo da importação e exportação geral do Brazil, nos doze mezes do annos de 1901, fornecido e publicado pelo Serviço de Estatística Commercial, segundo o Diario Official de 29 do mez passado, falla da taxa média do cambio, mas com uma variação constante por mezes. Respeito a competencia da illustrada Directoria do Serviço de Estatística e a sua enconscusa autoridade, mas devo reflectir que nos trabalhos de estatística que submetto á apreciação desse Ministerio, adopto sempre a taxa de 12 d. por 1\$ para conversão da moeda uruguay em moeda nacional.

Além de não estar autorisado nem ter base para taes alternativas na taxaço do cambio, ajuto-me ás designações da tarifa brasileira que em mais de um ponto, affirma o cambio de 12 d.

Isto sempre produz divergencia, ainda que diminuta, e si bem que não altere a quantidade da mercadoria, modifica todavia o seu valor.

Não devo reproduzir argumentos sobre a depressão dos nossos productos neste mercado. Quanto ao assucar, por exemplo, nenhum outro producto similar lhe é superior na substancia, mas, o melhor aspecto pela cor, pela seguidão e até pela forma (fallo do refinado, em *pancitos*), constitui incontestavelmente um grau de superioridade que, para o consumidor, determina a preferencia, tanto mais quanto ha igualdade nos direitos de entrada. Nada de particular o encarece.

Quando não venham clarificados os assucars, a industria nacional, com as fabricas de refinação que existem em Montevideo, tira-lhes as impurezas, aperfeçoando o producto e gozando da vantagem que leis de favor lhes concedem, como animação para que outras fabricas se estabeleçam.

Tem-se-me perguntado: Porque o seu paiz não exporta assucars refinados?

Os que fossem de boa qualidade chegariam a obter em praça preços iguaes aos de primeira, de qualquer procedencia; os que fossem somenos seriam apurados pelos processos e machinas modernas, com insignificante desperdicio e grande valor commercial.

Recordo-me de que, satisfazendo ha annos um pedido de pessoa interessada no commercio de assucar, residente na cidade de Campos, perto do Rio de Janeiro dei-lhe os preços, em praça, dos melhores typos, para que ella soubesse si podia concorrer a este mercado. Creio que era um cidadão francez, intelligente e entendido na materia. Fallei-lhe do assucar em *pancitos*, que era de grande consumo, porque entrava em todas as casas; tanto o pobre como o rico preferiam-n'o pela fôrma e alvura, havendo differença de preço a varejo, conforme a marca fosse franceza — *Say Pilé* — ou hamburgueza. Aquelle individuo teve a condescendencia de justificar o seu não comparecimento a este mercado: sahia muito cara a experiencia, porque não se ajustava esta modalidade aos usos do paiz productor.

Póde ser verdadeira a razão da escusa, mas sempre me pareceu que collocar o producto á feição de quem o compra é obrigação de quem o vende. A contenda quanto ao preço é uma condição de exito.

Isto foi ha tanto tempo, que é possível que mereça o meu aserto rectificação, que de ante-mão aceito por amor á verdade, caso este topico seja lido por quem saiba do facto ou pelo mesmo interlocutor.

Ainda posso referir outro caso que serve para mostrar a influencia da refinação do assucar:

Em 1897 o Sr. Achete, agente nesta praça de uma emproza belga, homem intelligente e muito habil, pediu-me bôis amostras de assucar de Pernambuco. No interesse de augmentar a produção desse producto brasileiro no mercado uruguayo, tomei a iniciativa de mandar vir assucar dos typos recommendados por aquelle Sr. e em quantidade superior á requerida, porque a emproza tinha por lei uma rebaixa para os assucars que introduzisse para refinar.

Devo por isto ao Exm. Sr. conselheiro Joaquim Correia de Araujo, ex-Governador daquelle Estado, o grande favor de ter correspondido ao meu pedido, o muito animado fiquei, pois que o agente belga deu-se por satisfeito quanto aos preços e á qualidade, mandando passô de sua confiança a Pernambuco. Trouxe esta dalli as melhores impressões, mas o referido Sr. luctou com a difficuldade de não ter um Banco, préviamente escolhido, para attender ás despesas que tinha de fazer.

A par dessas indicações fiz outras, e tive occasião de ver assucar vindo da Allemanha, de inferior qualidade, mas secco, reduzido pela refinação uruguya ao mais brilhante assucar, ao mais branco, ao mais clarificado que se póde desejar, quando a materia prima era da peor especie, — da fabrica do Sr. José Diaz, honrado industrial.

A republica Oriental não produz assucar, nem de canna nem de remolacha, porque não consegue plantar a primeira e porque as diligencias para obter a segunda têm sido até agora mallogradas.

Entretanto, surgio ha muito tempo uma industria intermediaria — a da refinação. Se não produz o assucar, aperfeço-o, sem perder a esperanza de conseguir o de beterraba, desde que se concedam favores a novas fabricas e a machinismos modernos, que se promptificam para o processo preparatorio do emprego daquella materia prima, sem todavia tel-a ainda alcançado. E' persistir!

Eu tenho da experiencia esta lição. O que não se fez ha tempo, em 1892, quando tiveram toda a publicidade, na phase da discussão os tratados que o Ministerio das Relações Exteriores do Brazil commentou de modo irrefutavel, não se póde fazer agora pelos meios ordinarios.

O Brazil póde readquirir a posição d'outr'ora neste mercado, mas estabelecendo uma escala, segundo a qualidade, para pagar direitos de entrada do assucar na proporção do seu preço mercantil.

Não póde ficar sujeito á taxa de seis centesimos, sendo refinado, e de cinco centesimos não refinado, taxa sem elasticidade, allora os addicionaes; em todo caso é preciso aperfeçoar a qualidade, como condição de exito para collocar-o, de qualquer sorte, ao nivel dos similares de outras procedencias.

Concorreram a este mercado, no trimestres de que trato, os seguintes paizes:

	<i>Saccos de 117 kilos</i>		
A França	com.....	5.256	
A Allemanha	» .....	8.250	
A Belgica	» .....	250	
Ao todo — Saccos.....		13.756	com kilos 1.609.452
	<i>Caixa de 15 kilos</i>		
A França	com.....	1.600	
A Allemanha	» .....	300	
Ao todo — caixas.....		1.900	com kilos 28.500
			1.637.952

Assucar não refinado:			
A Argentina	com.....	9.887	saccos de 100 kilos
A Allemanha	» .....	14.975	» de 117 »
A Inglaterra e suas possessões 170 saccos de 117 kilos.			
Ao todo 25.072 saccos com kilos 2.758.325.			
Grande total:			
Refinado.....		1.637.952	kilos
Não refinado.....		2.758.325	»
			4.396.277 kilos

Do Brazil vieram 13.112 kilos!

CAFE'

O café veio do Rio de Janeiro a este mercado em 2.050 saccas com 50 kilos cada uma; de Florianopolis em 2768 saccas; de Porto Alegre em 50; de Itajahy em 72; ao todo 337.920 kilos.

A importação des artigo no 2º trimestre foi igual á do trimestre antecedente.

Não cessarei de referir que o café plantado em Santa Catharina é aqui o mais aceito.

O que póde vir torrado ou moído, para consumo, não vem ao mercado, em consequencia dos impostos, que são quasi prohibitivos.

Basta dizer que o despacho de 100 saccas de café em grão custa mais ou menos 43.75% de direitos e 55.75% de gastos inherentes a lingagem, capatazia e desembarque, e que o café moído paga por kilo, peso bruto, \$0.24 so de direito específico, sem fallar nos addicionaes, que são 8 %.

Depois, é preciso levar em conta que já existe neste paiz a industria da torrefacção do café, quer em fabricas especiaes, quer nos armazens de molhados.

FUMO

Deste artigo direi que o contrabando o defrauda.

Segundo a pauta dos preços correntes deste trimestre, vieram da Bahia 754 fardos com 45.240 kilos, o valor em praça foi termo médio, \$0.83 cada kilo despachado.

De Porto Alegre vieram 33 rolos e 33 fardos com o peso total de 3.225 kilos, o valor foi termo médio, \$0.35 o kilo despachado.

SALADEIROS DO RIO GRANDE E DO URUGUAY

Em 31 de julho foi publicado, sob a responsabilidade de corretores do artigo, o seguinte quadro de *matanzas* effectuados até essa data no Rio da Prata e Rio Grande:

Animaes abatidos:

Saladeros de Montevideo.....	385.331
Saladeros do Uruguay.....	341.700
Saladeros de Quarahy (Novo Quarahy)..	86.300
Saladeros da Argentina (B. A.).....	180.000
Saladeros de Entre-Rios (R. A.).....	273.300

E em seguida vem este resumo.

	1902	1901	1900	1899
Republica Ar- gentina { Buenos Aires.....	180.600	144.800	91.500	100.600
{ Entre Rios.....	274.300	258.200	237.200	214.800
Republica Ori- ental { Uruguay.....	428.000	358.900	332.300	425.600
{ Montevideo.....	385.400	325.700	413.400	400.600
Rio Grande.....	375.000	210.000	232.000	270.000
Cabeças.....	1.643.300	1.297.600	1.306.400	1.411.600
Aplicadas á extracto.....	293.900	195.600	162.800	186.300
Idem á tacaço.....	1.349.400	1.101.000	1.143.600	1.225.300

Está a safra de tacaço quasi concluida.

Procuo sempre separar a producção do « Quarahy » e « Novo Quarahy, que são *saladeros* do Rio Grande e vem sempre englobados com os orientaes por ser o rio Quarahy mixto e o porto de Montevideo o de transito para o Brazil.

Quanto á producção total do Estado do Rio Grande do Sul, comprehendido neste resumo, não sei com que fundamento a dão, mas julgo prudente segui-lo, até prova em contrario. Os corretores costumam ser exatos na sua estatistica; communicam-se até pelo telegrapho, por que a situação da carne no mercado consumidor, ou a falta d'ella, obrigam a esta correspondencia activa, para regular as remessas, abundantes si o genero escasseia, limitadas si o abastecimento dá para formar *stock* com sensivel diminuição de preço.

Acceitando, porém, este calculo, devo concluir que influencia do Estado brasileiro já se faz sentir na producção da carne consumida em mercados estrangeiros.

Considerando, isoladamente, Montevideo, o Rio Grande matou menos 10.400 animaes e menos 53.000 que os *saladeros* do Rio Uruguay; matou mais, porém, que os de Buenos Aires, 194.400 cabeças, e mais 100.700 que os de Entre-Rios.

O Rio Grande matou em 1902 mais que em 1901, mais que em 1900, mais que em 1899: a progressão é promettedora.

Não olvidarei, tratando deste assumpto, que os 8.503.412 kilos de xarque que figuram no mappa n. 3, tem as seguintes procedencias:

Uruguaya.....	7.216.140	kilos
Brazileira.....	1.012.872	»
Argentina.....	271.400	»
Somma.....	8.503.412	kilos

COMMERCIO EXTERIOR

O 1º trimestre já está liquidado pela alfandega. A importação e a exportação ascendem, reunidas a \$17.177.335, sendo:

Importação.....	\$ 5.830.988
Exportação.....	\$11.346.377

E' este um bom resultado do trimestre. Assim o proclama «El Telégrafo Maritimo», decano da imprensa do Rio da Prata. «Devemol-o (diz elle) á nossa campanha que preenche com excesso as beaches que estão abrindo na importação as industrias estabelecidas no paiz e que fabricam artigos de consumo similares aos que vem da Europa».

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevideo, 28 de julho de 1902.

DOMINGOS JOSE' DA SILVA AZEVEDO

Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Montevideo no 2º trimestre de 1902

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	13	9.987	604	£ 55.903
Estrangeiras.....	36	72.541	3.151	68.523
Total.....	49	82.528	3.755	124.426

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	14	10.319	590	£ 66.627
Estrangeiras.....	52	114.819	4.302	207.331
Total.....	66	125.138	4.901	273.958

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Montevideo, durante o 2º trimestre de 1902

GENERO:	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Abril	Maió	Junho
Aguardente.....	Litros	\$0.136 e 8 "	35.040	\$0.275 c/ litro	o mesmo	o mesmo
Ananazes.....	Numero	28 "	350	\$0.10 a \$0.30 c/um	os mesmos	os mesmos
Assucar.....	Kilos	\$0.05 e 8 "	13.112	nominal	nominal	nominal
Bananas.....	Cachos	28 "	32.000	\$0.20 a \$0.10 c/um	os mesmos	os mesmos
Borracha.....	Volumes	56 "	175	\$ 1.00 c/kilo	»	»
Cacão.....	Kilos	\$0.12 e 8 "	3.000	nominal	nominal	nominal
Café.....	»	\$0.08 e 8 "	322.075	\$1.50 a \$1.00 c/10 ks.	\$1.47 a \$3.60 c/10 ks.	\$1.55 a \$3.60 c/10 ks.
Camarcões.....	Volumes	\$0.05 e 8 "	115	\$2.50 c/um	o mesmo	o mesmo
Cocos.....	Numero	28 "	8.000	\$5.00 a \$8.00 c/cento	os mesmos	os mesmos
Karinha.....	Kilos	\$0.01 e 8 "	710.825	\$0.39 a \$1.10 c/10 ks.	\$0.39 a \$0.44 c/10 ks.	\$0.38 a \$0.40 c/10 ks.
Fumo.....	»	\$0.30 e 8 "	45.230	\$1.30 a \$2.00 c/10 ks.	os mesmos	os mesmos
Herva matte.....	»	\$0.04 e 8 "	2.175.042	\$1.20 a \$3.75 c/10 ks.	\$1.00 a \$2.20 c/10 ks.	»
Laranjas.....	Numero	28 "	150.000	nominal	nominal	nominal
Melado.....	Volumes	39 "	60	\$5.00 c/um	o mesmo	o mesmo
Ostras.....	»	39 "	635	\$6.00 c/um	»	»
Piassava.....	»	39 "	182	\$0.60 c/10 ks.	»	»
Poaia.....	»	56 "	65	\$1.00 c/kilo	»	»

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Montevidéo para o Brazil durante o 2º trimestre de 1902

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Abril	Maio	Junho
Alhos.....	Kilos	1 %	89.285	\$0.08 a \$0.10 c/kilo	Os mesmos	Os mesmos
Alpiste.....	»	»	109.672	\$0.22 a \$0.26 c/10 ks.	\$0.22 a \$0.28 c/10 ks.	»
Carneiros.....	Cabeças	»	1.497	\$2.50 c/um	Os mesmos	»
Cebolas.....	Kilos	»	21.740	\$0.08 a \$0.10 c/kilo	»	»
Farelo.....	»	»	364.000	\$1.50 c/100 kilos	\$1.60 a \$1.70 c/100 ks.	»
Farinha de trigo.....	»	»	1.109.420	\$0.27 a \$0.49 c/10 ks.	Os mesmos	»
Fructa verde.....	»	»	52.224	\$11.00 c/100 ks.	»	»
Legumes.....	»	»	6.270	\$10.00 c/100 ks.	»	»
Milho.....	»	»	537.928	\$1.00 a \$2.00 c/100 ks.	\$0.90 a 2.00 c/100 ks.	\$1.00 a \$1.60 c/100 ks.
Mulas.....	Cabeças	»	62	\$20.00 c/uma	Os mesmos	Os mesmos
Palha.....	Kilos	»	91.334	\$0.90 a \$1.25 c/100 ks.	»	»
Sebo.....	»	\$0.615 c/100 ks.	1.327.569	\$13.00 a \$13.50 c/100 ks.	Nominal	\$13.60 c/100 kilos
Trigo.....	»	1 %	7.344.020	\$2.10 a \$2.60 c/100 ks.	Os mesmos	\$2.20 a \$2.60 c/100 ks.
Xarque.....	»	\$0.505 c/100 ks.	8.503.412	\$9.01 a \$9.27 c/100 ks.	\$10.97 c/100 kilos	\$9.66 a \$11.23 c/100 ks.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Montevidéo correspondente ao segundo trimestre de 1902

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	19\$900 a 20\$600	19\$500 a 20\$250	19\$600 a 20\$700
» a França.....	5.36 a 5.41	Os mesmos	5.37 a 5.43
» a Inglaterra.....	51 1/16 a 51 5/8	51 3/8 a 51 5/8	51 3/8 a 51 3/16
» a Allemanha.....	4.36 a 4.40	Os mesmos	4.36 a 4.41
» a Italia.....	5.41 a 5.45	5.42 a 5.43	5.39 a 5.42

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado.....	5 1/2 a 6 1/2 %	Os mesmos	Os mesmos
» de diversos.....	»	»	»
Em praça diversas.....	»	»	»

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Santos.....	\$3.50 a \$4.50 c/1000 ks.	\$4.00 a \$5.00 c/1000 ks.	\$3.50 a \$5.00 c/1000 ks.
Rio de Janeiro.....	\$4.00 a \$5.50 »	\$5.00 a \$5.50 »	\$4.00 a \$5.00 »
Bahia.....	\$5.00 a \$5.50 »	\$5.00 a \$6.00 »	Os mesmos
Pernambuco.....	\$7.00 a \$8.00 »	\$6.00 a \$8.50 »	\$6.00 a \$8.00 c/1000 ks.
Inglaterra.....	10 s/ por fardo	O mesmo	O mesmo
França.....	17 1/2 a 32 1/2 frs. p. fardo	Os mesmos	Os mesmos
Italia.....	10 » »	»	»
Estados Unidos.....	25 » »	»	»

N. 5 — Preços correntes dos generes que figuram nos mappas ns. 2 e 3º em confronto com os que vigoraram nos tres meses anteriores

GENEROS	UNIDADES	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
		Moeda Uruguaya	Moeda Nacional	Moeda Uruguaya	Moeda Nacional	Moeda Uruguaya	Moeda Nacional	Moeda Uruguaya	Moeda Nacional	Moeda Uruguaya	Moeda Nacional	Moeda Uruguaya	Moeda Nacional
Aguardente	Litro	\$ 0.275	\$ 170	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Ananazes	Um	\$ 0.40 a \$ 0.30	\$ 26 a \$ 277	\$ 1.20 a \$ 1.24	\$ 100 a \$ 276	\$ 1.18 a \$ 1.24	\$ 102 a \$ 270	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal
Assucar	40 kilos	\$ 4.16 a \$ 4.22	\$ 3191	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Bananas	Cacho	\$ 0.20 a \$ 0.40	\$ 851 a \$ 702	\$ 1.52 a \$ 3.60	\$ 353 a \$ 319	\$ 1.52 a \$ 3.60	\$ 353 a \$ 319	\$ 1.50 a \$ 3.60	\$ 353 a \$ 319	\$ 1.47 a \$ 3.60	\$ 353 a \$ 319	\$ 1.55 a \$ 3.60	\$ 353 a \$ 319
Horracha	Kilo	\$ 1.00	\$ 255	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	\$ 0.80	\$ 277	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Café	40 kilos	\$ 1.60 a \$ 3.00	\$ 8508 a \$ 319	\$ 1.50 a \$ 3.60	\$ 353 a \$ 319	\$ 1.52 a \$ 3.60	\$ 353 a \$ 319	\$ 0.80	\$ 277	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Cacáo	Kilo	—	—	—	—	—	—	\$ 2.50	\$ 639	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Camachões	Volume	—	—	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Cocos	Cento	\$ 5.00 a \$ 8.00	\$ 277 a \$ 340	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Couro secos	Um	\$ 3.20 a \$ 3.50	\$ 3617 a \$ 894	\$ 3.35 a \$ 3.40	\$ 325 a \$ 468	\$ 3.35 a \$ 3.40	\$ 325 a \$ 468	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Fariña	40 kilos	\$ 0.35 a \$ 0.41	\$ 490 a \$ 745	\$ 0.33 a \$ 0.42	\$ 317 a \$ 477	\$ 0.40 a \$ 0.44	\$ 372 a \$ 487	\$ 0.32 a \$ 0.43	\$ 380 a \$ 580	\$ 0.39 a \$ 0.44	\$ 444 a \$ 663	\$ 0.38 a \$ 0.40	\$ 4702 a \$ 5702
Fumo	>	\$ 2.00 a \$ 8.70	\$ 5540 a \$ 3922	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	\$ 1.30 a \$ 9.00	\$ 38298	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Herba-matã	>	\$ 1.00 a \$ 2.50	\$ 4025 a \$ 8787	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	\$ 1.20 a \$ 2.75	\$ 11703	\$ 1.00 a \$ 2.20	\$ 362	Os mesmos	Os mesmos
Laranjas	Cento	—	—	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal
Molado	Volume	\$ 5.00	\$ 21277	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
O-tras	>	—	—	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	\$ 6.00	\$ 532	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Piassava	40 kilos	\$ 0.60	\$ 2553	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Peña	Kilo	\$ 1.00	\$ 4255	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Alfafa	400 kilos	\$ 1.30 a \$ 1.70	\$ 5332 a \$ 7831	\$ 1.40 a \$ 2.30	\$ 5740 a \$ 7788	\$ 1.40 a \$ 2.30	\$ 5740 a \$ 7788	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Alhos	Kilo	\$ 0.05 a \$ 0.10	\$ 340 a \$ 426	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Alpiste	40 kilos	Nominal	Nominal	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Arroz	>	\$ 0.55 a \$ 1.20	\$ 3311 a \$ 4106	\$ 0.26 a \$ 0.23	\$ 876 a \$ 885	\$ 0.20 a \$ 0.26	\$ 851 a \$ 876	\$ 0.22 a \$ 0.26	\$ 106	\$ 0.22 a \$ 0.28	\$ 191	Os mesmos	Os mesmos
Batatas	>	\$ 0.45 a \$ 0.20	\$ 766 a \$ 851	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Carneiros em pé	Cabeça	\$ 2.50 a \$ 2.70	\$ 4633 a \$ 11490	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	\$ 2.50	\$ 10639	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Cebolas	Kilo	\$ 0.03 a \$ 0.10	\$ 310 a \$ 426	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Farelo	100 kilos	\$ 1.45 a \$ 1.50	\$ 6170 a \$ 6283	\$ 1.30 a \$ 1.40	\$ 5532 a \$ 5957	\$ 1.50	\$ 6333	Os mesmos	Os mesmos	\$ 1.60 a \$ 1.70	\$ 6808 a \$ 7234	Os mesmos	Os mesmos
Fariña de trigo	40 >	\$ 0.29 a \$ 0.50	\$ 4233 a \$ 2128	\$ 0.28 a \$ 0.49	\$ 4191 a \$ 2128	\$ 0.28 a \$ 0.50	\$ 4191 a \$ 2128	\$ 0.27 a \$ 0.49	\$ 2084	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Feijão	>	\$ 0.60 a \$ 1.50	\$ 2353 a \$ 6383	Os mesmos	Os mesmos	\$ 0.55 a \$ 1.10	\$ 2310 a \$ 4381	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Fructa verde	Volume	\$ 2.00 a \$ 3.00	\$ 3510 a \$ 12766	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	\$ 11.00	\$ 40308	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Legumes	100 kilos	—	—	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	\$ 10.00	\$ 42553	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Milho	>	\$ 1.00 a \$ 2.30	\$ 4255 a \$ 9787	\$ 0.80 a \$ 2.20	\$ 3404 a \$ 9261	\$ 1.55 a \$ 1.75	\$ 6596 a \$ 7447	\$ 1.00 a \$ 2.00	\$ 5411	\$ 0.90 a \$ 2.00	\$ 3883 a \$ 8541	\$ 1.00 a \$ 1.60	\$ 4255 a \$ 6308
Mulas em pé	Cabeça	—	—	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Palha para vassouras	100 kilos	\$ 0.90 a \$ 1.25	\$ 3830 a \$ 5319	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Sebo	40 >	\$ 0.30 a \$ 0.90	\$ 101 a \$ 3830	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Nominal	Nominal	\$ 1.36	\$ 5787
Trigo	100 >	\$ 2.35 a \$ 2.55	\$ 10801 a \$ 10852	\$ 2.10 a \$ 2.55	\$ 8987 a \$ 10852	\$ 2.10 a \$ 2.55	\$ 8987 a \$ 10852	\$ 2.10 a \$ 2.60	\$ 11091	Os mesmos	Os mesmos	\$ 2.20 a \$ 2.60	\$ 9362 a \$ 11091
Xarque	>	\$ 8.36 a \$ 9.40	\$ 38875 a \$ 40400	\$ 8.75 a \$ 9.02	\$ 37022 a \$ 40685	\$ 8.38 a \$ 9.40	\$ 37878 a \$ 40400	9.01	\$ 9271	\$ 83341 a \$ 93447	\$ 46381	\$ 9.66 a \$ 11.23	\$ 41408 a \$ 47872

Consulado em Bordéas

Relatorio do 2º semestre de 1902

EXPORTAÇÃO

No seu conjuncto, a importancia da exportação de Bordéas para os portos de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos apenas accusa insignificantes differenças entre o 1º e o 2º trimestre de 1902. Contudo, apesar da suppressão da escala de Pernambuco durante o mez de abril, imposta por exigencias sanitarias, o 2º trimestre apresenta um pequeno augmento de exportação sobre o 1º, comparando tambem o mappa synoptico das exportações do 2º trimestre, que acaba de findar, com o de igual periodo do anno precedente, registra-se, em favor daquelle, um excesso de exportação no valor de 448.879 francos ou 157:361\$053.

Póde parecer anormal que a este augmento de valor corresponda uma diminuição de quantidade que attinge o peso de 616.245 kilogrammas; este facto, todavia, explica-se facilmente, si nos lembrarmos que a obrigação, imposta aos exportadores, de fornecerem ao consulado uma discriminação minuciosa do peso das mercadorias constantes de cada factura, acabou com a descripção das mesmas em peso bruto, de mo lo que actualmente só o peso liquido é mencionado e serve de base ás estatisticas consulares.

O augmento de valor que acabamos de assignalar verifica-se nas exportações dirigidas para o Rio de Janeiro e Bahia, o qual ascende, respectivamente, a 450.241 francos (168:503\$614) e 71.982 francos (26:309\$174). Nas exportações dirigidas para Pernambuco e Santos, as verbas apresentam, ao contrario, uma diminuição do valor de 82.521 francos (28:951\$737) para o primeiro daquelles portos e 24.223 francos (8:499\$298) para o segundo. Apesar disto, na totalidade resta ainda um augmento real de 448.879 francos ou 157:361\$053, como acima dissemos.

As parcelas mais importantes deste augmento proveem dos seguintes artigos, mencionados segundo o seu valor: joalheria e relojoaria, pelles e couros, utensilios e ferramentas, tecidos de algodão, tecidos de seda, machinas, perfumarias, tecidos de lã e algodão, conservas alimenticias, livros de leitura, louça, porcellana e vidros, instrumentos de optica, artigos para fumantes, instrumentos cirurgicos, doces e confeitos, productos chimicos, moveis,

vinhos espumantes, bebidas alcoolicas e armações para chapéus de sol.

Quanto á diminuição accusada, encontramol-a especialmente nas mercadorias seguintes: tecidos de linho, chapellaria, batatas, brinquedos, papelaria, manteiga, fructas seccas, mercearia, instrumentos de musica e vinhos não especificados.

IMPORTAÇÃO

O mappa do segundo trimestre do anno corrente, comparado com o do trimestre anterior, accusa uma consideravel diminuição no movimento de importação do Brazil em Bordéas.

Nos mezes de abril, maio e junho, a importação proveniente de Santos, por exemplo, foi absolutamente negativa. Quanto ao porto de Pernambuco, a sua exportação, quasi sempre diminuta, desceu durante o mesmo periodo do tempo ao peso de 120 kilogrammas, no valor de 1.480 francos ou 519\$298.

Sómente o porto da Bahia, graças á sua exportação de folhas de tabacco para a *Regie Francaise*, apresenta, durante este trimestre um augmento de 58.730 kilogrammas, no valor de 158.289 francos ou 55:890\$000. Em compensação, a sua exportação de cacáo, que no primeiro trimestre foi de 256.000 kilogrammas no valor de 273.000 francos ou 95:789\$474, decae no segundo trimestre a 80.000 kilogrammas no valor de 140.350 francos ou 49:245\$614, o que equivale a uma differença negativa de 176.000 kilogrammas de peso, correspondentes a 132.650 francos ou 46:543\$860.

O mesmo descrecimento se nota no café proveniente da Bahia, cuja differença desce, no segundo trimestre, a 72.000 kilogrammas no valor de 63.000 francos ou 22:105\$263.

Um artigo que, pela primeira vez apparece no mappa das importações do Brazil em Bordéas é o vinho de consumo ordinario. Cremos, contudo, que esta mercadoria consta sómente dos vinhos falsificados que o Laboratorio Nacional de Analyses condemnou como contendo materias perniciosas á saude e que foram consequentemente reenviados, como inúteis, aos fornecedores bordelenses.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéas, 22 de julho do 1902.

SULLY JOSÉ DE SOUZA,  
Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre a Brazil e o porto de Bordéas no 2º quartel do 1902

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIA	QUANTIDADE E VALORES IMPOTADOS POR CADA PORTO		
	A' véla		A vapor		Total				Kilogrammas	Francos	Moeda Nacional
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franceza.....	—	—	10	25.284	10	25.284	1.251	Santos.....	—	—	—
								Rio de Janeiro.....	377.050	436.870	153:287\$719
								Bahia.....	301.306	621.709	218:143\$509
								Pernambuco.....	120	1.480	519\$298
Total.....	—	—	10	25.234	10	25.284	1.254	Total.....	681.478	1.060.059	371:950\$526

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS PARA CADA PORTO		
	A' véla		A vapor		Total				Kilogrammas	Francos	Moeda Nacional
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franceza.....	—	—	7	18.576	7	18.576	989	Pernambuco.....	14.093	37.203	13:05\$684
								Bahia.....	60.480	164.593	57:751\$579
								Rio de Janeiro.....	771.778	3.705.332	1.300:116\$492
								Santos.....	131.338	160.130	56:185\$965
Total.....	—	—	7	18.576	7	18.576	989	Total.....	906.689	4.067.257	1.427:107\$720

N. 2 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Bordéus, correspondente ao 2º quartel de 1902

## CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre a Inglaterra.....	25.12 1/2 a 25.17 1/2	25.16 a 25.19	25.19 a 25.22
> a Allemanha.....	121 7/16 a 122 1/8	121 1/2 a 122 3/16	121 5/8 a 122 1/4
> a Hollanda.....	204 3/4 a 205 1/2	205 a 205 3/4	208 1/8 a 205 7/8
> a Russia.....	261 1/2 a 263 1/2	261 1/2 a 263 1/2	261 1/2 a 262 1/2
> a Austria.....	103 3/8 a 103 3/4	103 3/8 a 103 5/8	103 5/8 a 104
> Portugal.....	420. a 430.	420. a 430.	430. a 440.
> a Hespanha.....	363. a 368.	—	—

## TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco de França.....	3 %	3 %	3 %
> da Inglaterra.....	3 %	3 %	3 %
> > Allemanha.....	3 %	3 %	3 %
> > Hollanda.....	3 %	3 %	3 %
> > Russia.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
> > Austria.....	3 1/2 %	3 1/2 %	2 1/2 %
> de Portugal.....	6 %	6 %	6 %
> da Hespanha.....	5 %	5 %	5 %

## PREÇOS DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Pernambuco.....	35 a 90	35 a 90	35 a 90
Bahia.....			
Rio de Janeiro.....	30 a 80	30 a 80	30 a 80
Santos.....			

N. 3 — Mappa dos generos importados do Brazil no porto de Bordéus durante o 2º quartel de 1902

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOGRAMAS	PROVINCENCIAS						TOTAL		
		PERNAMBUCO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE 2 fr.85 POR 1\$000)	
		Kilg.	Francos	Kilgs.	Francos	Kilgs.	Francos		Francos	Em moeda nacional
Asucar.....	80 frs.	—	—	—	—	1.400	605	1.400	605	212\$231
Bijouteria e relojouaria.....	500 >	—	—	—	—	186	1.500	186	1.500	526\$316
Borracha em bruto.....	Livre	—	—	—	—	1.515	12.120	1.515	12.120	4.252\$631
Cacão.....	104 frs.	—	—	80.200	140.350	—	—	80.200	140.350	49.243\$614
Café.....	136 >	—	—	18.000	13.500	340.610	264.570	358.640	278.070	97.568\$421
Conchas de tartaruga.....	Livre >	—	—	485	2.295	—	—	485	2.295	805\$263
Couros em bruto.....	>	—	—	4.600	1.860	—	—	4.600	1.860	652\$632
Crystaes.....	>	—	—	—	—	2.970	14.850	2.970	14.850	5.210\$526
Diamantes.....	450 frs.	—	—	—	30.000	3	110.000	4	140.000	49.122\$807
Doces e confeitos.....	40 >	—	—	—	—	540	1.026	540	1.026	360\$000
Linhte com succino em bruto.....	Livre	—	—	—	—	530	1.113	530	1.113	390\$726
Louça não especificada.....	25 frs.	—	—	—	—	95	120	95	120	42\$105
Machinas.....	15 >	—	—	—	—	115	230	115	230	80\$702
Móveis não especificados.....	Livre	—	—	—	—	910	2.350	910	2.350	824\$561
Plantas e sementes.....	3 frs.	—	—	—	—	19.986	17.135	19.986	17.135	6.012\$281
Prata em barra.....	10 >	—	—	—	—	60	5.200	60	5.200	1.824\$561
Productos medicinaes.....	Livre	120	1.480	—	—	—	—	120	1.480	519\$298
Rolhas de cortiça.....	20 frs.	—	—	—	—	134	570	134	570	200\$00
Tabaco (Importado pela «Régie Franceza»)	—	—	—	201.320	433.704	656	1.455	201.976	435.459	152.687\$370
Vinhos não especificados.....	12 >	—	—	—	—	7.610	4.026	7.610	4.026	1.412\$331
Total.....		420	1.480	301.320	621.709	377.050	436.870	681.476	1.060.059	371.950\$526



N. 4 — Mappa dos generos exportados do porto de Bordéas para o Brazil durante o 2º trimestre de 1902

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA		DESTINOS								TOTAL		PREÇO CORRENTE EM FRANCOS	
			PERNAMBUCO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE 2 FR.85 POR 1\$00)		
			Kilgs.	Francs.	Kilgs.	Francs.	Kilgs.	Francos	Kilgs.	Francs.		Em francos		Em moeda nacional
Agua mineral.....	—	—	—	—	917	448	—	—	947	449	1573053	50. a 60. por 100 kilos.		
Animas vivos.....	—	—	—	—	153	50	—	—	153	50	2075017	Variavel.		
Armações para chapéus de sol ou de chuva...	—	—	3	71	23.035	105.867	—	—	23.038	105.938	37.1743224	316. por 100 kilos.		
Armamentos e munições	—	—	—	—	799	43.636	—	—	799	43.636	4.7845514	21. a 22. por kilo.		
Artigos para fumantes	—	—	30	650	3.502	17.951	—	—	3.532	18.591	6.524211	330. a 525. > 100 kilos.		
Azeite doce.....	—	—	42	160	70	135	—	874	945	989	1.210	150. a 162. > >		
Batatas.....	—	—	—	—	46.500	8.125	—	—	46.500	8.125	2.850377	14. a 15. > >		
Bebidas alcoolicas.....	618	1.270	736	2.376	21.82	46.833	—	—	23.798	61.135	21.411930	150. a 170. > >		
Bijouteria e relojoaria.	—	—	91	9.916	7.229	441.719	—	—	7.293	454.635	159.521263	Variavel.		
Borracha, em obras não especificadas.....	—	—	3	172	1.400	13.465	—	—	1.403	13.637	4.784312	900. a 1.000. por 100 kilos.		
Brinquedos.....	—	—	239	1.005	7.133	35.332	37	800	7.409	37.217	13.009423	500. a 600. > >		
Calçado não especificado.....	2	15	4	32	2.270	13.301	—	—	2.276	18.318	6.437395	400. a 600. > >		
Chapellaria.....	—	—	936	6.937	6.475	77.721	—	—	7.411	84.658	23.704561	900. a 1.000. > >		
Chocolate.....	2	6	—	—	245	1.175	35	115	252	1.246	4543737	500. a 600. > >		
Conservas alimenticias.	1.002	1.623	303	860	32.716	64.916	1.910	2.877	35.934	70.266	24.6545737	150. a 170. > >		
Doces e confeitos.....	105	419	—	—	3.701	11.904	—	—	3.806	12.323	4.323560	200. a 250. > >		
Fructas secas.....	881	1.843	1.901	3.839	14.790	49.093	—	—	15.350	25.933	9.452214	100. a 150. > >		
Instrumentos cirurgicos de musica	—	—	—	—	4.538	53.182	—	—	4.538	53.182	18.660351	750. a 1.000. > >		
» de musica opticos...	15	1.195	80	5.383	661	14.923	—	—	1.455	12.742	4.473333	600. a 800. > >		
Livros de leitura.....	—	—	128	910	22.779	145.451	11	74	29.918	146.435	51.330702	500. a 600. > >		
Louça, porcelana e vidros.....	—	—	723	2.843	17.154	50.232	48	216	17.930	53.321	18.7093123	220. a 230. > >		
Machinas não especificadas.....	—	—	—	—	37.324	93.019	—	—	37.324	93.019	31.392531	250. a 300. > >		
Manteiga de vacca....	258	807	389	1.245	3.097	6.228	192	648	3.966	8.924	3.132332	280. a 320. > >		
Mercearia não especificada.....	154	1.653	1.731	16.919	23.183	323.131	23	450	30.091	342.186	120.064203	900. a 1.000. > >		
Movéis não especificados.....	45	35	61	300	10.321	16.037	—	—	10.427	16.372	5.744561	300. a 500. > >		
Papel, cartão e papelão	11	80	142	642	28.607	67.239	—	—	28.767	67.961	23.845365	200. a 300. > >		
Pelias e couros.....	1.740	15.331	1.097	12.546	50.169	521.331	1.176	28.783	54.182	531.044	203.853088	600. a 700. > >		
Perfumarias.....	238	2.139	196	1.688	20.652	108.817	200	1.098	21.281	173.742	60.982405	600. a 800. > >		
Plantas e sementes.....	—	—	—	—	1.049	4.002	350	241	1.399	4.243	1.4883772	90. a 100. > >		
Productos chimicos, medicinas e drogaria..	—	—	670	2.031	19.717	69.239	—	—	21.393	72.682	25.508302	200. a 350. > >		
Queijos.....	10	59	—	—	3.504	6.896	—	—	3.514	6.955	2.410351	150. a 200. > >		
Rolhas e tiquetas e capsulas.....	2	20	27	165	2.511	11.427	10	93	2.550	11.705	4.1073017	500. a 600. > >		
Têxtilos de algodão não especificados.....	50	1.067	6.212	41.638	40.481	353.438	—	—	46.752	393.143	136.994544	600. a 800. > >		
» de algodão e seda, idem.....	—	—	28	1.028	3.778	80.976	—	—	3.813	82.172	28.832281	700. a 1.000. > >		
» de lã.....	7	108	119	2.051	24.377	253.691	—	—	24.496	261.742	91.839298	800. a 1.200. > >		
» de linho.....	42	626	691	5.582	8.234	79.693	—	—	8.977	35.904	30.1113754	1.000. a 1.500. > >		
» de seda.....	20	617	129	7.173	8.362	243.562	143	2.650	9.160	251.072	89.123539	2.300. a 6.000. > >		
Utensilios e ferramentas diversas.....	—	—	703	3.336	31.498	138.839	2.673	1.354	34.781	144.069	50.536491	300. a 600. > >		
Vinagre.....	—	—	—	—	1.090	520	513	236	1.633	809	290.702	36. a 110. > >		
Vinhos espumantes.....	—	—	70	300	3.011	7.937	269	918	3.350	9.153	3.212231	200. a 300. > >		
Vinhos não especificados	8.849	8.224	42.661	27.769	143.581	93.391	113.953	103.885	308.984	233.269	81.848372	50. a 350. > >		
Total.....	14.023	37.203	60.430	164.592	701.778	3.705.332	130.338	160.130	906.189	4.037.257	1.427.107720			

Consulado em Newcastle-on-Tyne

Relatorio do 2º trimestre de 1902

Os inclusos mapps mostram o movimento da navegação e o valor das transacções effectuadas entre os portos deste districto consular e os do Brazil durante o 2º trimestre do corrente anno.

As sahidas de navios para os portos do Brazil durante o trimestre foram representadas por dez despachos com oito sahidas effectivas e 13.913 toneladas, sendo identica a annotada no mesmo periodo do anno passado, havendo sómente augmento de 3.004 toneladas em conjuncto. O valor da expedição do 2º trimestre deste anno, comparado com o de igual periodo do anno passado, ficou reduzido a 3.000 libras esterlinas, como se vê do seguinte confronto :

	Navios	Tonelagem	Valor esportado
2º trimestre de 1901.....	8	10.915	£ 12.387-10-0
2º » » 1902.....	8	13.919	£ 9.092-00-7

Esta diferença no valor da expedição é devida á baixa do preço do carvão durante o anno actual, a qual tem imprimido, em geral, maior actividade as transacções.

No que se refere á expedição para o Brazil, fica isso demonstrado pelos seguintes dados :

	Toneladas
Expedição de carvão no 2º trimestre de 1901.....	13.427
Idem, idem no 2º trimestre de 1902.....	14.644

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Newcastle-on-Tyne, 24 de julho de 1902. — Manoel Rodriguez, vice-consul em exercicio.

N. 1 — Quadro do movimento da navegação entre os portos do Consulado em Newcastle-on-Tyne e os do Brazil durante o 2º trimestre de 1902

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	4	6.038	—	£ 8384-5-0

## SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
				Moeda brasileira	Moeda do paiz
Brazileiras.....	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	10	17.437	246	181:850\$583	90\$2-10-7

## N. 1 A

EFFECTIVO DAS	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Entradas.....	4	6.038	—
Sahidas.....	8	19.919	189

• Cambio 12 d. por 1\$000.

N. 2 — Preços correntes e quantidades dos generos importados do Brazil nos portos do Consulado em Newcastle-on-Tyne durante o 2º trimestre de 1902

MERCADORIAS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Em réis	Em £	Em réis	Em £	Em réis	Em £
Manganez.....	Tonel.	Nenhum	11.179	13\$500 a 17\$	sh 13/6 a 17/	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo

N. 3 — Preços correntes e quantidades dos generos exportados dos portos do Consulado em Newcastle-on-Tyne para os do Brazil durante o 2º trimestre de 1902

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Em réis	Em £	Em réis	Em £	Em réis	Em £
Carvão de pedra.....	Tonéis.	1 shlg.	13.765 2	11\$000 a 11\$500	sh. 11/ a 11/3	11\$000 a 11\$250	sh. 11/ a 11/3	11\$250 a 11\$500	sh. 11/3 a 11/6
Coke.....	»	1 shlg.	879.1	17\$000	17/	17\$000	sh. 17/	17\$000 a 17\$500	sh. 17/ a 17/6
Ferro em barras.....	»	Livre	101.5	48\$500	£ 2-8-6	—	—	49\$250	£ 2-9-3
Tijolos refractarios.....	»	Livre	30.5	—	—	—	—	—	—

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e preço de frete de embarcações no mercado de New-Castle-on-Tyne durante o 2º trimestre de 1902

## CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Brazil.....	de 11 29/32 a 12 1/16 por 1\$000	de 12 13/32 a 12 15/32 por 1\$000	de 12 3/6 a 13 5/32 por 1\$000
Republica Argentina.....	de 144.10 a 143 10 \$ ouro	de 138 40 a 137.30 \$ ouro	de 132.70 a 132.40 por \$ ouro
Chile.....	de 13 9/16 a 13 1/29/32 p. peso	de 14.7/8 a 15 1/8 por peso	de 15 1/2 a 15 23/32 por peso

DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco de Inglaterra.....	3 %	3 %	3 %
Outros bancos.....	3 a 3 1/2 %	3 a 3 1/2 %	3 a 3 1/2 %

FRETES

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rio de Janeiro.....	—	16 <sup>1</sup> 14 <sup>2</sup> por toneladas	14 <sup>1</sup> 16 <sup>1</sup>
Santos.....	—	15/ a 15/6	—

- <sup>1</sup> para coque.
- <sup>2</sup> para o revão de pedra por veleiro.
- <sup>3</sup> para carvão de pedra por veleiro.
- <sup>4</sup> para coque por veleiro.

Ministerio da Fazenda

Por títulos de 27 do corrente, foram nomeados:

João Serafim da Silva para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 11ª circumscrição do Estado do Piahy;

João Baptista Rosa para o de collector das rondas federaes em Itabira, Estado de Minas Geraes;

Foi exonerado Sobastião Hugo de Souza do lugar de fiscal dos impostos do consumo na 11ª circumscrição do Estado do Piahy.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

D. Izabel de Souza Maia e outra, pedindo pagamento de otapas, vencidas em 1898, de seu finado pae José Joaquim de Souza Maia, marinheiro da praticagem de S. João da Barra.—Satisfaçam a exigencia dos pareceres.

D. Alcina de Jesus Cunha, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por seu finado pae Tristão José da Cunha, carteiro aposentado.—Pague-se.

Lauro Bransford, 1º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo ajuda de custo, sob o fundamento de ter sido chamado a esta Capital.—Diga de que serviço foi incumbido por este Ministerio.

Processo de montepio de D. Leonor Dias Carneiro, viuva de Balthasar Caetano Carneiro e nora do finado Francisco Dias Carneiro, continuo do Senado Federal.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1902

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 152—Para que este Ministerio possa resolver sobre o requerimento datado de 16 do corrente mez, em que a Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio solicita a entrega de 177:574\$890, provenientes da renda do trafego mutuo com a Estrada de Ferro Central do Brazil, relativamente aos mezes de junho e agosto proximo findo, peço vos digneis de emitir o vosso parecer a respeito dessa entrega, á vista do que se acha estipulado na clausula 3ª das instrucções que acom-

panham o aviso desse Ministerio de 3 do corrente.

N. 153—Rogo vos digneis de autorizar a remessa do processo da divida de exercicios findos, na importancia de 90\$, de que é credor o telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Gomes Ayres da Gama, e de quem trata o aviso desse Ministerio n. 1.638, de 22 de junho do anno passado, afim de se poder autorizar o respectivo pagamento, conforme requereu aquelle funcionario em petição de 7 de julho ultimo.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 23—Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder a pensão de 1\$500 diarios, a contar de abril de 1898 em diante, ao ex-empregado da Estrada de Ferro Central do Pernambuco Luiz Alfonso Ferreira.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 46—Communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme requisitou o inspector da Caixa de Amortização em officio n. 149, de 30 de julho ultimo, foi entregue, em 22 do corrente, ao thesoureiro da Divida Publica daquella repartição, a quantia de um conto trezentos e trinta tres mil quinhentos réis em ouro, de que se achava desfalcado o cofre, de juros não reclamados das apolices convertidas de 4%, ouro, a qual deve ser levada ao saldo em poder do ex-theoureiro Antonio Arnaldo Vieira da Costa.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 10—Recommendo-vos providencias para que do ultimo relatório deste Ministerio sejam enviados á Recebedoria da Capital Federal e á Alfandega do Rio de Janeiro 10 exemplares a cada uma, á Caixa de Amortização cinco e á Casa da Moeda tres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1902

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 253—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia de Barbacena, resolveu, por acto de 27 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, para os medicamentos, fazendas e mais objectos constantes das in-

clusas relações, importados directamente com destino áquella instituição.

N. 254—Attendendo ao que requereu o provedor da Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 2º, do art. 2º, das Proliminares da Tarifa das Alfandegas, do material constante da relação junta, destinado áquello estabelecimento, o que vos communico para os devidos efeitos.

N. 255—Communico-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente mez, que para se resolver sobre a aposentadoria solicitada pelo fiel do thesoureiro dessa alfandega Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 609, de 12 deste mez, é necessario que o referido funcionario prove ter mais de 10 annos de serviço publico.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 47—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu indeferir o requerimento enviado com o vosso officio n. 199, de 4 do mesmo mez, o em que o escrevente desse estabelecimento José Antonio Marques Mariz solicitou tres mezes de licença para tratamento de saude.

—Sr. juiz da 13ª Pretoria:

N. 177—Em resposta ao vosso officio de 25 de junho proximo findo, communico-vos, de ordem do Sr. Ministro, que o producto da venda dos bens do espolio de José de Carvalho, na importancia de 165\$000, não foi recolhido aos cofres do Thesouro em outubro de 1896, conforme se verifica da escripturação dos respectivos livros, nem poderia tel-o sido á Recebedoria do Rio de Janeiro, ex-vi do § 4º do art. 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899, como informa o respectivo director.

—Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 178—Devolvendo-vos os papeis que acompanharam o vosso officio de 16 do corrente e relativos ao requerimento da Estrada de Ferro de Victoria a Minas, pedindo autorização para que sejam admittidos á cotação official na bolsa desta praça as obrigações ao portador, da 1ª serie, emitidas por conta do emprestimo de 80.000.000 de francos, contractado pela requerente na praça de Amsterdam, declaro-vos, para os devidos fins e na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 26 do corrente, que não se tratando de títulos estrangeiros, não cabe ao Ministro da Fazenda conceder a autorização solicitada.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 162 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente mez, autorizo-vos a requisitar da Alfandega desse Estado, de accordo com o respectivo inspector, dous empregados para se encarregarem do serviço da organização dos balanços dessa delegacia, que se acham em grande atrazo, conforme declaraes em officio n. 121, de 14 de agosto ultimo.

N. 163 — Declaro-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se referem vossos officios ns. 138, de novembro, 44, de 26 de dezembro do anno passado, e 12, de 14 de abril do corrente, e interposto por Manoel Serafim Carneiro da decisão do inspector da Alfandega desse Estado impondo-lhe a multa de direitos em dobro, do art. 35, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por divergencia verificada entre o peso da mercadoria constante da nota do despacho n. 388, de 10 de setembro do dito anno passado, e o mencionado na factura consular n. 5.920, legalizada pelo consulado brasileiro no Havre, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 19 do mesmo mez, dar provimento ao recurso em questão, porquanto, desde que o recorrente procurou corrigir o engano da factura, cumpria ao mencionado inspector aceitar as declarações feitas nesse sentido, visto não estar ainda iniciado o despacho da mercadoria.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 98 — Transmittindo-vos a inclusa cópia da escriptura de 10 de abril ultimo, de compra dos predios ns. 936, 955 e 973 da avenida Affonso Penna, em Bello Horizonte, feita pela Fazenda Federal a Romano & Vianna, para instalação das repartições federaes na quella capital, afim de se proceder nessa delegacia aos necessarios assentamentos, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do mez proximo findo, que tomeis conta das chaves dos mesmos predios, as quaes se acham em poder do Sr. Francisco Soucaaux.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 109 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o officio dessa delegacia, n. 99, de 25 de julho ultimo, e que interpuzestes de vossa decisão mantendo a do inspector da Alfandega desse Estado, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo guarda da mesma alfandega Secundino Cordeiro de Freitas, contra os negociantes Manoel Fonseca Novo & Comp., resolveu, por despacho de 18, proferido na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 9 do corrente mez, annullar o respectivo processo, visto que, nos termos do paragrapho unico do art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, não devera o dito auto ter sido tomado em consideração.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 197 — Verificando-se que o termo da fiança, a que está sujeito o collector das rendas federaes em Agua Preta, Escada e Gameleira, nesse Estado, Manoel Gomes Porto, o cujo processo encaminhastes com o officio n. 82, de 25 de junho ultimo, não declara expressamente o quantum da mesma fiança nem consigna os direitos da União sobre os demais bens do afiançado, recommendo-vos, de ordem do Sr. Ministro, que mandeis lavrar outro termo em que sejam suppridas aquellas lacunas, afim de poder ser approvedo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 173 — Declaro-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ás

irregularidades verificadas no processo de apprehensão, por contrabando, de uma tropa de 600 mulas, instaurado contra Domingos Amado pela extinta delegacia especial nesse Estado, resolveu, por despacho de 23 de agosto proximo findo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 5 do mesmo mez, dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 86, de 8 de novembro de 1899, e interposto pelo mesmo Domingos Amado da decisão daquelle delegacia julgando procedente a referida apprehensão e impondo-lhe a multa de 18:495\$, correspondente á metade do valor da dita tropa.

N. 174 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu approvar o acto de que dèstes conta em officio n. 218, de 23 de agosto ultimo, e pelo qual nomeastes Theodomiro Porto da Fonsaca, para exercer provisoriamente, o lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em S. Leopoldo, nesse Estado.

N. 175 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio dessa delegacia n. 6, de 6 de junho de 1898, e interposto pelo negociante Paulino Bernardi do acto do inspector da alfandega dessa capital, obrigando-o ao pagamento de direitos em dobro relativos a dois volumes sob ns. 3.815 e 3.816, marca PB, consignados ao recorrente, e que verificou terem sido substituidos por outros da mesma marca e numeros, abandonados em um dos armazens da dita alfandega e levados a leilão, resolveu, por despacho de 10 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 20 de maio ultimo, negar provimento ao alludido recurso, afim de sustentar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

#### RECEDEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

##### Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1902

Augusto Rodrigues Horta. — Transfira-se.

Alfredo Lourenço. — Transfira-se.

Avellino Domingos Vinhas. — Pague o imposto em debito.

Antonio Pereira de Carvalho. — Verificando-se do parecer que o predio esteve vago de julho de 1900 a setembro de 1901, deduzam-se seis mezes no exercicio de 1901 e oito no de 1901.

Bento Mourante Braga. — Prove o alludido.

Bonfiglio & Comp. — Satisficam a exigencia da Sub-Directoria.

Balbina Borges Sarlinha. — Transfira-se.

Coelho Duarte Salgado. — Averbese a mudança.

Candido Cyrillo. — Idem.

Condessa de Tocantins. — Paga a multa de 20\$, reduz-se o valor locativo a contar do exercicio de 1899.

David Moreira Rego. — Satisficam a exigencia da Sub-Directoria.

Sylvestro Martins Gonçalves. — Archive-se.

Frazão & Tortoroli. — Satisficam a exigencia da Sub-Directoria.

José Pinto Ferreira. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

José Luiz da Silva Coelho. — Restitua-se a quantia de 20\$ solicitando-se credito.

João Pereira das Neves. — Archive-se a mudança.

Joaquim José Alves. — Idem.

Joaquim Leão & Comp. — Paga o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Teixeira & Moraes. — Transfira-se.

Luiz Villares. — Corrija-se a inscripção declarando-se terra o fundos.

Julia Reis. — Inscreeva-se *ex-officio*, fazendo-se as necessarias annotações e cobre-se a multa regulamentar.

Leito & Alves. — Efmine-se do lançamento o predio lançado em nome dos requerentes.

Lopes Gomes & C. — Provem os requerentes como não são successores das firmas anteriormente inscriplas.

Luiz José Pinheiro. — Satisficam a exigencia da sub-directoria.

Manoel Pinto da Silva & C. — Restitua-se a quantia de 36\$, solicitando-se credito.

Noé Pinto de Almeida. — Transfira-se.

Salvador & Alves. — Transfira-se.

Requerimento de José Alves de Cerqueira Bastos, datado de 19 de setembro deste anno:

« Si o supplicante consultar o decreto n. 2846, de 19 de março de 1898, ficará sabendo o motivo que tem esta recebedoria para não considerar regularmente feito o deposito da quantia de 500\$, exigido pelo art. 40 do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, ao cofre dos Depositos Publicos.

Os depositos para recurso são directamente feitos na Repartição Fiscal, que impoz a multa, e escripturados no Caixa de Diversas Origens, onde permanecem até que a instancia superior se pronuncie.

No caso de ser dado provimento ao recurso, será o deposito levantado immediatamente por quem de direito; na hypothese contraria, passará a quantia depositada a pertencer á Fazenda e ao Agente Fiscal que descobriu a infracção, escripturando-se a quota da Fazenda em renda propria no Caixa Geral.

Tudo isto se faz sem onus para as partes e para o Fisco, o que não acontece com a Caixa de Depositos Publicos, que limitando-se á guarda de dinheiros e bens pertencentes a terceiros e nella depositados por ordem das autoridades administrativas ou judicias, só por intermedio destas poderá ser entregues, o que tornaria a Fazenda, no caso de ser negado provimento á parte, na dependencia de promover em juizo o levantamento das quantias que lhe passa sem a pertencer, acarretando despezas e incommodos sem razão de ser.

Levante, portanto, o supplicante a importancia que recolheu ao cofre dos depositos publicos e deposite-a directamente nos cofres desta repartição, afim de poder ser encaminhado o seu recurso.»

#### Superintendencia de Seguros Terrestre e Maritimos

##### EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de setembro

N. 369 — Ao Sr. Presidente da Junta Commercial da Capital Federal, solicitando informações sobre a *Commercial Union Assurance Company Limited*.

N. 370 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, pelindo que providencie no sentido do ser descontada do deposito feito pela *Commercial Union Assurance Company Limited* a multa que lhe foi imposta por ter feito em 20 de agosto do corrente anno um seguro de mercadorias de Fernandes Bravo & Comp., desta praça.

Dia 26

N. 371 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo a suspensão da autorização concedida por decreto n. 9.727, á *Compahia Mannhim Versicherungs Gesellschaft* para funcionar no Brazil, visto não ter as declarações exigidas no art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 4.270.

*Requerimentos de: pachados*

Dia 26 de setembro

Companhia de Seguros Phonix Pernambuco, prestando informações com relação às operações realizadas no semestre findo em 30 de junho.—Inteirado.

Companhia de Seguros Indemnizadora de Pernambuco, prestando informações com relação às operações realizadas no semestre findo em 30 de junho.—Inteirado.

Companhia de Seguros Tethys, prestando informações com relação às operações realizadas no semestre findo em 30 de junho.—Inteirado. Complete as informações com relação à Directoria e Conselho Fiscal e sellos estatutos.

Companhia de Seguros Amphitrite, prestando informações sobre as operações realizadas no semestre findo em 30 de junho.—Inteirado.

Companhia de Seguros Amazonas, comunicando ter requerido a sua liquidação.—Inteirado.

**Ministerio da Guerra**

Por portarias de 27 do corrente:

Conceder-se licença:

Ao auxiliar do escripta da Escola Preparatória e de Tactica do Realengo Seraphim Ribeiro do Queiroz, por 60 dias, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde;

Ao capitão reformado do exercito Innocencio Marques Fontes, para residir em S. Luiz de Cáceres, no Estado do Matto Grosso.

Foram nomeados:

Comandante da 2ª companhia de alumnos da Escola Preparatória e de Tactica do Rio Pardo o 1º tenente Clemente Augusto de Argollo Mendes;

Subaluno da 1ª companhia de alumnos da mesma escola o alferes alumno João Raphael de Azambuja.

Foi dispensado do logar do agente da enfermaria daquela escola o alferes-alumno João Raphael de Azambuja.

*Expediente de 22 de setembro de 1902*

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Seja restituída a quantia de 44\$ a cada um dos alferes-alumnos José Pinheiro de Uchôa Cintra, Acacio Faria Corrêa e Alipio Virgilio de Primo (aviso n. 847);

Seja paga a quantia de 361\$612 aos herdeiros do general de brigada reformado João Antonio de Avila (aviso n. 848).

— Ao Supremo Tribunal Militar remetendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 19 do corrente, reformando o capitão Francisco de Paula Rodrigues Barcellos e o alferes Antonio Marinho de Azevedo Lima e nomeando pharmaceutico de 5ª classe o pharmaceutico adjunto Orlando Ferreira.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Concedendo licença ás praças e aos paizanos abaixo mencionados para, em 1903, se matricularem, havendo vagas e preenchidas as formalidades regulamentares:

Na Escola Preparatória e de Tactica do Realengo: 2º sargento Caio Gracco de Lemos, do 36º batalhão de infantaria e Synval de Sant'Anna Reis, do 5º; cabos de esquadra Francisco Emiliano Cavalcanti, do 36º desta arma e Hercilio Cardoso da Costa, do 3º batalhão de artilheria; soldado João Bruno Bittencourt, do 4º desta arma e paizanos: Adelinô Ernesto de Borja, Alfredo Borges, Alfredo Teixeira de Carvalho, Attila Augusto do Abreu Vieira, João Felippe Bandeira de Mello, Leopoldo Barreto da Fontoura, Luiz José da Costa Filho, Pedro Fernandes Dantas e Pergentino Augusto Tavares Franco Junior.

Na Escola Preparatória e de Tactica do Rio Pardo:

2º sargento Dario Porto, do 2º batalhão de engenharia e Constantino Fortes do Barcellos, do 1º regimento de cavallaria; forriol Armando Fagundes de Carvalho, do 4º batalhão de infantaria; anspeçada Antonio Martins Moniz, do 8º regimento de cavallaria; soldado Severo Corrêa Barbosa, do 5º desta arma, e paizanos: Alfredo da Costa Fonseca, Edmundo Edgar de Carvalho, Gaspar Segundo Medina, João Candido de Freitas, João Felix Souto de Carvalho, Luiz Guerra, Luiz Martins da Silva, Olmiro Miranda Mendes, Otto Müller, Pedro Schmidt Paradedda, Renato Rodrigues Barbosa, Severiano Themistocles de Castro, Ulysses Lorena Pereira e Waldemar Souto de Oliveira.

Nomeando auxiliar da comissão constructora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica o 1º tenente do 2º batalhão de engenharia Vicente dos Santos.

Transferindo, na arma de infantaria, para o 8º batalhão o alferes do 19º Benedicto José da Silva; para o 9º, o tenente do 5º, Virgilio Ayres do Albuquerque Tovar; para o 10º, o alferes do 5º, Nestor da Silva Brito; para o 13º, o alferes do 32º, João Amando Vieira de Lemos; para o 16º, o tenente do 5º, Avolino Macambira Monto Flores; e para o 22º, o alferes do 21º, Olivio Ferreira.

Ministerio da Guerra—N. 95 — Rio de Janeiro, 22 setembro de 1902.

Sr. director geral da Contabilidade da Guerra—Tendo o presidente do Banco Auxiliar das Classes, pedido que se mantenham as consignações anteriores, estabelecidas por officiaes do exercito ou empregados civis deste Ministerio ao Banco dos Funcionarios Publicos e outras associações, salvo redução accordada entre as partes contractantes, vos de larar, para os fins convenientes, e para que o fiquem constar aquellas associações, que o aviso n. 54, que vos dirigi em 25 de junho ultimo, manteve os contractos e consignações anteriores, limitou nos novos contractos as consignações á quinta parte do soldo ou ordenado, e não se oppondo que as mesmas partes contractantes accordem na redução daquellas consignações, póle esta ser effectuada em proveito dos mutuarios.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Ministerio da Guerra—N. 1.633—Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1902.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 25 de agosto ultimo, resolveu em 19 do corrente indeferir o requerimento em que o capitão do corpo de estado maior do exercito Olavo Manoel Corrêa pediu que a antiguidade do seu posto fosse contada do 31 de julho de 1891, em que foi promovido ao posto de capitão o então 1º tenente Francisco Mendes de Moraes.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*—Comunicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

*Consulta a que se refere o aviso supra*

Sr. Presidente da Republica—Por ordem vossa enviou o Ministerio da Guerra em 11 do mez findo a este tribunal, para consultar com seu parecer, os papéis juntos, concernentes ao capitão do corpo de estado maior do exercito Olavo Manoel Corrêa, pedindo que a antiguidade de seu posto seja contado de 31 de julho de 1891.

Sobre esta pretensão informa o coronel chefe da 4ª seção do estado maior do Exercito, que o requerente foi promovido ao posto de capitão no antigo corpo de estado maior de 1ª classe em 23 de julho de 1894, quando já tinha sido em 31 de julho de 1891 a capitão de artilheria o actual major do estado maior Francisco Mendes de Moraes, e assim trata-se de dous officiaes de corpos diferentes com accessos inteiramente diferentes.

Aquelle major foi ultimamente promovido a este posto, porque era capitão arregimentado, que devia ser transferido para o corpo de estado maior na vaga aberta de capitão pela reforma do coronel Muniz Freire, dada antes da lei de 13 de novembro de 1900; e sendo elle transferido, foi promovido ao posto de major em 20 de novembro de 1901, de conformidade com a consulta deste tribunal de 21 de outubro do mesmo anno.

Acree conta a referida 4ª seção que a promoção foi justa e que não offendeu ao petionario em seus direitos, visto serem bem diferentes as condições dos dous officiaes e termina dizendo que julga não ter elle direito ao que pretende.

O marechal chefe do Estado Maior do Exercito na informação que presta acha que o requerente não soffreu preterição, porque Mendes de Moraes, sendo capitão, foi promovido a major em resarcimento pela resolução presidencial tomada sobre consulta deste tribunal, contando antiguidade de 14 de dezembro de 1900, visto ser capitão de 31 de julho de 1891, e o supplicante de 23 de julho de 1894.

Entre outras considerações declara o mesmo marechal chefe do Estado Maior do Exercito que o requerente no antigo corpo de estado maior de 1ª classe, para onde tinha sido transferido como tenente, fruiu todos os proveitos neste posto o no de capitão somente occorrer até 1899 reclamar contra a illegalidade de sua transferencia.

A vista das considerações mencionadas, e de parecer do Supremo Tribunal Militar, que o requerimento do capitão Olavo Manoel Corrêa não deve ser deferido.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1902.—*Pereira Pinto.*—*E. Barbosa.*—*P. Galvão.*—*C. Neto.*—*Thomas Cantuar.*

**Resolução:**

Como parece.

Capital Federal, 19 de setembro de 1902.

—*Campos Salles.*—*Mallet.*

Ministerio da Guerra—N. 1.697—Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1902.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer da maioria do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 15 do corrente, concernente ao requerimento em que o alferes do 22 batalhão de infantaria Francisco Siqueira do Rego Barros pediu reparação do prejuizo que diz estar soffrendo com a promoção por antiguidade do tenente João Augusto Ferreira da Silva, porque a lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895 e as resoluções de 22 de outubro de 1895 e 1 de junho de 1900 não tem por fim dar aos officiaes do primeiro posto, promovidos em 3 de novembro de 1894, precedencia para tal promoção, resolveu, em 19 deste mez, deferir o dito requerimento, visto que não só a citada lei só e applicavel ás praças do exercito que em effectivo serviço de guerra foram commissionadas no posto de alferes e ás graduadas por offeito da mesma lei, mas também a disposição do art. 2º, que manda contar a antiguidade dos alferes promovidos a 3 de novembro de 1894 da data de sua commissão, está subordinada.

à clausula do art. 1.º, condição de que carecia o mencionado tenente para que lhe pudesse ser extensivo aquelle favor.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*—Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

*Consulta a que se refere o aviso supra*

Sr. Presidente da Republica—Mandastes remetter, por aviso do Ministerio da Guerra do 31 de julho do corrente anno, ao Supremo Tribunal Militar os papéis juntos referentes ao alferes do 22º batalhão de infantaria Francisco Siqueira do Rego Barros, que pede reparação do prejuizo que allega estar soffrendo com a promoção por antiguidade do actual tenente José Augusto Ferreira da Silva.

O coronel commandante do batalhão acha justa a pretensão do requerente.

A 4ª secção do Estado Maior do Exército, depois de informar o requerimento do supplicante e de mencionar que o commando do 4º districto militar não emittiu juizo a respeito, conclue declarando que não julga justa a pretensão do requerente.

O chefe do Estado Maior do Exército informa o requerimento do supplicante nos seguintes termos: «A presente pretensão do alferes do 22º batalhão de infantaria Francisco Siqueira do Rego Barros é inteiramente destituida de fundamento legal. A lei n. 350, de 10 de dezembro de 1895, como affirma, com veridade, o requerente, refere-se exclusivamente aos officiaes promovidos ao primeiro posto por decreto de 3 de novembro de 1894. Manda aquella no seu art. 2º que taes officiaes contem *antiguidade deste posto* das datas respectivas nas quaes tinham nelle sido commissionados.

Em nenhum de seus artigos, porém, cogita distinguir valias differentes para commissões concedidas por occasião desta ou daquella emergencia politico-militar, e nem tão pouco exclue de suas consequencias quem quer que possa ser por ella directa ou indirectamente atingido; assim o confirmam as resoluções de 22 de outubro de 1896 e 1 de junho de 1900, baseadas na letra e no espirito da supradita lei. O requerente nenhuma lesão soffreu em seu *direito a promoção por antiguidade*; o que elle denomina *direito adquirido*, era simplesmente direito em perspectiva. Sua antiguidade do posto de alferes era e é de 14 de abril de 1890; nenhuma alteração ella soffreu, em virtude do cumprimento da dita lei n. 350, no computo da antiguidade do posto do então alferes, hoje tenente, José Augusto Ferreira da Silva. Este official, que fora commissionado no posto de alferes em 21 de novembro de 1889, conservou essa commissão desde esse dia até 3 de novembro de 1894, data do decreto que o promoveu á effectividade do mesmo. O supplicante só teria razão de reclamar si, em 10 de dezembro de 1895, occupasse elle o n. 1 do quadro dos alferes de infantaria, possuísse os requisitos para ser promovido por antiguidade, e a vaga do tenente já estivesse aberta na data acima, em que foi promulgada a lei n. 350, que elle interpreta a seu sabor, ferindo aliás os mais elementares principios da hermeneutica.»

O coronel Aguiar, official de gabinete do Ministerio da Guerra, exprime-se, a respeito, da seguinte maneira:

2.º O aviso de 17 de março de 1890, dirigido á Junta do Governo Provisorio do Estado do Pará, pelo Ministerio da Guerra, não approvou as commissões no primeiro posto do official, conferidas por aquella Junta, quando foi proclamada a Republica.

A applicação da lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, exige, para contagem de antigui-

dade, dos officiaes promovidos em 3 de novembro de 1894, da data das respectivas commissões, que estas tenham sido concedidas por serviços de guerra.

Ao alferes, hoje tenente, José Augusto Ferreira da Silva, mandou-se por aviso de 30 de março de 1901, contar antiguidade de 21 de novembro de 1889, sem que a ella tivesse direito, por falta das bases essenciaes acima referidas, do mesmo modo que a todos os commissionados p-la dita Junta, pois, tanto a elle como aos outros faltam serviço de guerra o não foram confirmadas as commissões pelo Governo Federal, conforme se verifica pela cópia junta do aviso de 17 de março de 1890. Parece, pois, que o tenente Ferreira da Silva deve ficar sem vencer a antiguidade, desde 26 de abril de 1901 até que lhe toque legalmente a promoção a esse posto, como preceitua o art. 31 das instrucções approvadas pelo decreto n. 771, de 31 de março de 1851, visto que reclamações sobre essa antiguidade foram apresentadas dentro do prazo legal. Assim, a pretensão do alferes Francisco Siqueira do Rego Barros tem justificação e seu deferimento está amparado na lei.»

A lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, é exclusivamente applicavel ás praças do exercito que, em serviço effectivo de guerra, foram commissionadas no posto de alferes e ás graduadas por effeito da mesma lei.

Os commissionados pelos governos do Pará e de outros Estados, além de o terem sido por autoridades incompetentes, como declarou o Ministro da Guerra do Governo Provisorio da Republica, em aviso de 17 de março de 1890, não estavam, ao tempo em que lhes fora concedida a commissão no posto de alferes, em effectivo serviço de guerra.

A disposição do art. 2º, mandando contar a antiguidade dos alferes promovidos a 3 de novembro de 1894 da data em que foram commissionados, está subordinada á clausula do art. 1º, condição de que carecia o tenente José Augusto Ferreira da Silva para que lhe pudesse ser extensivo aquelle favor da lei, desde que em fins de novembro de 1889 reinava completa paz em todos os Estados.

Pensam o almirante Elisario Barbosa, marechal Niemeyer e contra-almirante Guillobel que, obolecendo as promoções no exercito a regras fixadas em lei, o acto, legislativo ou não, mandando contar antiguidade de posto de data anterior á promoção, é inconstitucional, salvo o caso de resarcimento de preterição, porque, no caso contrario, exerce elle acção retroactiva com offensa de direitos legalmente adquiridos. Ora, si a lei n. 350, de 9 de dezembro, não vem, como parece, reparar injustiça por preterição, tem todo o funlamento o requerimento do alferes de infantaria Francisco Siqueira do Rego Barros.

O marechal Cantuaria vota no sentido de ser mantida de 21 de novembro de 1889 a antiguidade do posto de alferes a José Augusto Ferreira da Silva, hoje tenente, como justamente determinou o aviso do Ministerio da Guerra n. 1.016, de 30 de março do anno findo, pelas razões seguintes:

1ª, por ter sido o referido official commissionado no posto de alferes pelo Governo Provisorio do Pará naquella data, facto esse que foi confirmado pelo commandante do 15º batalhão de infantaria, ao remetter a fide officio e a cópia da ordem regimental que publicou a commissão do referido official;

2ª, porque não consta acto algum official que desapprovasse ou annullasse a commissão do official de quem se trata; ao contrario, foi ella tacitamente approvada, porque teve o alludido official exercicio de seu posto e desempenhou cargos, como os de director da Escola Regimental, de ajudante do ordenado commando de armas, percebendo os vencimentos desses cargos e ainda porque a por-

taria do Ministerio da Guerra, de 1 de outubro de 1891, publicada na ordem do dia da extincta Repartição de Ajudante General, n. 23, do mesmo anno, concedeu licença ao alferes de commissão José Augusto Ferreira da Silva para matricular-se na Escola do Ceará; portanto esse official não teve sua commissão annullada e no incontestavel gozo della se achava até que, por decreto de 3 de novembro de 1894, foi promovido a alferes effectivo;

3ª, porque a lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, no seu art. 2º dispõ que os alferes promovidos naquella data contem antiguidade da data da commissão e o nome do alferes José Augusto Ferreira da Silva encontra-se na relação dos promovidos a 3 de novembro de 1894, como consta da ordem do dia n. 1.828, a pag. 16;

4ª porque, para o caso de não ter sido publicada na ordem do dia da Repartição de Ajudante General a commissão do alferes Ferreira da Silva, já foi resolvido, por consulta de 23 de outubro de 1896, que prevalecia a publicação em ordem do dia regimental do corpo, como foi publicada em outra ordem do dia, n. 782, de 14 de novembro de 1896, a pagina n. 1.074, sob o titulo «alferes de commissão.»

5ª finalmente porque o caso em questão é idêntico ao dos alferes Mario de Abreu e Hermonegildo de Albuquerque Portocarrero, que foi resolvido por despacho de 1 de junho de 1900, sobre consulta deste tribunal de 11 de maio do mesmo anno.

Ora, si o alferes José Augusto Ferreira da Silva foi commissionado a 21 de novembro de 1889 e manteve a sua commissão, até que por decreto de 3 de novembro de 1894 foi promovido á effectividade do posto, e, si a lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, em seu art. 2º, manda que os alferes promovidos naquella data contem antiguidade da data da commissão, como negar-se esse direito elto e expressamente consignado naquella lei ao alferes José Augusto Ferreira da Silva, tanto mais quanto o Poder Executivo em caso idêntico já resolveu, por despacho de 1º de junho de 1900, sobre consulta deste tribunal, de 14 de maio do mesmo anno, que antiguidade se contasse da data da commissão.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1902. — *Pereira Pinto.*—*E. Barbosa.*—*C. Niemeyer.*—*C. Neto.*—*B. Vasques.*—*Thomas Cantuaria.*—*C. Guillobel.*

Foi voto o Sr. ministro marechal Rufino Galvão.

Resolução:

Como parece á maioria.

Capital Federal, 19 de setembro de 1902. — *Campos Salles.*—*Mallet.*

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

*Requerimentos despachados*

Dia 27 de setembro de 1902

D. Fortunata Candida Barreto Schuller, pedin o favores do montepio, na qualidade de viuva de Candido Adolpho Schuller, machinista do 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil.—Apresenta justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Ernesto Manoel da Silva, pedindo, para poder cumprir o despacho desta directoria de 20 de fevereiro ultimo, devolução do processo relativo ao pagamento da importancia destinada a funeral ou luto, que roqueiren, na qualidade de pae de Ernesto Manoel da

Silva Junior, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Indeferido. Apresente a certidão de obito exigida e complete, na Recebedoria desta Capital, o selo da certidão relativa ao pagamento de joia e contribuições, na importancia de \$125.

**Directoria Geral de Obras e Viação**

*Expediente de 29 de setembro de 1902*

Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a contractar com a casa Haupt Biehn & Comp., nas condições que indica, o fornecimento de material (accessorio de trilho) necessario para a construção do ramal ferro de Lorena a Bemfica, correndo a despeza respectiva pela consignação 600:000\$—Obras Novas, 5ª Divisão—do vigente exercicio.

—Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que é approvada a minuta do contracto a celebrar com o negociante Alfredo Meyer, para o fornecimento de 40 vagões tubulares, despidos de toda a parte de madeira, correndo a despeza respectiva, orçada em £ 9.480 ou £ 237 por cada vagão, pela consignação—Material, 4ª Divisão—Acquisição de material rodante e acção, etc., do vigente orçamento.

—Satisfazendo a requisição constante do officio n. 147, de 25 de agosto ultimo, com o qual o 1º secretario da Camara dos Deputados enviou a este Ministerio um exemplar impresso do projecto, que se lhe devolve, sob n. 142, do corrente anno, marcando novos vencimentos aos telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil, informou-se que, sendo os telegraphistas subordinados aos agentes de estação, não tendo, além disso, responsabilidades de outra especie a não ser a da transmissão, recepção e traducção dos signaes telegraphicos, na conformidade dos originaes que lhe são entregues, não prestando fiança nem arrecadando renda, não é justo que sejam igualados os seus vencimentos aos que percebem os agentes, como pretende o projecto em relação aos telegraphistas de 1ª e 2ª classes.

Com relação aos telegraphistas de 3ª classe, que tem o vencimento de 2:640\$, o mencionado projecto consigna 3:120\$, vencimento este superior aos dos agentes das estações de 4ª e 5ª classes, nas quaes tem exercicio telegraphistas de 3ª.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens á Alfandega do Rio Grande do Norte para que tenha despacho livre de impostos aduaneiros o material que alli está a chegar, encomendado da Europa com destino ás obras do melhoramentos do porto do Natal.

**DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS**

Foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de sua saude, ao praticante dos Correios de Matto Grosso João Pedro Gardés Filho.

*Requerimentos despachados*

Dia 26 de setembro de 1902

Themistocles Aurelio de Figueiredo, pedindo reintegração ou readmissão no lugar do praticante dos Correios desta Capital.—Indeferido, á vista das informações.

Isaac de Souza Galvão, recorrendo para esta directoria da penalidade imposta pelo administrador de S. Paulo, por infracção do art. 263 do regulamento.—Deferido, de accordo com as informações.

Antonio José Moreira, carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo redução de sua consignação a favor de Augusto Macedo.—Deferido, á vista das informações.

Directoria Geral dos Correios, 29 de setembro de 1902—Contadoria Geral—Circular n. 2/2.

Para pagamento dos vencimentos devidos aos ex-supplentes dessa administração, os quaes passaram a exercer cargos effectivos, *ex-vi* do decreto n. 845, de 8 de janeiro do corrente anno, recomendo-vos a observância das seguintes instrucções:

1.ª Habilitação a delegacia fiscal com os creditos extraordinario e supplementar ao corrente exercicio, abertos pelos decretos ns. 4.541 e 4.542, de 11 do corrente, registrados pelo Tribunal de Contas em sessão de 26 do corrente (*Diario Official* de 28, pag. 4.444) e constantes das tabellas abaixo publicadas, essa administração requisitará della os supplementos que forem necessarios em tal occasião, continuando dahi por deante a pedil-os, por duodecimos, mensalmente, até o fim do actual exercicio.

2.ª Os vencimentos relativos ao segundo semestre do anno passado ficam sujeitos á deducção das quantias que houverem sido pagas *pro-rata* no decurso deste semestre.

3.ª O selo das nomeações e o imposto sobre vencimentos e subsidios serão descontados nos pagamentos que forem feitos na thesouraria dessa administração, cobrando-se não só as prestações do corrente exercicio, como as seis relativas ao semestre de 1901, com inteira observancia do disposto nos decretos n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, e n. 2.775, de 29 de dezembro de 1897.

4.ª Nos titulos de nomeação dos empregados serão feitas por essa administração as apostillas referentes ao mencionado selo, logo que este se ache integralmente pago.

Suade e fraternidade.—O director geral, *Luis Belim Paes Leme*.

**Exercicio de 1901**

**Credito extraordinario**

TABELLA DE DISTRIBUIÇÃO DE CREDITOS Á VERBA VI — CORREIOS—DO MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS PARA DESPEZAS DO PESSOAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1901, DE ACCORDO COM OS DECRETOS N. 845, DE 8 DE JANEIRO DE 1902, ART. 2º, N. 871, DE 11 DE SETEMBRO DE 1902, E N. 4.541, DE 11 DE SETEMBRO DE 1902

Repartições	Importancia	Somma	Total
<b>DISTRIBUIDO Á THEsourARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>			
<i>Para a Directoria Geral :</i>			
8 praticantes de 2ª classe.....	1:100\$000	4:400\$000	
2 continuos de 2ª e 3ª classe.....	700\$000	700\$000	
2 serventes de 2ª classe, diaria de....	2\$000	736\$000	5:836\$000
<i>Para a Administração do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro :</i>			
60 praticantes de 2ª classe.....	1:100\$000	33:000\$000	
80 carteiros de 3ª classe.....	1:100\$000	44:000\$000	
2 continuos de 2ª classe.....	700\$000	700\$000	
7 carimbadores de 2ª classe, diaria de....	2\$000	2:576\$000	
15 serventes.....	2\$000	5:520\$000	
9 carteiros rurais.....	1:200\$000	5:400\$000	91:196\$000
<b>NAS DELEGACIAS DO THEsouRO—PARA AS ADMINISTRAÇÕES DOS ESTADOS DE</b>			
<i>S. Paulo</i>			
45 praticantes de 2ª classe.....	1:100\$000	24:750\$000	
25 carteiros de 3ª classe.....	1:100\$000	13:750\$000	
1 continuo de 2ª classe.....	600\$000	300\$000	
2 carimbadores de 2ª classe, diaria de....	1\$500	552\$000	
6 serventes de 2ª classe, diaria de....	1\$500	1:656\$000	41:008\$000
<i>Rio Grande do Sul</i>			
8 praticantes de 2ª classe.....	900\$000	3:600\$000	
6 carteiros de 3ª classe.....	900\$000	2:700\$000	
2 serventes de 2ª classe, diaria de....	1\$500	552\$000	6:852\$000
<i>Pernambuco</i>			
10 praticantes de 2ª classe.....	900\$000	4:500\$000	
7 carteiros de 3ª classe.....	900\$000	3:150\$000	
3 serventes de 2ª classe, diaria de....	1\$000	823\$000	8:478\$000
<i>Pard</i>			
6 praticantes de 2ª classe.....	900\$000	2:700\$000	
9 carteiros de 3ª classe.....	900\$000	4:050\$000	
1 servente de 2ª classe, diaria de....	1\$500	276\$000	7:026\$000
<i>Bahia</i>			
8 praticantes de 2ª classe.....	900\$000	3:600\$000	
9 carteiros de 3ª classe.....	900\$000	4:050\$000	
1 servente de 2ª classe, diaria de....	1\$500	276\$000	7:926\$000
<i>Minas Geraes</i>			
10 praticantes de 2ª classe.....	900\$000	4:500\$000	
6 carteiros de 3ª classe.....	900\$000	2:700\$000	
1 servente de 2ª classe, diaria de....	1\$500	276\$000	7:476\$000

Repartição		Importancia	Somma	Total
<i>Paraná</i>				
3 praticantes de 2ª classe.....	900\$000	1:350\$000		
3 carteiros de 2ª classe.....	900\$000	1:350\$000		
1 servente de 2ª classe, diaria de.....	1\$500	276\$000	2:976\$000	
<i>Amazonas</i>				
4 praticantes de 2ª classe.....	900\$000	1:800\$000		
4 carteiros de 2ª classe.....	900\$000	1:800\$000		
1 servente de 2ª classe, diaria de.....	1\$500	276\$000	3:876\$000	
<i>Ceará</i>				
3 praticantes de 2ª classe.....	900\$000	1:350\$000		
2 carteiros de 2ª classe.....	900\$000	900\$000		
1 servente de 2ª classe, diaria de.....	1\$500	276\$000	2:526\$000	
<i>Maranhão</i>				
3 praticantes de 2ª classe.....	900\$000	1:350\$000		
3 carteiros de 2ª classe.....	900\$000	1:350\$000		
1 servente de 2ª classe, diaria de.....	1\$500	726\$000	2:976\$000	
<i>Alagoas</i>				
4 praticante de 2ª classe.....	700\$000	1:400\$000		
5 carteiros de 2ª classe.....	700\$000	1:750\$000		
2 serventes de 2ª classe, diaria de.....	1\$500	552\$000	3:702\$000	
<i>Santa Catharina</i>				
3 praticantes de 2ª classe.....	700\$000	1:050\$000		
2 carteiros de 2ª classe.....	700\$000	700\$000		
1 servente de 2ª classe, diaria de.....	1\$500	276\$000	2:026\$000	
<i>Espirito Santo</i>				
3 praticantes de 2ª classe.....	700\$000	1:050\$000		
2 carteiros de 2ª classe.....	700\$000	700\$000		
1 servente de 2ª classe, diaria de.....	1\$500	276\$000	2:026\$000	
<i>Parahyba do Norte</i>				
3 praticantes de 2ª classe.....	700\$000	1:050\$000		
3 carteiros de 2ª classe.....	700\$000	1:050\$000		
1 servente de 2ª classe, diaria de.....	1\$500	276\$000	2:376\$000	
<i>Rio Grande do Norte</i>				
1 praticante de 2ª classe.....	700\$000	350\$000		
1 carteiro de 2ª classe.....	700\$000	350\$000		
1 servente de 2ª classe, diaria de.....	1\$500	276\$000	976\$000	
<i>Goyaz</i>				
1 praticante de 2ª classe.....	700\$000	350\$000		
1 carteiro de 2ª classe.....	700\$000	350\$000		
1 servente de 2ª classe, diaria de.....	1\$500	276\$000	976\$000	
<i>Piauhy</i>				
1 praticante de 2ª classe.....	700\$000	350\$000		
1 carteiro de 2ª classe.....	700\$000	350\$000		
1 servente de 2ª classe, diaria de.....	1\$500	276\$000	976\$000	
<i>Sergipe</i>				
1 praticante de 2ª classe.....	700\$000	350\$000		
1 carteiro de 2ª classe.....	700\$000	350\$000	700\$000	
<i>Matto-Grosso</i>				
1 carteiro de 2ª classe.....	700\$000	350\$000	350\$000	
<i>Campanha</i>				
( Sub-Administração )				
1 praticante de 2ª classe.....	700\$000	350\$000		
1 carteiro de 2ª classe.....	700\$000	350\$000	700\$000	
<i>Diamantina</i>				
(Sub-Administração)				
1 praticante de 2ª classe.....	700\$000	350\$000		
1 carteiro de 2ª classe.....	700\$000	350\$000	700\$000	
<i>Uberaba</i>				
(Sub-Administração)				
1 praticante de 2ª classe.....	700\$000	350\$000		
1 carteiro de 2ª classe.....	700\$000	350\$000	700\$000	204:360\$000
Credito conforme o decreto n. ....			204:495\$000	
Despeza a effectuar.....			204:360\$000	
Credito sem applicação.....			135\$000	

Contadoria Geral dos Correios. 13 de setembro de 1902. — Jorge Brown, 1º official. —  
Visto. — O contador geral, Faria Rocha.



## Exercício de 1902

Com suplementar

TABELLA DE DISTRIBUIÇÃO DE CREDITOS À VERBA 3<sup>a</sup> — CORREIOS — DO MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, DE ACCORDO COM OS DECRETOS N. 845, DE 8 DE JANEIRO DE 1902, N. 871, DE 11 DE SETEMBRO DE 1902, E N. 4542, DE 11 DE SETEMBRO DE 1902

Repartições	Importancia	Somma	Total
DISTRIBUIDO À THESSOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
<b>Pessoal</b>			
<i>Para a Directoria Geral</i>			
8 praticantes de 2 <sup>a</sup> classe a.....	1:100\$000	8:800\$000	
2 contínuos de 2 <sup>a</sup> classe a.....	700\$000	1:400\$000	
2 serventes de 2 <sup>a</sup> classe com a diária de.....	2\$000	1:460\$000	11:660\$000
<i>Para a Administração do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro</i>			
60 praticantes de 2 <sup>a</sup> classe a.....	1:100\$000	66:000\$000	
80 carteiros de 3 <sup>a</sup> classe a.....	1:100\$000	88:000\$000	
2 contínuos de 2 <sup>a</sup> classe a.....	700\$000	1:400\$000	
7 carimbadores de 2 <sup>a</sup> classe com a diária de.....	2\$000	5:110\$000	
15 serventes de 2 <sup>a</sup> classe com a diária de.....	2\$000	10:95\$000	
6 carteiros rurais de 2 <sup>a</sup> classe a.....	1:200\$000	10:800\$000	182:260\$000
NAS DELEGACIAS DO THESSOURO — PARA AS ADMINISTRAÇÕES DOS ESTADOS DE			
<i>S. Paulo</i>			
45 praticantes de 2 <sup>a</sup> classe a.....	1:100\$000	49:500\$000	
25 carteiros de 3 <sup>a</sup> classe a.....	1:100\$000	27:500\$000	
1 contínuo de 2 <sup>a</sup> classe a.....	600\$000	600\$000	
2 carimbadores de 2 <sup>a</sup> classe com a diária de.....	1\$500	1:095\$000	
6 serventes de 2 <sup>a</sup> classe com a diária de.....	1\$500	3:285\$000	81:980\$000
<i>Rio Grande do Sul</i>			
8 praticantes de 2 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	7:200\$000	
6 carteiros de 3 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	5:400\$000	
2 serventes de 2 <sup>a</sup> classe com a diária de.....	1\$500	1:605\$000	13:605\$000
<i>Pernambuco</i>			
10 praticantes de 2 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	9:000\$000	
7 carteiros de 3 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	6:300\$000	
3 serventes de 2 <sup>a</sup> classe com a diária de.....	1\$500	1:642\$500	16:942\$500
<i>Pará</i>			
6 praticantes de 2 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	5:400\$000	
9 carteiros de 3 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	8:100\$000	
1 servente de 2 <sup>a</sup> classe com a diária de.....	1\$500	547\$500	14:947\$500
<i>Bahia</i>			
8 praticantes de 2 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	7:200\$000	
9 carteiros de 3 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	8:100\$000	
1 servente de 2 <sup>a</sup> classe com a diária de.....	1\$500	547\$500	15:847\$500
<i>Minas Geraes</i>			
10 praticantes de 2 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	9:000\$000	
6 carteiros de 3 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	5:400\$000	
1 servente de 2 <sup>a</sup> classe com a diária de.....	1\$500	547\$500	14:947\$500
<i>Paraná</i>			
3 praticantes de 2 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	2:700\$000	
3 carteiros de 3 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	2:700\$000	
1 servente de 2 <sup>a</sup> classe com a diária de.....	1\$500	547\$500	5:947\$500
<i>Amazonas</i>			
4 praticantes de 2 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	3:600\$000	
4 carteiros de 3 <sup>a</sup> classe a.....	900\$000	3:600\$000	
1 servente de 2 <sup>a</sup> classe com a diária de.....	1\$500	547\$500	7:747\$500

Repartições	Importancia	Somma	Total
<i>Ceará</i>			
3 praticantes de 2ª classe.....	900\$000	2:700\$000	
2 carteiros de 2ª classe a.....	900\$000	1:800\$000	
1 servente de 3ª classe com a diaria de.	1\$500	547\$500	5:047\$500
<i>Maranhão</i>			
3 praticantes de 2ª classe a.....	900\$000	2:700\$000	
3 carteiros de 2ª classe a.....	900\$000	2:700\$000	
1 servente de 2ª classe com a diaria de.	1\$500	547\$500	5:047\$500
<i>Alagoas</i>			
4 praticantes de 2ª classe.....	700\$000	2:800\$000	
5 carteiros de 2ª classe a.....	700\$000	3:500\$000	
2 serventes de 2ª classe com a diaria de.	1\$500	1:085\$000	7:305\$000
<i>Santo Catharina</i>			
3 praticantes de 2ª classe.....	700\$000	2:100\$000	
2 carteiros de 2ª classe a.....	700\$000	1:400\$000	
1 servente de 2ª classe com a diaria de.	1\$500	547\$500	4:047\$500
<i>Espirito Santo</i>			
3 praticantes de 2ª classe a.....	700\$000	2:100\$000	
2 carteiros de 2ª classe a.....	700\$000	1:400\$000	
1 servente de 2ª classe com a diaria de.	1\$500	547\$500	4:047\$500
<i>Parahyba</i>			
3 praticantes de 2ª classe a.....	700\$000	2:100\$000	
3 carteiros de 2ª classe a.....	700\$000	2:100\$000	
1 servente de 2ª classe com a diaria de.	1\$500	547\$500	4:747\$500
<i>Rio Grande do Norte</i>			
1 praticante de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	
1 carteiro de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	
1 servente de 2ª classe com a diaria de.	1\$500	547\$500	1:947\$500
<i>Goyas</i>			
1 praticante de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	
1 carteiro de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	
1 servente de 2ª classe com a diaria de.	1\$500	547\$500	1:947\$500
<i>Piauhy</i>			
1 praticante de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	
1 carteiro de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	
1 servente de 2ª classe com a diaria de.	1\$500	547\$500	1:947\$500
<i>Sergipe</i>			
1 praticante de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	
1 carteiro de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	1:400\$000
<i>Matto Grosso</i>			
1 carteiro de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	700\$000
<i>Campanha</i> (Sub-Administração)			
1 praticante de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	
1 carteiro de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	1:400\$000
<i>Dianantina</i> (Sub-Administração)			
1 praticante de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	
1 carteiro de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	1:400\$000
<i>Uberabá</i> (Sub-Administração)			
1 praticante de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	
1 carteiro de 2ª classe a.....	700\$000	700\$000	1:400\$000
			403:450\$000

Contadoria Geral dos Correios, 13 de setembro de 1902.—Jorge Brown, 1º official.—  
Visio.—O contador geral, Faria Rocha.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 29 DE SETEMBRO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues, secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola e Dias Lima, sendo estes dous ultimos em substituição de juizes impedidos.

#### JULGAMENTOS

##### Aggravos de Petição

N. 1.681. — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravantes, João Miranda & Comp.; agravados, os syndicos da cessão de bens de Miranda Velloso & Comp. — Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, defira a petição de fls. 409, 499 e 506, unanimemente.

O Sr. Espinola tomou parte no julgamento, por ser impedido o Sr. desembargador Drummond.

N. 1.660. — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravantes, Raul Joaquim Maia, socio liquidante da firma Maia & Comp.; agravada, Zilda Monat Maia. — Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, indefira a petição de fls. 57, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.694.—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Raul de Andrade; agravada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.695.—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; agravantes, José Dias do Pinho e outros; agravados, D. Caetana Benedicta da Rocha e seu marido. — Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, rejete *in limine* os embargos a fl 235, unanimemente.

N. 1.543.—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravante D. Amelia Francisca da Silva; agravado José Maria Aive Coutinho. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.698.—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; agravante, capitão Antonio da Cruz Rangel; agravado Antonio Basilio. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.700.—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; primeiro agravante, José Fernandes Loureço o segundos agravantes, Antonio Durval da Costa Guimarães e Arthur Durval da Costa Guimarães; agravados, Domingos José de Oliveira Bastos D. Emilia Adelaide da Cunha. — Negaram provimento aos agravos, unanimemente.

##### Embargos de declaração

N. 1.675 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargante, João Rodrigues Nunes; embargados, os syndicos da fallencia de José Pinto da Silva. — Desprezaram os embargos por não serem de declaração, unanimemente.

N. 1.699 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; primeiro agravante, Banco da Republica do Brazil; segundo agravante, Procopio José dos Reis; agravados, Domingos Gonçalves Leite, cessionario de Antonio Joaquim da Silva Braga e outros. — Não tomaram conhecimento dos agravos

por não ser caso desse recurso, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga.

*Appellações civeis*

N. 2.531 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Antonio da Costa Torres; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação, unanimemente;

N. 2.583. — Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, William Mathous e sua mulher. — Negaram provimento a appellação, unanimemente

**APPELLAÇÃO COMMERCIAL**

*Desistencia*

N. 2.556 — Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; appellante, E. P. Lacaze; appellado, William Ponfal. — Julgou-se por sentença a desistencia.

PASSAGENS

*Appellações civeis*

Ns. 2.414, 2.649 e 2.653 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.505 e 2.594 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.551 e 2.624 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.449 e 2.633 — Ao Sr. desembargador Miranda.

*Appellações commerciaes*

N. 2.673 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.493 — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 2.485 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.511, 2.524 e 2.670 — desembargador Miranda.

*Embargos de nullidade*

Ns. 1.750, 1.887, 2.206, 2.364, 2.373 e 2.413.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Ns. 2.215, 2.429, 2.438, 2.541, 2.575, 2.590, 2.595 e 2.598.

**NOTICIARIO**

**Correio** — Esta repartição expedita pelas seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pernambuco*, para Victoria e mais portos do norte até Mandos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Horroz*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Tintoretto*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Ititiba*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Porto Alegre*, para Santos e mais portos do sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Clyde*, para os Estados do Norte e Europa, via-Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior e objectos para registrar até ás 6 da manhã.

Pelo *Citta di Torino*, para Teneriffe e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saquos para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias utois, até ás 2 1/2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 26 de setembro de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.049	741	1.790
Entraram.....	11	10	21
Sahiram.....	16	10	26
Faloceram.....	6	2	8
Existem.....	1.038	739	1.777

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 118 consultantes, para os quaes se aviaram 128 receitas.

Fizeram-se 7 extracções de dentes.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha** — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 1ª decada do mez de agosto de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO Arsenal de Marinha do Ladarío.												
LATITUDE APPROXIMADA = 19° 00' 24" S					LONGITUDE APPROXIMADA = 57° 46' 00" W Grw.							
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO Á SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força					
Melo-dia	1	7.8	..	0	—	ENE	5	cl	—	2.00	26.96	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES  Tempo bom. Tempo variavel. Tempo variavel. Tempo bom. Tempo incerto. Tempo variavel. Tempo variavel. Tempo variavel. Tempo variavel. Tempo bom. Tempo bom.
	2	6.2	C.	5	—	N	5	i	—	3.00	27.96	
	3	8.0	S	9	—	S	7	sm	—	4.00	28.96	
	4	7.0	S	3	—	NNE	5	b	—	5.00	0.65	
	5	5.2	CK	8	—	N	5	sm	—	6.00	1.65	
	6	5.0	S	6	—	ENE	4	b	—	7.00	2.65	
	7	6.5	S. C	5	—	NE	3	i	—	8.00	3.65	
	8	6.0	KN	7	—	N	3	i	—	9.00	4.65	
	9	7.0	..	0	—	NE	4	cl	—	10.00	5.65	
	10	9.0	..	0	—	NE	4	cl	—	11.00	6.65	
Médias		6.77		4.3			4.5					

O observador, *Raymundo José de Souza Lobo*, capitão-tenente honorario.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 29 de setembro de 1902 (domingo).

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (exposita)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	756.60	19.8	15.06	88.0	WNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	757.03	19.5	16.04	95.0	WNW 2	Bom	Nev. tenue baixo ..	10	—	—	—	—	—	—
	9 a.	758.40	21.1	16.19	87.0	N 2	Incerto	Nev. tenue baixo ..	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	758.15	20.5	16.39	92.1	SW 4	Incerto	Nev. tenue baixo ..	19	—	—	1.0	1.50	—	—
	3 p.	756.76	20.9	16.47	90.0	SSE 5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 p.	757.40	20.6	16.17	90.0	SSE 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9 p.	757.76	20.2	16.26	92.4	S 3	Incerto	Nev. tenue baixo ..	10	21.3	21.6	19.3	—	—	1.10
	1/2 n.	756.57	20.2	16.42	93.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0<sup>a</sup> m. de Greenwich (9<sup>h</sup>.07<sup>m</sup> a. t. m. da Capital)

	h m														
Recife.....	9.40 a.	761.20	26.2	19.68	78.0	SE 5	Incerto	Nev. ten. alto ..	8	—	28.6	23.8	—	2.00	—
Aracajú.....	9.32 a.	764.50	26.8	20.45	78.0	ESE 5	Bom	Nev. ten. baixo ..	7	—	27.5	24.0	—	—	—
Florianopolis	8.46 a.	763.00	18.2	13.40	86.0	N 3	Bom	—	6	—	24.5	14.8	—	—	—
Rio Grande..	8.32 a.	761.00	18.6	12.55	78.4	Calma 0	Claro	—	0	—	23.2	12.9	—	—	—

OCCURENCIAS

Na Capital de 10<sup>h</sup> a. ás 11<sup>h</sup> 50<sup>m</sup> a. cahiu chuva, ouvindo-se trovões longinquos ao N.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

OBSERVAÇÕES A 0<sup>h</sup>m. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9<sup>h</sup>.07<sup>m</sup> T. M. DA CAPITAL)

PORTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Muito bom	—	E	Regular	—	Muito bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	Tranquillo	Bom
Parnahyba.....	Limp	Bom	Nevoeiro tenue	NE	Fraço	—	Variavel
Fortaleza.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraço	Chão	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	—	S	Fresco	Vagas	Variavel
Parahyba.....	Limp	Claro	—	WSW	Fresco	Peq. vagas	Claro
Recife.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Chão	Incerto
Macció.....	Limp	Bom	—	ENE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Aracajú.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Regular	Peq. vagas	Bom
S. Salvador.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Atagom	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Meio encoberto	Incerto	—	NE	Fraço	—	Variavel
Santos.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	N	Aragem	—	Incerto
Paranaguá.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	Calma	—	Bom
Florianopolis.....	Meio encoberto	Bom	—	N	Muito fraço	—	Bom
Rio Grande.....	Limp	Claro	—	—	Calma	Chão	Claro
Itaquí.....	Encoberto	Incerto	—	ENE	Fraço	—	Muito bom

Nota—Dia 29—Na Capital o tempo continúa incerto.

OCCURENCIAS

Em Fortaleza na manhã de hoje cahiu chuva fraça.

No Recife choveu na tarde de ontem e na madrugada de hoje.

Em Macció na madrugada de hoje cahiu um aguaceiro passageiro, e pela manhã chuveizou e soprou vento ENE muito fresco.

Em Santos choveu no correr do dia de ontem.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim Meteorologico - Dia 27 de setembro de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Ceo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	760.6	17.8	14.5	96	5.0	N	1.0	C. CK. N			
4 h. m....	758.0	18.0	14.3	93	6.7	NE	1.0	CK. KN			
7 h. m....	757.6	18.0	13.8	90	4.0	NE	1.0	K. CK. N			
10 h. m....	758.3	20.2	14.3	81	5.3	SE	1.0	KN. CK			
1 h. t....	757.2	21.6	15.2	79	7.1	SSE	0.9	CK. KN			
4 h. t....	756.5	21.1	15.2	82	7.7	SSE	0.5	CK			
7 h. t....	757.6	20.6	15.9	94	1.0	NW	1.0	CK. KN			
10 h. m....	758.8	20.3	15.7	89	0.0	Nulla	1.0	CK. KN			
Médios....	758.08	19.70	14.67	88.0	4.6		0.9	-	-	-	-

Extremos da temperatura: Maximo ás 4 h. da tarde, 22°0; minimo ás 7 h. da manhã, 17°3.— Ozone: ás 7 h. m. 3; ás 7 h. n. 2.  
 Evaporação em 24 horas, 0.6.  
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 35<sup>m</sup>/m,55; ás 7 h. da noite, gottas. Total em 24 horas, 35<sup>m</sup>/m,55.  
 Horas de insolação (heliographo), 3 h., 10 m.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim Meteorologico - Dia 28 de setembro de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Ceo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.8	19.8	15.2	88	0.0	Nulla	1.0	CK. KN			
4 h. m....	756.8	19.6	15.7	92	0.0	Nulla	1.0	CK. KN			
7 h. m....	758.3	19.8	15.6	91	0.0	Nulla	1.0	CK. K			
10 h. m....	758.5	21.1	15.7	84	0.0	Nulla	1.0	CK. KN			
1 h. t....	757.5	20.3	15.7	89	5.0	SSE	1.0	CK. KN			
4 h. t....	757.4	20.3	15.7	89	5.0	SSE	1.0	CK. K. KN			
7 h. t....	757.5	20.2	15.9	91	5.0	SW	1.0	CK			
10 h. m....	758.1	20.2	15.9	91	4.0	W	1.0	CK. KN			
Médios.....	757.74	20.16	15.68	89.4	2.4		1.0	-	-	-	-

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde, 21°5; minimo, 7 h. da manhã, 19°3.— Ozone: 7 h. m. 2; 7 h. n. 2.  
 Evaporação em 24 horas, 0.8.  
 Chuva cahida: ás 7 h. da noite, 2<sup>m</sup>/m,50. Total em 24 horas, 2<sup>m</sup>/m,50.  
 Horas de insolação (heliographo), 1 h. 15 m.

**Obituario**—Sepultaram-se, no dia 22 de setembro de 1902, 43 pessoas, fallecidas de:

Pesta bubonica.....	2
Beriberi.....	1
Febres diversas.....	1
Outras causas.....	33
	37
Nacionais.....	28
Estrangeiros.....	9
	37
Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	23
	37
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	16
	37
Indigentes.....	8

— No dia 23 de setembro, 38 pessoas, fallecidas de:

Accesso pornicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	2
• Variola.....	1

Outras causas.....	33
	38
Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	9
	38
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	13
	38

**RENDAS PUBLICAS**

<b>ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO</b>	
Renda do dia 1 a 27 de setembro de 1902.....	5.789:350\$843
Idem do dia 29:	
Em papel.....	163:805\$389
Em ouro.....	47:439\$185
	211:244\$554
	6.000:595\$397
Em igual periodo de 1901....	5.001:469\$837

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL**

Arrecadação do dia 29 de setembro de 1902.....	28:777\$461
De 1 a 29.....	732:208\$824
Em igual periodo do anno passado.....	1.064:462\$432

**RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL**

Renda do dia 29 de setembro de 1902

Interior.....	17:222\$752
Consumo:	
Fumo.....	4:320\$500
Bebidas.....	2:294\$000
Phosphoros....	4:200\$000
Calçado.....	1:815\$000
Perfumarias...	612\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	360\$000
Vingre.....	172\$800
Chapeos.....	30\$000
Tecidos.....	10:500\$000
Registro.....	60\$000
	24:634\$300

Extraordinaria.....	5:721\$648
Depositos.....	63\$000
Renda com applicação especial.....	1:257\$375
	48:899\$075
Renda de 1 a 28 do setembro	1.596:227\$174
Total.....	1.645:126\$222
Em igual periodo de 1901...	1.407:904\$944
Diferença para mais.....	237:221\$278

## EDITAES E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos do nullidade de ns. 1.750, embargante Antonio de Brifo Lyra, embargado Alfredo Spier; 1.887, embargante o Banco da Republica do Brazil, embargado o visconde de Guahy; 2.206, embargante a Companhia Estrada de Ferro do Quilombo, embargado o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil; 2.364, embargante Plinio Paulo Cabral e Silva, embargado Curiacio Paulo Cabral e Silva; 2.373, embargante Secundino Portella Passos, socio da firma Vidal & Comp., embargados Monte & Comp. e 2.413, embargantes Azevedo Pimenta & Comp., embargado José da Silva Vicetas, terão logar na sessão de camaras reunidas do dia 2 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de setembro de 1902. — No impedimento do Dr. secretario, o amanuense *Henrique Wanderley*.

### Directoria Geral da Saude Publica

Por esta directoria se faz publico que são molestias de notificação compulsoria:

- 1.º Cholera-morbus e molestias cholericiformes.
- 2.º Febre amarella.
- 3.º Pesto.
- 4.º Variola.
- 5.º Diphtheria.
- 6.º Typho e febre typhoide.
- 7.º Tuberculose aberta.
- 8.º Lepra ulcerada.

Os Srs. medicos encontrarão na directoria cadernos de bilhetes postaes para as notificações.

O director Geral da Saude Publica solicita o auxilio dos Srs. medicos para que a notificação, — baseada na prophylaxia publica, — se torne effectiva, como tanto convém aos interesses vitaes da população desta cidade e dos Estados.

Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica, 27 de setembro de 1902. — O secretario, Dr. *Luz Antonio da Silva Santos*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo ao Sr. P. Ribeiro a apresentar nesta alfandega, no prazo de 60 dias, a contar da presente data documentos justificativos da descarga, no porto do destino, dos volumes, que reexportou pelas notas ns. 16 a 19 de março, 28 a 30 de abril, 24 a 27 e 31 de maio do corrente anno, visto, serem sido recusadas por omissas as certidões que exhibiu, e não haver o responsavel sido encontrado em seu estabelecimento, quando procurado pelo empregado encarregado de fazer a devida intimação.

1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1902. — O chefe, *Miguel Fernandes Barros*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso do serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, fludo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do § 2º do art. 255 e n. 4 do paragraho unico do art. 254 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda:

#### Armazem n. 8

MVC: 1 caixa n. 2, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Karthago*, manifesto n. 643, e entrado em 26 de setembro do anno proximo passado.

Idem: 1 dita n. 5, idem, idem, idem.  
Idem: 1 dita n. 7, idem, idem, idem.  
Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1902. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

#### EDITAL

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Campana*, procedente do Havre, entrado em 10 de setembro de 1902. — Manifesto n. 599.

Armazem n. 4—LD: 1 caixa n. 7.024, repregada e avariada.

D—JLM: 1 dita n. 1.261, idem idem.  
Drogaria Sá Freire: 1 dita n. 21, idem idem.

FNSR: 1 dita n. 14, idem idem.  
JLFC—JM: 1 fardo n. 8.037, avariado.  
AR. 1 engradado n. 2, quebrado e avariado.

GF: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.

AS.C: 5 ditas sem numero, idem idem.  
Idem: 1 dita idem, idem idem:  
G: 1 dita n. 5.698, idem idem.  
SJCL—E.T: 1 dita n. 89.510, idem idem.  
MP: 2 ditas ns. 5 e 8, avariadas.  
AG—SF.C: 1 dita n. 132, idem.  
AS.C: 1 dita n. 150, repregada e avariada.

SC.C: 1 dita som numero, idem idem.  
VS—120: 1 dita n. 64, avariada.  
B—B: 1 dita n. 2.566, repregada e avariada.

CO.C: 1 fardo n. 13, idem idem.  
TC.C: 1 caixa n. 313, idem idem.  
C.C: 1 dita n. 582, idem idem.  
A.1: 3 ditas ns. 9.505, 9.089 e 17, idem idem.

Despacho sobre agua — A I: 2 caixas ns. 6.635 a 6.656, repregadas.  
A | L: 2 ditas ns. 377 e 328, idem.

A—D: 1 dita n. 270, idem.  
CCA: 2 ditas ns. 9 e 31, idem.  
TBC: 2 dita n. 284, idem.  
RA: 7 ditas ns. 61, 125, 122, 126, 91, 83 e 58, idem.

Idem: 4 ditas ns. 81, 114, 78 e 75, idem.  
FJA: 1 dita n. 83, idem.  
Vapor inglez *Clyde*, procedente do Southampton, entrado em 15 de setembro de 1902. — Manifesto n. 609.

Despacho sobre agua — M M: 2 caixas ns. 8.243 e 8.219, repregadas.  
SBC: 5 caixas ns. 72, 69, 82, 67 e 85, idem.

GPC: 1 dita n. 24, avariada.  
OPC: 5 ditas ns. 2.163, 2.164, 2.159, 2.154 e 5.521, idem.  
OAB—HB: 1 dita n. 101, repregada.

BCM: 1 dita n. 5.479, idem.  
Pizarro: 1 dita n. 276, idem.  
OMC: 2 fardos ns. 240 e 251, idem.  
SME: 1 caixa n. 56, idem.  
MC: 1 dita n. 500, idem.  
Z: 2 ditas n. 8.151, idem.  
CCC: 1 dita n. 6.191, avariada.  
CRMR: 1 dita n. 27, idem.  
ESC: 2 ditas ns. 20.743 e 302 repregadas.

JGAS: 1 barrica n. 2 idem.  
EMSC: 1 caixa n. 2.293, idem.  
HMS Cosulnan: 2 ditas ns. 4.339 e 4.363, repregadas e avariadas.  
Idem: 1 dita n. 2.842, idem, idem.  
JRCC: 1 dita n. 297, avariada.  
Armazem n. 3—X—M—C—C: 1 dita n. 30, avariada.

Manifesto n. 603—Vapor belga *Camoens* procedente do Liverpool, entrado em 12 de setembro de 1902.

Armazem n. 14—BMC: 2 caixas ns. 23.514 e 23.515, avariadas.  
CDC: 4 ditas ns. 51, 33, 42 e 42, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 41 e 31, idem.  
DCC: 1 dita n. 453, idem.

Idem: 1 dita n. 453, repregada, idem.  
H: 1 dita n. 8.195, idem.  
IEM: 1 dita n. 658, repregada.  
JGG: 1 dita n. 560, idem.

JAC: 1 dita n. 16, idem.  
LECCC: 50 ditas sem numero, avariadas.  
M—G: 1 dita n. 6.576, idem.  
SM: 1 dita n. 1.323, idem.

S: 1 dita n. 7.006, idem, idem.  
VC: 1 barrica n. 678, idem, idem.  
CA: 1 caixa n. 1.638, avariada.  
A: 1 dita n. 117, repregada e avariada.  
AGP: 3 volumes sem numero, quebrados.  
Trapiche Carvalhaes—D: 2 caixas ns. 881 e 882, avariadas.

JDC: 2 ditas ns. 24 e 25, idem.  
Vapor francez *Aquitaine*, procedente do Genova, entrado a 15 de setembro de 1902. — Manifesto n. 610.

Armazem n. 15 — C—M—C: 2 caixas n. 54 e 62, repregadas.  
TBC: 1 dita n. 172, idem.  
Avenier: 2 ditas ns. 25 e 36, idem.  
C—A—C: 1 dita n. 88, idem.

CSC: 1 dita n. 364, idem.  
EI: 2 ditas ns. 1.582 e 1.576, idem.  
CGF: 1 dita n. 6.211/6, repregada, idem.  
F: 1 dita n. 72, idem, idem.

MBS: 2 ditas ns. 10 e 39, idem, idem.  
NGJ: 1 dita n. 19, avariada, idem.  
Idem: 1 engradado, n. 25, repregado, idem.

P: 1 caixa n. 35, idem, idem.  
PC.C: 1 dita n. 4, idem, avariada, idem.  
Vapor allemão *Assuncion* procedente do Hamburgo, entrado em 19 de setembro de 1902. — Manifesto 618.

Armazem n. 11—HB: 2 caixas ns. 803 e 814, repregadas e avariadas.  
HIR: 1 dita n. 390, idem, idem, idem.  
Vapor inglez *Hogarth*, procedente do Londres, entrado em 15 de setembro de 1902. — Manifesto 608.

Armazem n. 9—RIC: 1 caixa n. 702, repregada.  
Vapor inglez *Iberia* procedente do Liverpool entrado em 11 de setembro de 1902. — Manifesto n. 600.

Armazem n. 8—AB.C: 1 caixa n. 1.820, repregada.  
Vapor francez *Aquitaine*, procedente do Genova, entrado em 15 de setembro de 1902. — Manifesto n. 610.

Armazem n. 15 — LC: 1 caixa n. 789, avariada.  
LG: 2 barricas ns. 1.264 e 1.266, idem.  
MSC: 1 caixa n. 14, idem.  
BMC: 2 barricas ns. 23.511 e 23.511, repregadas.

M3—B: 2 caixas ns. 101 e 102, idem.  
DCC: 3 ditas ns. 5, 2 e 1, idem.

Pimenta Almolda : 1 dita n. 2, avariada.  
 MBC: 1 amarrado sem numero, idem.  
 P: 1 caixa n. 54, repregada.  
 R: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 AV: 1 dita n. 2, avariada.  
 AL: 1 dita n. 1, repregada.  
 Armazem n. 15—CGC: 1 caixa n. 4, avariada.  
 CIC.F: 1 dita n. 1, repregada.  
 ES.B: 1 dita n. 1, idem.  
 DMPC: 2 ditas ns. 8 e 1, avariadas.  
 DR.C: 1 dita n. 4.482, repregada e avariada.  
 L.C: 1 barrica n. 1.261, repregada.  
 LC—: 2 caixas ns. 783 e 785, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 784 e 780, idem.  
 Idem: 1 dita n. 786, idem, avariada.  
 —M— 1 dita n. 1, repregada.  
 NGD: 2 ditas ns. 25 e 21, idem e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 27, repregada.  
 Idem: 2 ditas ns. 20 e 22, avariada.  
 CA.C: 2 ditas ns. 371 e 595, repregada.  
 Idem: 2 ditas ns. 612 e 591, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 672 e 565 idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 582, idem idem.  
 TBC: 2 ditas ns. 22.863 e 22.881, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 22.826 e 22.873, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 22.855, idem idem.  
 CRC: 2 ditas ns. 147 e 75, idem idem.  
 VPC—W: 1 dita n. 63, idem idem.  
 Indo: 1 dita n. 18.514, idem idem.  
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de setembro de 1902—Manifesto n. 618.  
 Armazem n. 11—GC: 1 caixa n. 500, repregada.  
 30—Maia: 1 dita n. 1.730, idem.  
 LBS: 1 dita n. 148, idem.  
 CPC: 1 dita n. 288, idem.  
 Armazem n. 11—FS.C: 1 caixa n. 2.581, repregada.  
 L.C: 1 engradado n. 10.466, idem.  
 D.A—R: 1 caixa n. 526, repregada e avariada.  
 G.G: 1 dita n. 119, repregada.  
 CM.F: 1 dita n. 51, avariada.  
 L.C: 1 dita n. 2.072, repregada.  
 JM.P: 1 dita sem numero, repregada.  
 I.G.C: 1 dita n. 21, repregada e avariada.  
 APC: 1 dita n. 3.474, repregada.  
 JMP: 1 dita sem numero, idem.  
 FS.C, 1 dita n. 19.431, idem.  
 BC—K: 1 dita n. 305, idem.  
 DG—R: 2 ditas ns. 527 e 490, idem.  
 JR—CC: 1 dita n. 4.604, idem.  
 MC—P: 1 dita n. 137, idem.  
 Armazem da Estiva—IG.C: 1 dita sem numero.  
 G.C: 1 barrica n. 501, idem.  
 SMC: 2 amarrados ns. 1.065 e 1.063, idem.  
 Barca portugueza *Oriente*, procedente do Porto, entrada em 22 de setembro de 1902—Manifesto n. 601.  
 Armazem n. 14—CB.C: 1 caixa n. 211, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 212, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 210, idem idem.  
 F: 4 ditas sem numero, idem idem.  
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem idem.  
 RS.C: 1 dita n. 3, idem idem.  
 Vapor allemão *Silveria*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de setembro de 1902—Manifesto 617.  
 Armazem de Amostras — A. Villmont: 1 caixa sem numero, repregada.  
 Vapor belga *Cervantes*, procedente de Glasgow, entrado em 22 de setembro de 1902—Manifesto n. 622.  
 Armazem de Amostras—P.S.Nicolson: 1 caixa sem numero, avariada.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1902 — Pelo in pector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Ministerio da Marinha**

E. U. DO BRAZIL

Repartição da carta maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 35

*Estado do Ceará—Enseada Mocuripe—Recife Meirelles*

Aviso que a boia que marcava o Recife Meirelles, do que tratou o aviso n. 22, foi reposta em seu logar.

Directoria de Hydrographia, 27 de setembro de 1902.— *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

**Ministerio da Marinha**

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 36

*Estado do Paraaá — Barra SE — Alterações nos bancos*

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso que em consequencia de grandes sondagens feitas nos bancos da barra SE do porto de Paranaguá verificou-se o seguinte:

Desappareceram quasi por completo as areias, desde o morro do Joaquim até o do Encantado, achando-se ali fundos de quatro metros na baixa-mar.

A cerca de 200 metros do morro do Joaquim nasce um banco chamado do Joaquim em direcção á boia que marca um casco sossobrado; da ponta do Encantado nasce um outro banco (Galheta) que se estende 2 3/4 ao SE, abrange a ilha Galheta, e de seu extremo á ilha dos Coraes por SW 4S, pharol das Conchas por N 4 NW, ilha das palmas por N 1/2 NW e ilha da Galheta por WNW.

A 50 metros ao SE de extremo desse ultimo banco encontram-se sete metros do fundo de areia fina, bastante consistente.

Os rumos são magneticos.  
 Directoria de Hydrographia, 29 de setembro de 1902.— *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE SESENTA (60) TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF AO PHAROL ELECTRICO DA ILHA RASA.

De ordem do Sr. almirante graduado chefe da repartição da Carta Maritima, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acham aberta na mesma repartição a concorrência publica para o fornecimento de sessenta (60) toneladas de carvão Cardiff ao pharol electrico da Ilha Rasa, mediante as seguintes condições:

1.º

O carvão a fornecer deverá ser entregue na Ilha Rasa e collocado nos depositos alli existentes.

2.º

A quantidade total a fornecer será de sessenta toneladas, devendo ser entregue imperativamente trinta (30) até fim de dezembro do corrente anno e as outras trinta (30) até fim de maio proximo vindouro.

3.º

As propostas serão recebidas nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, até ao meio dia do dia 10 de outubro, quando serão abertas á vista dos proponentes.

4.º

As propostas serão escriptas com tinta preta, por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou ratura, devendo o proponente

declarar não só o preço de cada tonelada de carvão, como tambem que se sujeita á multa de 5 % sobre o valor do fornecimento total, nos casos de faltar a qualquer das condições estipuladas ou não comparecimento na Contadoria da Marinha para a assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo para esse fim marcado.

5.º

Não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio.

Repartição da Carta Maritima, Directoria de Pharóes, 24 de setembro de 1902.— *Odorico Pinto da Silva Leal*, capitão-tenente, servindo de director.

## SECRETARIA DE PHARÓES

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE CENTO E DOIS MIL (102.000) LITROS DE OLEO MINERAL

De ordem do Sr. almirante graduado, chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que serão recebidas nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, no dia 15 de outubro vindouro, ao meio-dia, propostas em cartas fechadas para o fornecimento de cento e dois mil (102.000) litros de oleo mineral inexplorivo, destinados ao abastecimento dos pharóes da Republica durante o exercicio de 1903.

Condições

1.º

O oleo mineral inexplorivo será da melhor qualidade e perfeitamente purificado, satisfazendo além disso ás seguintes condições:

1.º, ser quasi inodoro, na temperatura de 15º centigrados;

2.º, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820 na indicada temperatura;

3.º, não desprender vapores inflammaveis sinão em temperatura superior a 70º centigrados.

2.º

O oleo será acondicionado em vasilhame de ferro, de forma cylindrica e de chapa de dous e meio milímetros de espessura e de capacidade de 45 a 50 litros.

3.º

O fornecedor fará entrega na Directoria de Pharóes, na Ilha das cobras, do mencionado oleo semestralmente, a contar de 15 de janeiro do anno vindouro, em que deve fazer o primeiro supprimento na quantidade de cincoenta e um mil (51.000) litros, devendo a segunda e ultima entrada da mesma quantidade ser feita a 15 de junho daquelle anno.

4.º

Os proponentes entregarão nesta repartição, até o dia 12 de outubro, cinco litros de oleo para ser examinado.

5.º

O pagamento da importancia do oleo fornecido será feito no Thesouro Federal, no prazo de 30 dias, contados da data do documento que o fornecedor obtiver para esse fim e depois de satisfeito o referido sello.

6.º

O fornecedor pagará as multas de 10 % do valor do oleo, no caso de demora na entrega, ou de 20 % no da falta de entrega ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da differença que se der entre o preço ajustado e o porque for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

Observações

1.º Não será aceita a proposta em que o negociante não declarar expressamente que se sujeita ao pagamento da multa de

5 % do valor provavel do fornecimento durante o przo para que é este annuncio, si não comparecer na Contadoria da Marinha, para assignar o contracto, no prazo de tres (3) dias contados daquelle em que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam os avizes do 23 de dezembro de 1871 e do 24 de março de 1882;

2.º Conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880 não serão admitidas propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem os documentos p'ocisos;

3.º Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare, por extenso, sem claro algum, emenda, ontrelinha ou rasura, o preço do litro acondicionado como fica indicado;

4.º As propostas serão escriptas com tinta preta;

5.º Não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio;

6.º Os documentos, de que trata a observação 2.ª, serão apresentados nesta repartição até o dia 15 de outubro.

Repartição da Carta Marítima, Directoria de pharóes, 24 de setembro de 1902.—*Odorico Pinto da Silva Leal*, capitão-tenente, servindo do director.

### Commissariado Geral da Armada

#### CONCURRENCIA

*Pão, carne verde e mantimentos para a esquadra, corpos e repartições de Marinha*

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 7 de outubro proximo, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas, propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados, durante o futuro exercicio de 1903.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.º Provar com documentos da repartição aduaneira, ou, na falta delles, com facturas originias, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer e que são negociantes matriculados.

2.º Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem terem pago o ultimo somos-re vencido, do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo de negocio cujos generos se propõe a fornecer.

3.º Apresentar cópia do contracto que tiverem registrado na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma, que tiver de ser lançada na proposta, e constante dos documentos exigidos pelos artigos antes dantes.

4.º Encher com os preços, por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datará e assinarão para ser apresentada ao comitê economico.

5.º Entrar pessoalmente, ou por seus legatimos representados directamentem ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como os documentos acima citados e as amostras correspondentes.

6.º Apresentar conhecimento da Contadoria da Marinha em que provem ter feito o depósito de 5 000\$, na Paradoria da Marinha, a cuja quantia poderão o direito se deixar de assignar o contracto para o qual forem notificados.

7.º Os documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelas Srs. proponentes, sob a forma de d'actas do dia da apresentação, contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

São dispensados da apresentação da matrícula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriais da Republica e terão estes a preferéncia sobre os outros concurrentes, em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam tambem avizados de que serão obrigados a supplicar o Arsenal de Marinha desta Capital, pelos mesmos preços por que propunham fornecer a esta repartição, todos os artigos que elle receber a preferéncia do citado conselho.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concurrentes ficará encerrada no dia 6 (segunda-feira) ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 27 de setembro de 1902.—O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

### Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital Federal

#### ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que esta estrada terá trafego especial para as festas da Penha nos dias 5, 12, 19 e 26 do mez de outubro proximo, sendo os preços do pas-agens de ida e volta, de Cujú e todas as estações de paradas até Engenho do Matto á Penha, 25; de Vicente Corvalho á Penha ou desta á Fazenda Grande, 180 0.

Por esse motivo ficam supprimidos nos dias acima referidos os trens de passeio RC 1, R 1, R 2 e RC 2.

Secretaria da Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 27 de setembro de 1902.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

### Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

#### CONCURRENCIA

Na 1.ª secção desta administração recebem-se propostas, em cartas fechadas, convenientemente selladas, até o dia 30 do corrente, para o serviço de castelo e conservação dos vehiculos pertencentes ao Correio, nas seguintes condições:

A administração do Correio entregará ao proponente os vehiculos de sua propriedade com arreios e sobressentes.

O proponente obrigarse-ha a custear e conservar o referido material em perfeito estado de conservação, pondo-o á disposição do administrador nos lugares e ás horas determinadas.

O proponente obrigarse-ha a manter as chaves e officinas necessaria para guarda e reparação imediata do material, sendo que os lugares destinados para deposito do material devem ser completamente separados de quaisquer outros estranhos ao serviço postal.

No custeo e conservação está claro que se comprehendem todos os reparos, quer parciais, quer geraes.

O proponente obrigarse-ha a fornecer animaes de primeira ordem, que possam vencer os itinerarios dentro do horario fixo e a manter pessoal idoneo e convenientemente uniformizado.

O proponente, no acto de entregar a sua proposta, fará a caução da quantia de 100\$, para garantia de assinar o contracto, perdendo essa caução si se negar a assignar o contracto respectivo, que vigorará durante o anno de 1903.

As propostas serão abertas no dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde, e uma vez conhecida a proposta mais vantajosa ao serviço postal, o proponente preferido fica obrigado a pôr o serviço em execução dentro de oito dias, a contar daquelle data, fazendo-o, porém, por administração até 31 de dezembro do corrente anno.

Para quaisquer informações, os proponentes podem se dirigir a esta administração, nos dias uteis, das 10 da manhã ás 3 da tarde.

Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1902.—O administrador, *Antonio T. da Silva Costa*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FIO DE ARAME COBERTO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de outubro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 9.000 rolos de fio de arame coberto para fechar as portas dos carros, de accordo com a amostra á disposição alli dos concurrentes para ser examinada.

As propostas deverão estabelecer o prazo e o preço para o material entregue na Intendencia.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella repartição no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 300\$ previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto ou a entrega da encomenda.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em 26 de setembro de 1902.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

#### EDITAES

### Juizo Federal

#### De praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal no Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital lerem, ou delles noticia tiverem, ou interessar possa, que no prazo de 8 dias e no dia 30 de setembro corrente, depois da audiencia, que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 72 da rua do Lavradio, o portero dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação, com o abatimento de 10 %, os predios em ruinas, abaixo descriptos, e penhorados a D. Maria Paulina de Mattos, os quaes são os seguintes: Os predios em ruinas sitos á rua Senador Bernardode Vasconcellos ns. 116 e 118, na freguezia do Santo Antonio, do Districto Federal, os quaes medem ambos de frente 9m,30 por 23m de fundos, tendo cada um uma porta e uma janella de frente e a respectiva parede de frente, estando tudo mais demolido, e avaliado cada um em dous contos de réis ou sejam os dous em quatro contos de réis (4:000\$000). E vão á praça com o intervallo de oito dias e o abatimento de 10 % sobre a avaliação pela quantia de tres contos e sessentos mil réis (3:600\$000); si nesta ainda não encontrarem lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irão á 3ª praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %. Neste caso, serão aromatados pelo menor preço que for offercido, som que em hypothese alguma seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E



quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados, ás portas do prédio onde funciona este juizo, á rua do Lavradio n. 72. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditórios, que deve á passar a competente certidão. Dado e passado nesta Capital aos 19 dias do mez do setembro de 1902. Eu, José Anastasio Lopes Sobrinho, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha.*

**Segunda Pretoria**

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dello conhecimento tiverem, que no dia 1 de outubro proximo futur em doante este 2º pretorio passa a funcionar no prédio n. 69 da rua Visconde de Inhauma, em frente á travessa de Santa Rita. E para que chegue á noticia ao conhecimento de quantos possa interessar, ma dei passar o presente, que será publicado pela imprensa diaria e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 do setembro de 1902. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

**Nona Pretoria**

De citação

O Dr. Carlos Silveira Martins, juiz subpretor em exercicio da Nona Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recobida uma denuncia pela qual o réo Arsenedino Pereira Machado tom de ser processado como incurso nas penas do art. 306 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem dello haver noticia, cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois do preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas; e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, á 1 hora. E para constar ao dito accusado mudei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Nona Pretoria, Capital Federal, 27 de setembro de 1902. E eu, Guilherme M. de Macedo, escrevente juramentado, servindo no impedimento do escrivão por designação do Dr. juiz, o subscrevi.—*Carlos Silveira Martins.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 27/32	11 51/64
» Pariz.....	\$805	\$808
» Hamburgo.....	\$994	\$998
» Italia.....	—	\$750
» Portugal.....	—	\$805
» Nova York....	—	4\$190
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$293

Aplicação de 5 % de miudas.	893\$000
Ditas idem de 5 % de 1:000\$....	894\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895 port.....	800\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	997\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:004\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	161\$500
Ditas (inscripções) de 3 % de port.	785\$000
Ditas idem idem, nom.....	780\$000
Banco Rural e Hypothecario, 50 %.....	7\$000
Dito da Republica do Brazil.....	35\$750
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	95\$000
Comp. de Melhoramentos no Brazil.....	9\$500
Dita Minas de S. Jeronymo....	13\$000
Dita Nacional de Tecidos de Linho	19\$000
Dita Sal e Navegação.....	22\$000
Dita de Seguros Mercuroio, 25 %.	34\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de setembro de 1902.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

**Venda por alvará**

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão na bolsa, no dia 30 do corrente, cinco acções da Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de setembro de 1902.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

**Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios**

**COTAÇÕES DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1902**

Assucar branco crystal, de Campos, 320 réis por kilo.
Dito crystal amarello, de Campos, 230 réis por kilo.
Dito mascavo bom de Pernambuco, 160 réis por kilo.
Café typo n. 6. 4\$834 a 4\$902 por 10 kilos.
Dito n. 7. 4\$562 idem.
Dito n. 8. 4\$221 a 4\$289 idem.
Dito n. 9. 4\$017, idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense marca S. Leopoldo e OO 26\$ 2/2 saccos.
Dito idem do Rio da Prata marca Saturno 24\$000 idem.
Sebo do Rio da Prata, 760 réis por kilo.

**Fretes e engajamentos na semana de 20 a 27 de setembro de 1902**

Para Antuerpia 35 s/c 5 % por 1.000 kilos vapor Tyne. 2.000 saccos de café.
Para Antuerpia idem, idem, vapor Heidelberg, 2.000 ditos.
Para Buenos Ayres 2\$500 por sacco de 60 kilos, vapor Nile, 1.900 ditos.
Para Marselha 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, vapor Algerie 375 ditos.
Para Murselha 30 frs. e 10 % por 1.000 kilos vapor Orleansais 775 ditos.
Para Genova, opção idem, idem, vapor Citta di Torino 1.125 ditos.
Para Genova, opção idem, idem, vapor Centro America 1.375 ditos.
Para Genova, opção idem, idem, vapor Savona 375 ditos.
Para Genova, opção idem, idem, vapor Orione 750 ditos.
Para Hamburgo 25 s/c 5 % por 1.000 kilos, vapor Marselha 500 ditos.
Para Havre 25 frs. e 10 % por 900 kilos, vapor Tyne 2.000 ditos.

Para Southampton 30 s/c 5 % por 1.000 kilos, vapor Nile 1.250 ditos.  
 Para Southampton idem, idem, vapor Clyde 250 ditos.  
 Para Nova York 30 c/o 5 % por sacco de 60 kilos, vapor Capri 1.000 ditos.  
 Para Nova York idem idem, vapor Cavour 16.000 ditos.  
 Para Hamburgo 12 s/ por 1.000 kilos, vapor Bernard 11.000 ditos de farelo.  
 Para Hamburgo 15 s/c por 1.000 kilos, vapor Bernard 36.000 ditos idem.  
 Para ser embarcado em Victoria:  
 Para Antuerpia 35 s/c 5 % por 1.000 kilos, vapor Tyne 1.500 saccos de café.  
 Para Havre 25 frs. e 10 % por 900 kilos, vapor Tyne 1.500 ditos.  
 Para ser embarcado em Santos:  
 Para Buenos Aires 2\$500 por sacco de 60 kilos, vapor Nile 400 ditos.

Capital Federal, 27 de setembro de 1902. — *João Baptista Delduque, presidente.* — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.*

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 3.652—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho para matar formigas, denominado «Destructor Löfgrens». Invenção de Pedro Antonio Borges, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.*

Compõe-se este aparelho de duas partes principaes: um fogareiro A e um folle J. O fogareiro A tem o diametro interior de 95 milímetros sobre uma altura de 15 centímetros, e é de ferro fundido.

Em a ha uma grelha movel e o todo é fechado hermeticamente pela tampa B, segura pela mala C e pelo fecho D, abrindo pela charneira E.

F é um pega-mão de madeira para transporte do aparelho.

Em G, ha o tubo de entrada do ar que vem do folle J, com um diametro de 20 milímetros e em H o tubo de sahida dos vapores, de 12 milímetros de diametro. Neste tubo ha a articulação I para permitir a introdução da parte inferior do tubo h, no orificio do formigueiro.

O folle J é de effeito duplo, sendo as tampas, superior K e inferior k, de ferro fundido e o fundo separador L, de madeira e fixo por meio de parafusos nos quatro pés m' m' (e m³ e m⁴) com a valvula N no centro.

A tampa inferior ou fundo k tem valvula igual n.

O diametro destes fundos e tampa é de 27 centímetros.

Sobre os pés m' e m³ ha os supportos o e o, para fixação da alavanca dupla P, que por meio da peça Q, cuja extremidade q, é presa ao fundo k do folle, permite mover o folle, tocado pelo braço R.

Um espiral S, entre o fundo do fogareiro e a tampa K, regula a subida horizontal desta.

Uma guarnição T, de folha de ferro, ao redor do fogareiro, impede a irradiação do calor e os quatro pés do aparelho são fixados sobre o anel de ferro chato U que termina o aparelho.

Neste aparelho queimam-se, sobre carvão de madeira, pastilhas da seguinte composição:

Acido arsenioso.....	80 %
Enxofre sublimado.....	10 %
Pós de sapatos.....	2 %
Gomma arabica em pó.....	8 %

O acido arsenioso é destinado a asphyxiar as formigas pelos seus vapores e envenenar o cogumelo do qual se nutrem.

O enxofre sublimado fixa o arsenico sobre o cogumello, o que o arsenico por si não faz.

Os pós de sapatos teem por fim communicar uma côr escura á pastilha, evitando confusões com outras substancias.

A fôrma de pastilha evita o espalhamento do pó arsenical que facilmente pôde intoxicar parte dos pastos e matar os animaes que ali veem depois.

Cada pastilha pesa exactamente 50 grammas, e traz os seguintes dizeres: «Destruidor Löfgren» e um desenho de caveira com dous ossos cruzados:

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em «apparelho para matar formigas, denominado «Destruidor Löfgren»:

1, a combinação de um fogareiro, como A, com um folle de effeito duplo, como J, por meio de uma armação formada por pés, como m' m' m' m', fixados num anel de base, como U, e nos quaes se acham sustentados o folle e o fogareiro, pelo fundo separador fixo L do folle e pelo flnde formador em redor da bocca do fogareiro respectivamente;

2, com um fogareiro, como A, a combinação de um tubo de entrada de vento, como G, um tubo de saída dos vapores, como h, uma guarnição, como T, para impedir a irradiação do calor, e de uma tampa, como B, combinada com uma mola, como C, uma chaminé, como E, um fecho, como D, e um pega-mão, como F;

3, com o fogareiro A e o folle J a combinação de um tubo conductor de ar, como G, e de uma mola, como S, apolando-se no fundo do fogareiro para exercer pressão sobre o fundo superior do folle;

4, com o folle J a combinação de uma alavanca, como P, articulada em supportes o' da armação e dotada de um braço de manobra, como P, e de hastes de conexão, como Q;

5, o emprego, no aparelho acima reivindicado, de pastilhas da seguinte composição: acido arsenioso 80 %, enxofre sublimado 10 %, pós de sapatos 2 %, gomma arabica em pó 8 %.

Tudo como acima substancialmente descripto para os fins especificados e representado, a titulo de exemplo, no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1902. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.658 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na republica dos Estados Unidos do Brazil, para «machina para tirar caroços ou sementes das fructas». Invenção de Adolpho Nagel, domiciliado em S. Paulo

A machina de minha invenção, servindo para tirar rapidamente os caroços ou sementes das fructas, se acha representada, em vista obliqua, pela fig. 1 do desenho annexo no qual a fig. 2 é uma vista lateral da mesma machina.

A é uma haste trazendo na extremidade superior, um botão de pressão 1 e na extremidade inferior um alvado 2 no qual se fixa rigidamente uma faca ôca B formando o prolongamento, em linha recta, da haste A; a peça M, assim obtida, está ajustada frouxamente em aneis 3 e 4 existindo em uma extremidade dos laços 5 e 6 respectivamente, os quaes se fixam, pela outra extremidade, na face superior 7 de uma caixa C, provida ou

não de uma gaveta 8, servindo de base á machina e que se fixa, por qualquer meio conveniente, sobre uma mesa ou um supporte apropriado. A peça M que pôde correr livremente, para cima e para baixo, dentro dos aneis 3 e 4, é impellida, para cima, por uma mola 9 que a traz e a mantém em sua posição superior, como indicam as figs. 1 e 2, quando se doixa de exercer, sobre o botão 1, a pressão por cujo meio se leva a peça M no fim do seu curso inferior o qual é limitado pelo alvado 2, batendo sobre o anel 4; nesta posição da dita peça, a face se acha com sua extremidade cortante b introduzida dentro de um furo 10 aberto na parede superior da caixa. No interior do tubo formando o corpo da faca se accomoda uma mola 20 servindo para expellir do interior da faca a parte da fructa que nelle se acha quando a extremidade da faca penetra no furo.

D é uma calha oscillante que assenta, pelos seus munhões lateraes 11, em mancaes 12 fixados sobre a caixa C. Essa calha, cuja extremidade 13 é recurvada para cima, tem uma parte em fôrma de cuia 14 no fundo da qual existe um orificio 15, coincidindo com o furo 10 quando a calha está com a parte 14 em contacto com a parede superior da caixa, como indicado na fig. 1 e, em traços mixtos, na fig. 2. O braço 16 da calha D, tem um peso sufficiente para que a calha tome, quando se acha livre, uma posição inclinada para fóra da machina, como indicado em traços cheios, fig. 2, com sua extremidade curvada apresentando-se por baixo do anel 4 e apoiada contra o braço 6 ou contra o proprio anel 4.

O modo de funcionar da machina é o seguinte: Com a mão esquerda segurando uma fructa o, que se colloca em posição conveniente sobre o orificio 15 da parte em fôrma de cuia 14, se traz a calha na posição indicada, na fig. 1 e, em traços mixtos, na fig. 2, em que o orificio 15 coincide com o furo 10 da caixa; em seguida, com a mão direita actuando por pressão sobre o botão 1, leva-se a peça M á sua posição inferior; neste momento a parte cortante b da faca atravessa a fructa o destacando-lhe o caroço e o caroço; sendo que a parte cortada da fructa penetra no interior da faca de onde é, pela mola 20, expellida e lançada dentro da caixa C na occasião em que a extremidade da faca penetra no furo 10. Tendo a faca chegado no fim de seu curso inferior, solta-se o botão 1; a faca corre então para a sua posição superior levando consigo a fructa que d'uma vez se destaca quando bate sob o anel 4, como indicado em o', fig. 2, para cair na calha, cuja extremidade 13 tem acompanhado a fructa, no interior da qual ella caminha para um receptaculo apropriado, não representado no desenho, situado á fôrma do aparelho.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em «uma machina para tirar caroços ou sementes das fructas»:

1, a combinação de uma haste, como A, com uma faca ôca, como B—tendo seu corpo constituido por um tubo com uma extremidade cortante,—para formar uma peça rigida, como M, podendo correr livremente para cima e para baixo, em aneis, como 3 e 4, partencentes aos braços 5 e 6 fixados numa caixa, como C, servindo de base para a machina e do deposito para os caroços ou sementes extrahidas das fructas;

2, com a peça M, da reivindicação 1, e os braços de supporte 5 e 6 dos aneis 3 e 4, a combinação de uma mola como 9; um botão de pressão como 1; uma caixa como C, com um furo 10 aberto, na sua parede superior, no prolongamento do eixo da peça M; e uma calha oscillante, como D;

3, a faca ôca B combinada com uma mola expellidora, como 20;

4, uma calha oscillante, como D, combinada com a caixa C e o furo 10, construida de modo a tomar, quando solta uma posição inclinada, como indicado em traços cheios na fig. 2, e tendo uma extremidade recurvada para cima, como 13, e uma parte em fôrma de cuia, como 14, com um orificio, como 15, aberto no seu fundo e combinado com o orificio 10 da caixa C;

Tudo como substancialmente descripto para os fins especificados e representado no desenho annexo a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1902.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.657 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Apparelho desinfector aperfeiçoado. Invenção de Luiz Felipe Freire de Aguiar, domiciliado nesta Capital Federal

A invenção tem por objecto um aparelho desinfector applicavel a qualquer conducto ou receptaculo com o fim de despejar neste, cada vez que se actua o aparelho, uma parte do liquido desinfectante que contém.

Este aparelho, que é combinado principalmente para ser empregado juntamente com uma caixa de descarga de agua, pôde, entretanto, querendo, ser usado independentemente de qualquer outro aparelho.

No primeiro caso, a peça (haste, corrente, etc.) pela qual se actua o aparelho, está intimamente ligada á peça por cujo meio se põe em acção a caixa, de modo que a cada descarga desta corresponde uma operação do aparelho, isto é, o despejo na caixa, ou preferivelmente no seu cano de descarga, de uma certa quantidade do desinfectante que contém.

O aparelho é substancialmente constituido por um recipiente destinado a receber o desinfectante ligado a um cano de despejo por intermedio de um dispositivo de intercepção, permitindo cortar ou estabelecer a communicação entre o recipiente e o cano posto em acção, quer directamente pelo operador, quer quando o aparelho está combinado com um cano de descarga, por meio da peça (braço de alavanca da valvula de escorva por exemplo) que determina a descarga da caixa.

O dispositivo de intercepção pôde ser combinado para servir como meio de dosagem da quantidade de desinfectante despejado em cada operação.

No desenho annexo, a fig. 1 representa, em secção vertical e a titulo de exemplo, um aparelho desinfector A, realizando a invenção, combinado com uma caixa de descarga B. A fig. 2 é uma vista em separado da camara de dosagem e de intercepção.

1 é o recipiente para o desinfectante, ligado ao cano de despejo 2 por uma camara ou capacidade de dosagem 3. Esta camara é dotada de dous orificios 4 e 5 susceptiveis de serem vedados pelas valvulas 6 e 7, respectivamente ligadas para constituirem uma dupla valvula c, pela haste commum 8, atravessando, com muita folga, os orificios 4 e 5, e de comprimento sufficiente para que, quando uma valvula assenta na sua séde para fechar o orificio respectivo, a outra valvula se acha afastada de sua séde, ficando assim aberto o orificio correspondente.

9 é a corrente servindo a actuar a dupla valvula c e ligada á alavanca 10—da valvula de escorva 11 do syphão 12 em conexão com o cano de descarga 13—de modo que, quando a valvula 11 descança na sua séde, a valvula 7 esteja obturando o orificio 5, como indicado na fig. 1; para assegurar esta condição pôde-se interpor á alavanca e á corrente uma mola compensadora 14.

O cano de despejo 2 desemboca no cano de descarga da caixa B; 15 é um cano de derivação conduzindo do cano 13 ao cano de despejo 2 do aparelho; 16 é a corrente servindo a actuar a alavanca 10, isto é, a caixa de descargas B.

Modo de funcionar — Estando o recipiente 1 provido de desinfectante, o a dupla valvula c na posição indicada fig. 1, isto é, obturando o orificio 5 e deixando aberto o orificio 4, a camara 3 se enche de desinfectante; si, pela corrente 16, se actuar a alavanca 10, para que se effectue descarga de agua pela caixa B, a extremidade 10' da alavanca 10 o abaixará, acompanhando neste momento pela corrente 9 e pela dupla valvula c até que a valvula 6 desta, como indicado fig. 2, obture o orificio 4 e a valvula 7 desobstrua o orificio 5, dando assim passagem ao desinfectante contido na camara, para o cano de despejo 2; sendo que este despejo se effectua simultaneamente com a passagem da agua da descarga, pelo cano 13, cujo uma parte, desviada pelo ramal 14, corre para o cano 2 de despejo para lavar.

Quando se abandona o puxador da corrente 16, a valvula 11, graças a seu peso, se assenta na sua sede e impelle para cima, pelo intermedio da alavanca 10, a corrente 9, para trazer a dupla valvula c na posição indicada fig. 1, em que permite á camara 3 de se encher de novo para estar prompta a despejar o seu conteúdo na occasião de uma nova descarga da caixa.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um aparelho desinfectador aperfeiçoado constituido substancialmente por um recipiente, como 1, de qualquer forma, destinado a conter o desinfectante, em conexão com um cano de despejo do desinfectante, como 2, por meio de um dispositivo de interceptação, como uma torneira, uma valvula, etc., actuando directamente pelo operador ou pelo intermedio de uma caixa de descarga de agua provocadas, adaptado para por o recipiente em comunicação com o cano de despejo ou cortar esta comunicação;

2.º, a applicação ao aparelho acima reivindicado, de um dispositivo de interceptação, como uma torneira, uma valvula, etc., destinado a estabelecer o a cortar a comunicação entre o recipiente e o cano de despejo e combinado para operar tambem como dosador da quantidade de desinfectante despejado do recipiente a cada operação do aparelho;

3.º, O dispositivo de interceptação e de dosagem da reivindicação acima realiado por quaisquer meios convenientes o preferivelmente por meio de uma camara de dosagem, como 3, com orificios 4, de entrada, o 5, de saída, combinados com uma dupla valvula c cujas valvulas 6 e 7 estão ligadas por uma haste rigida do modo que o orificio 4 esteja aberto quando o orificio 5 está obturado e vice-versa;

4.º, Com o aparelho desinfectador dotado do dispositivo de interceptação e dosagem da reivindicação anterior, a combinação de uma caixa de agua de descargas provocadas, cuja alavanca da valvula de escurva se liga á dupla valvula do aparelho de infectador, de modo a ser este actuado automaticamente na occasião em que se provoca uma descarga da caixa;

5.º, Na combinação de uma caixa de agua de descargas provocadas com o aparelho desinfectador: a) a applicação de um ramal de lavagem, como 15, ligando o cano de descarga da caixa ao cano de despejo do aparelho e b) a conexão deste ultimo cano com o cano de descarga da caixa.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1902.—  
Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.679 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em machinas para fbricar cestos». Invenção de Emmet Horton, morador em Elmira, Estado de New York, Estados Unidos da America do Norte

A invenção refere-se á classe de machinas em que se samblam, em redor de uma forma, peças de fundo de madeira, peças lateraes de folha de madeira e cintas de madeira, que se fixam entre si por meio de grampos, de modo a produzir um cesto oblongo tendo em redor de sua extremidade inferior uma só cinta e cintas interior e exterior em redor de sua extremidade superior ou bocca.

A machina que faz o objecto de minha invenção comprehende um guindaste que conduz as peças do fundo de um armazem á fôrma; um mecanismo, incluindo um «apanhador», que ergue as peças lateraes uma por uma fóra de um armazem e as deposita em um supporte, e um agarrador que conduz as peças lateraes desse supporte á fôrma. O mecanismo de alimentação das cintas comprehende, entre outros orgãos, parafusos que operam sobre pilhas de cintas para a bocca das cestas, de modo a separar as cintas e entregal-as em posição conveniente para serem applicadas nos lados do cesto. As cintas para os fundos dos cestos, dispostas tambem em fôrma de pilhas, se deslocam por meio de um embolo. As partes se fixam por meio de arames ligando entre si os fundos, os lados e as cintas á proporção que a fôrma se move de maneira intermitente. O guindaste é dotado de um mecanismo de caracter novo, por cujo effeito elle mantem solidamente um fundo, enquanto este é conduzido do armazem á fôrma, e o solta automaticamente na occasião conveniente, fechando-se depois o mecanismo sobre um novo fundo. O agarrador, pode, querendo, se abrir e fechar automaticamente ou á mão, e o mecanismo de fixação é ajustavel de modo a se poder adaptar para construção de cestos de dimensões differentes.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação do lado direito da machina, sendo omitida uma parte da roda principal de eum e do engranagem. A fig. 2 é um detalhe do supporte para as extremidades exteriores das cintas superiores. As figs. 3 e 4 são detalhes do mecanismo de alimentação do arame. A fig. 5 é uma elevação do lado esquerdo da machina sendo omitida uma parte da roda principal de eum e de engranagem. A fig. 6 é um plano da machina, com algumas das partes omitidas. A fig. 7 é um detalhe em perspectiva do guindaste, que conduz do armazem á fôrma, os fundos. As figs. 8 e 9 mostram outros detalhes do guindaste. A fig. 10 é uma secção vertical transversal da machina por 10-10 da fig. 6. A fig. 11 mostra em perspectiva parte do mecanismo de supporte e alimentação das cintas inferiores. A fig. 12 é um detalhe de parte do mecanismo que serve para manter as cintas superiores no lado da fôrma, em posição para serem pregadas. A fig. 13 mostra em perspectiva o modo das cintas superiores avançarem na direcção da fôrma. A fig. 14 é uma vista em perspectiva de parte do mecanismo que serve para conduzir as peças lateraes ou lados fóra do seu armazem, na direcção da fôrma. As figs. 15, 16, 17, 18 e 19 são vistas do mecanismo de agarrar, formando parte do mecanismo de alimentação dos lados. A fig. 20 é um detalhe de parte da engranagem actuando o mecanismo de alimentação das cintas superiores e dos fundos. As figs. 21, 22, 23 e 24 representam os diversos movimentos comunicados á fôrma enquanto o cesto se está construindo em redor desta. A fig. 25 é um detalhe em secção de parte do mecanismo que opera a fôrma. A fig. 26 é um plano da fôrma. As

figs. 27 e 28 representam o modo do supporte lateral entregar os lados ao agarrador. A fig. 29 mostra a perspectiva a armação que supporta a fôrma. As figs. 30 e 31 representam o modo dos lados se applicarem ao fundo. A fig. 32 mostra em perspectiva o cesto construido pela machina. A fig. 33 representa particularmente a construção e operação do «apanhador», que ergue os lados fóra de seu armazem e os entrega ao supporte, donde os toma o agarrador. As figs. 34 a 45, inclusivamente, são detalhes do mecanismo de pregar, e as figs. 38 e 39 mostram particularmente o dispositivo por cujo meio esse mecanismo se pode ajustar de modo a se adaptar a cestos de dimensões varias.

A armação principal da machina pôde ser de qualquer construção conveniente, comquanto supporte solidamente o mecanismo. Em um eixo 23, montado em mancaes da armação e que revolue na direcção da flecha, acha-se fixada uma roda de eum e engranagem 1. Uma polia 2, falsa sobre o eixo 210, é dotada de um rodete que engrena com uma roda 3 do eixo 211, o qual traz tambem um rodete 212 engranando com a corôa dentada 213 da roda 1, sendo um cesto produzido por cada revolução desta roda. A polia 2 põe-se em conexão com o eixo 210 por uma garra 4, actuada, quer pela alavanca de mão 5, quer pelo pedal 6. A alavanca de mão está ligada por uma haste a um braço que se projecta do eixo 7, cuja extremidade inferior está em conexão com a garra. O pedal está articulado na armação e ligado ao eixo 7, perto de sua extremidade inferior, por uma haste de encaixe 9, que se prende em um braço 8, do eixo 7. Davido a esta disposição, a machina se pôde pôr em operação ou parar á vontade do operador.

Os funlos 10 dos cestos são como usualmente, oblongos e contidos num armazem 11 situado ao lado esquerdo da machina, acima do plano horizontal da fôrma 30, e que tem duas peças de extremidades verticaes 101, de configuração correspondente á das extremidades dos fundos, que affectam a fôrma de uma calha, dotadas, em seus pés de azas, 103, com furos quadrados em que se aloja uma haste quadrada 102, pivotada, pelo parafuso 214, num supporte 215, que se projecta da armação principal. Na haste 102 está fixado um braço 105, cuja extremidade exterior ou trazeira é dotada de um encaixe curvado aberto 216, atravessado por um parafuso 217, fixado no supporte 215, e por cujo meio braço 105, e portanto o armazem 11, pôde se ajustar em qualquer posição que se desjar.

A disposição mencionada serve tambem para outro fim. O parafuso 217 não sómente mantem normalmente a machina em posição fixa, como tambem permite que o braço 105 oscille interiormente no caso de se achar o armazem submettido a pressão anormal.

Por exemplo, si o guindaste que conduz os fundos do armazem á fôrma deixar de funcionar de modo conveniente ou seus queixos estiverem fechados quando elle volta ao armazem, a pressão exercida sobre este armazem ha de se tornar anormal e a haste 102 oscillará para traz até a distancia sufficiente para impedir qualquer ruptura das partes, podendo então o operador ajustar o armazem em sua posição normal, depois de que as partes se acham de novo promptas para o seu funcionamento. As peças 101 podem se ajustar na haste 102 pelos parafusos de pressão 218. Os fundos se acham supportados por dedos 104, dispostos entre as peças 101, havendo espaço livre (Fig. 5) entre essas peças e os dedos de olhaes 219.

O guindaste 220, que conduz os fundos do armazem á fôrma, tem um braço 221, fixado num eixo vertical curto 222, cuja cabeça

está fixada num braço 21, ligado á haste de movimento alternativo 22, em conexão com uma cruzeta 17, fixada numa barra 19, adaptada para correr nos mancaes 20.

A cruzeta 17 está ligada pela haste 18 com um prato 16 fixado num eixo 14, montado em mancaes, situado exactamente no interior da parte superior da roda, directamente acima do seu eixo. Um rodete 13, situado no eixo 14, engrena com um segmento dentado 12, situado no lado interior da roda 1.

Este mecanismo permite communicar o movimento alternativo conveniente ás cruzetas 17 e haste 19. O rodete 13 só revolve quando se prende nos dentes 12, correndo, fóra disso, na superfície livre 15 do lado interior da coroa da roda 1.

Quando o rodete engrena com os dentes, elle effectua uma revolução completa e communica á cruzeta 17 e á barra 19 o movimento alternativo acima descripto.

O braço 221 do guindaste supporta uma armação 223 em que estão pivotadas duas alavancas de manivella de sino 24, cujas cabeças trazem queixos destinados a se prender nas extremidades dos fundos e tendo em suas extremidades inferiores segmentos dentados 25, que engrenam entre si.

Esses queixos tendem normalmente a se fechar pela acção de uma mola 29, cuja resistência se deve superar para ellas se abrirem.

Uma das alavancas se prolonga o sua parte inferior está adaptada para vir em contacto com um parafuso ajustavel 26 na aza 27 de uma luva 28 montada no eixo 37 da mesa 32. O parafuso 26 limita o movimento dos queixos e serve tambem para abri-los quando estão fechados e a mesa 32 ergue os fundos para oscillar em posição debaixo da forma. Os queixos ficam mantidos abertos pela lingueta 224 articulada na armação 223 e dotada de um dente 225 adaptado para se prender um pino 226 da alavanca 24. Quando a lingueta se prende assim no pino os queixos se conservam abertos contra a tensão da mola 29.

A lingueta fica comprimida contra o pino pela mola 227; quando, porém, o guindaste oscilla circunariamente debaixo do armazem dos fundos 11, um pino 228, da armação principal bate na extremidade da lingueta e afasta esta do pino 226, podendo então os queixos se fechar contra as extremidades do um fundo.

Depois de segurarem os queixos um fundo, o guindaste oscilla interiormente na direcção da forma, o chegado directamente debaixo desta, entrega-lhe o mesmo fundo pelo intermedio da mesa 32. Como se descreveu acima, o eixo 37 desta mesa, supporta uma luva 28, de aza 36, que se prende numa extremidade da alavanca 33, pivotada na armação em 229 e tendo na outra extremidade uma roldana 34, que assenta num eixo 35, da roda 1.

O eixo é de forma apropriada para actuar a alavanca nos intervallos convenientes, quando o guindaste se acha debaixo da forma de modo a erguer a mesa, separar ligeiramente os queixos do guindaste, e erguer mais a mesa, de maneira a prender nos pinos 38, situados nos pés da forma, o fundo conduzido pelo guindaste. A alavanca 33 é movida em uma direcção pela mola 154.

Passo agora a descrever a construcção da forma. Uma armação oblonga, de configuração correspondente á da bocca do casso, circula dous pés 41, que se projectam para baixo e cujos eixos coincidem com os eixos das extremidades semi-circulares da forma.

Daquelles pés, ligados por meio de barras radiaes á armação 230, se projectam braços 43 dotados de pinos 38 (fig. 10), adaptados para penetrarem no fundo do casso 10 e susceptivos de se ajustarem verticamente, por meio do dispositivo representado. Dos pés 41 se projectam para cima pinos curtos 44, 45, fixados rigidamente nos mesmos pés

sobre os quaes a forma revolve de modo que se descreve adiante. Cada um desses pinos tem fixado em sua cabeça um segmento dentado 50 ou 51.

A forma está supportada por placas horizontaes 48 e 49, tendo entre si um encaixe ou passagem 47; a placa 48 tem uma periphéria exterior semicircular, enquanto a placa 49 tem um encaixe em 47 e é dotada de uma parte 42, que forma ponte sobre a placa 48, achando-se esta ultima fixada na placa 49, porem mantida a distancia conveniente della por um bloco em forma de T, 231.

Existe um espaço livre entre a extremidade superior da placa 48 e o lado inferior da ponte 42 e o encaixe 47 está aberto em 232, os segmentos 50 e 51 assentam nas extremidades superiores das placas 48 e 49, projectando-se os pinos 41 e 45 pelo encaixe 47 e achando-se o resto da forma debaixo das placas 48 e 49.

Os pinos 44 e 45 trazem roldanas 233 da mesma largura que o encaixe 47 e tendo a mesma altura que as placas 48 e 49.

O modo de actuar a forma está indicado na fig. 6 e nos figs. 21 a 25, inclusivamente.

Uma cremalheira 52, com dentes 234, está ligada pela haste 56, á alavanca 54, pivotada em 235 na armação principal e trazendo uma roldana 55 que se prende num encaixe de cam 53, da roda 1.

A cremalheira 54 engrena successivamente, com os segmentos 50 e 51, de modo a pôr a forma em rotação.

A mesma cremalheira tem uma lingueta 58, pivotada num pino que se projecta lateralmente da cremalheira, (fig. 9 e figs. 21 a 25) e se acha adaptada para se prender nas cabeças dos pinos 44 e 45, que se projectam verticalmente acima dos segmentos 50 e 51.

Uma outra lingueta 57, pivotada num pino que se projecta da armação principal, pôde igualmente se prender nas cabeças dos pinos 44 e 45.

Na fig. 21, a forma está representada em posição para receber a primeira peça de lado, achando-se a linha de gradeira indicada em 236. A cremalheira move-se logo depois para traz, do sorte que a lingueta 58 se prende no pino 45, sendo portanto a forma levada á posição indicada fig. 22. Neste momento, o pino 45 se acha situado exteriormente á borda circular da placa n. 48 e a luva 28 cubri sobre a cabeça do pino 41. Essa lingueta 57 é dotada em 237 de um encaixe destinado a receber os pinos, sendo este encaixe recurvado, de modo a poder o pino revolver nello. A cremalheira 52 é guiada, de modo a ter um movimento alternativo horizontal, por uma peça 238, fixa na placa de ponte, e a lingueta 58 é impedida de sair até distancia muito grande por um dente 239, projectando-se através de um flango 240, que se estende lateralmente da cremalheira. A fig. 23 faz comprehender claramente a utilidade deste dispositivo. Sem dolo 239 e o flango 240, a lingueta 58 sairia de modo a não poder funcionar.

Achando-se as partes na posição representada fig. 22, a cremalheira 52 já alcançou o limite de seu curso para traz. Quando ella começa a se mover para deante, sua extremidade de frente bate em uma das azas 241 do seguimento 50. Como o pino 44 não pode se mover longitudinalmente no encaixe 47, o seguimento 50 se põe em rotação, obrigando a forma se mover em arco de circulo ao redor da placa 48, como indicado na fig. 23, cessando então de operar a lingueta 58. A fig. 24 indica a posição das partes quando a cremalheira alcançou o limite de seu curso exterior, momento em que a forma se acha completamente virada e a lingueta 58 cahi de modo a se prender no pino 44. Quando a cremalheira recua de novo, ella leva a forma entre as placas 48 e 49,

até alcançarem estas a posição indicada fig. 21, momento em que a forma vira outra vez. Enquanto a forma revolve deste modo, effectua-se a alimentação dos lados e das cintas, que se pregam de modo que se descreve adiante. Deve-se notar que o encaixe de cam 53 é de forma irregular ou ondulosa para dar um movimento intermitente á forma de modo a aparar esta cada vez que se crava um prego ou grampo, continuando depois seu movimento.

As peças do lado se acham em um armazem 60, de onde se egruom uma de cada vez por um dispositivo a que dou o nome de «apanhador». O «apanhador» desce no armazem 60, ergue uma peça do lado e a deposita em um supporte 61, de onde é tomada por um agarrador do modo que se descreve adiante. O braço do «apanhador» 75 pôde revolver, em duas luvas 242, 243, ligadas por um braço 244 e para formar uma peça articulada em um eixo oscillante 77. O apanhador é dotado, em sua extremidade superior, de agulhas ajustaveis para penetrar mais ou menos nas peças lateraes. A luva 243 tem um braço 245 do que parte uma extremidade da mola 246 enrolada no eixo 77, sendo a outra extremidade fixada em um collar 247 montado no eixo oscilante no qual está tambem fixado um braço 248; quando este eixo se move em um sentido, por exemplo, de modo a levar o apanhador para o armazem dos lados, a armação do apanhador se põe em movimento por meio da mola 246, que tende a comprimir o braço 245 contra o braço 248. Durante algum tempo os braços 245 e 248 se movem juntamente; passado, porém, um certo intervallo o apanhador penetra no armazem dos lados e então o eixo 77 se move para traz e o braço 248 continua a revolver sem mover a armação do apanhador, ficando a mola 246 comprimida. Quando o eixo 77 se move para traz, o braço 248, faz contacto com o braço 245, movendo-se depois juntamente o eixo e o apanhador. Devido a esta disposição, o curso ascendente do apanhador é sempre positivo e se dirige sempre para o mesmo ponto, enquanto seu curso descendente é variavel segundo o numero de lados existentes no armazem.

O supporte 61 tem a forma de L em sua extremidade inferior, repousando as peças lateraes 250 na projecção lateral desta parte em forma de L, que está fixada na outra parte 251, pivotada num supporte 253 da armação principal. Essa parte tem um segmento dentado 253, que engrena com um outro segmento do braço 254, pivotado no supporte 252 e fixado rigidamente no braço 72, ligado pela haste 73 á alavanca 69 pivotada em 70 na armação principal e trazendo uma aza 71, destinada a prender-se nos cams 65, 66, 67 e 68 da roda 59. As peças lateraes 250 ficam mantidas no supporte por um clamp 62, actuado por uma mola.

No eixo oscillante 77 está fixado um disco 76, tendo um dente 78, em que prende a intervallos o dente de uma lingueta 79 em conexão com um braço 255, que se projecta de um eixo 256, no qual está fixado o clamp de mola 62, assim como uma mola 257, fixada tambem na armação principal e que tende a comprimir o braço na direcção do supporte 62. O eixo 77 revolve na direcção da flecha e, a intervallos convenientes, o dente 78 se prende no dente da lingueta 79 e move o clamp 62, da posição representada em linhas cheias (fig. 33) á posição representada por linhas pontuadas. Quando o clamp se acha nesta ultima posição, uma peça de lado 240 pôde se entregar ao supporte; assim, porém, que se acha neste e antes de se afastar o apanhador, o clamp volta e mantém a peça no supporte. No disco 76 está fixada um parafuso 258, adaptado para bater, no momento conveniente, na lingueta 79, que solta do dente 78. A borda recurvada do disco corre então ao longo da lin-

gueta que, agora livre, permite ao clamp 62 comprimir a peça de lado, como se descreveu acima.

Deve-se notar (fig. 33) que o apanhador suspende uma peça em um lado da machina e a entrega ao suporte 61 no outro lado. E, portanto, necessario fazer operar uma meia volta ao braço do apanhador 75. Para este fim, fixa-se no mesmo braço um segmento dentado 259, que engrana com um outro 263, disposto em uma placa recurvada 261, sendo a combinação destas partes tal que, quando a armação do apanhador se move em redor da linha axial do eixo 77, os dentes dos segmentos 259 e 263 se prendem uns em outros e fazem descrever uma meia volta ao braço 75.

Para prevenir que o braço do apanhador se possa mover, quando não engrana os segmentos, emprego um collar lizo do face dupla 262, regido com o segmento 259 e que corre ao longo de uma face lisa 263, da placa recurvada 261, rebatida em 264, para permittir que o braço do apanhador revolva na occasião conveniente.

O collar 262 é dotado, em lados oppostos, de uma face chata, recta, para impedir a rotação.

Para effectuar a operação conveniente do apanhador, disponho seu mecanismo de modo a lhe communicar um movimento differencial.

Quando o apanhador se move na direcção da pilha de lados, o seu movimento pôde ser rapido; deve, porém, ser lento, quando retrocede suspendendo uma peça.

Com effeito, si o apanhador se movesse com muita rapidez, depois de tomada uma peça de lado, poderia suspender mais de uma, pela razão que os lados situados debaixo da peça superior tem uma tendencia a alherir a esta.

Evita-se este inconveniente dando-se ao apanhador um movimento mais lento nessa occasião.

Do outro lado, é para desejar que a velocidade do apanhador não seja muito consideravel, quando, depois de abandonar o armazem dos lados, elle conduz uma peça ao suporte 61, porque, no caso contrario, a pressão do ar tenderia a solta-la do apanhador.

Disponho, portanto, o apparatus de modo que o apanhador se mova rapidamente na direcção do armazem e no interior deste, retrocedendo, porém, mais lentamente e tendo especialmente um movimento muito lento, quando começa a se afastar.

Para este fim (fig. 14), o eixo 77 tem um braço 91 ligado ao pino 265 do disco 99 do eixo 89, por um puxante 92, articulado na peça 93, fixado no braço 91.

O eixo 89 traz uma engrenagem elliptica 87, engranando com uma roda semelhante 86, situada em um eixo 88, que supporta um rodete conico 266, engranando com um rodete 267, situado em um eixo 85, em que está fixado um rodete 84, movido pelos dentes 288 da roda principal; graças a este dispositivo, o apanhador oscilla entre o armazem dos lados 69 e o suporte 61, com uma velocidade differencial, movendo-se do modo comparativamente rapido, quando se dirige para o armazem, e mais lentamente quando se afasta deste, na direcção do suporte 61.

Deve-se notar que o movimento differencial communicado ao braço do apanhador, não é sómente devido ás engrenagens ellipticas, como tambem á posição relativa e ao movimento do pino de manivella 265 e á sua conexão com o braço do apanhador pelo puxante 92, do eixo 77 e do braço 91. O effeito desta transmissão é encerrar em primeiro lugar lentamente o apanhador, carregando uma peça de lado tira-la do armazem, movel-a depois mais rapidamente até o suporte 61; e, uma vez a peça deixada neste, communicar ao apanhador uma velocidade

muito consideravel, até alcançar quasi a pilha dos lados, movimento em que seu movimento se faz mais lento, sem contudo deixar de ser sufficiente para poder o apanhador penetrar no armazem, com bastante força para segurar uma peça.

Como se vê na fig. 1, o circulo dentado 268, movendo o rodete 84, não é continuo. Existe entre as extremidades do arco dos dentes 268 um espaço livre 279, para permittir que, durante uma revolução completa da roda 1 (que produz um cesto acabado), o apanhador possa parar o tempo sufficiente para se expellir o cesto. Na machina que representam os desenhos annexos o apanhador suspende seis peças de lado em cada revolução de roda 1, e pára depois, em quanto se expelle o cesto, sendo o ponto de parada a posição do apanhador na fig. 33. Podem-se regular á vontade a velocidade e o ponto de parada, ajustando-se a posição do pino de manivella ou as posições das engrenagens ellipticas.

O agarrador que conduz as peças lateraes do suporte 61 á fôrma, é representado mais particularmente nas figs. 14 a 19. Consiste em dois queixos 270 e 271. O queixo 270 se projecta de uma peça 272, tendo um recesso 273 para receber o trilho 274; uma placa 275 mantém a peça 272 sobre o trilho, de modo a permittir-lhe correr neste. O queixo 270 tem uma parte vertical, dotada de uma peça superior horizontal, adaptada para se prender em uma peça de lado e o queixo 271 traz uma peça superior adaptada para se prender no lado opposto da peça de lado. O queixo 271 está pivotado ao queixo 270, no pé de sua parte vertical. O pé da peça 272 tem braços pelos quaes se ostenda um eixo oscillante curto 277, em que está fixada uma luva 278 com braços 279, em cujas extremidades exteriores está pivotado um tubo curto 280, tendo a cabeça atarraxada interiormente para receber um parafuso 281, pivotado em uma haste 282, a qual, por sua vez, está pivotada na ponta do braço 311 do queixo 271. A haste 282 tem uma alavanca 312, na qual está pivotada uma lingueta 283, que se prende normalmente na aza 284, situada na cabeça do tubo 280, fixando assim as partes, de modo tal, que os queixos podem sómente se abrir e fechar automaticamente pelo mecanismo descrito aliante. O movimento para baixo da lingueta 283 é limitado por uma parada 285, e uma mola 286 comprime a mesma lingueta. Uma mola 287, tem uma de suas extremidades fixada em uma collar 288, preso no eixo 277, e sua outra extremidade fixada na peça 272. Essa mola tende a abrir os queixos, que se fecham, nas occasiões convenientes, por meio do mecanismo que passo a descrever.

A haste 289 está em conexão, pela junta universal 290, com o eixo oscillante 277, por uma extremidade, e atravessa frouxamente pela outra uma luva 291, formando parte de um jugo 292. Collares 293 e 294, fixados na haste 289, impedem de correr na luva 291.

Do collar 294 se projecta uma aza, servindo para o fim que se descreve adiante.

O jugo 292 está em conexão com o pino 296, da manivella 297, fixada no eixo 85 e dotado de uma extensão 299, provida de uma placa 307, adaptada para se prender na 295. Ao ser posta em rotação, a manivella 297 dá um movimento alternativo á haste 289 e ao agarrador. A intervallos determinados, a placa 307 se prende na aza 295 e revolve a haste, que communicar um movimento correspondente ao eixo oscillante, fechando-se em consequencia os queixos do agarrador.

Quando este ultimo, chegado perto da fôrma, entrega-lhe uma peça de lado, a placa 307 não está em contacto com a aza 295, abrindo-se, portanto, os queixos. A mesma placa, fica fora de contacto com a

aza, permittindo que os queixos se conservem abertos, enquanto o agarrador se afasta da fôrma e até ser introduzida uma peça de lado entre os queixos. Em seguida a placa 307 se prende na aza e a haste revolve de modo a fechar os queixos, segurando assim solidamente a peça intercalada entre elles.

Assim que o agarrador alcança a fôrma, a placa 307 abandona de novo a aza 295 e a mola abre os queixos.

A fig. 16 indica em diagramma a operação do mecanismo para abrir o fechar os queixos.

Quando o pino 296 está em 308, a placa 307 vem em contacto com a aza 295, como representam as linhas pontuadas.

Quando o pino se acha em 309, a placa está ainda presa na aza e se conserva assim até chegar o pino 296 em 310.

O movimento do pino, a partir do ponto 308 até o ponto 310, correspondente ao movimento do agarrador conduzindo uma peça de lado á fôrma.

Passado o ponto 310, a placa 307 abandona a aza 295, e a mola 287 abre os queixos, que ficam abertos durante o movimento para traz do agarrador.

Por meio deste mecanismo, os queixos do agarrador são actuados para receber peças de lado, uma de cada vez, do suporte, conduzindo-as á fôrma e entregando-as a esta; fechando-se em seguida á recepção de uma peça, abrindo-se para entregal-a, conservando-se abertos durante seu movimento para traz, e fechando-se depois de receberem uma nova peça de lado.

Em algumas vezes conveniente dar mais ou menos pressão aos queixos do agarrador. Conseguo-se este resultado por meio do tubo 280 e do parafuso 281, que nolle se pôde ajustar, de modo a variar a conexão entre a haste 282 e os braços 279, e variar, portanto, a pressão. Convém tambem, em certos casos, remover uma peça de lado depois de segura pelo agarrador ou ajustar a mesma peça.

Acontece igualmente ás vezes que a machina para, achando-se contida no agarrador uma peça de lado, que se deseja remover, e outras vezes o agarrador não mantém a peça na posição mais conveniente. Imaginei na presente machina um dispositivo por cujo meio a peça de lado pôde se remover ou ajustar sem mover as outras partes do mecanismo. Deve-se notar que a alavanca 312 é mantida abaixada pela lingueta 287, que está pivotada na alavanca e se prende na aza 284, do tubo 280. Tal é a posição normal do mecanismo, quando trabalha automaticamente, e o queixo pivotado do agarrador se abre e fecha automaticamente durante a operação da machina. No caso do se desejar abrir os queixos enquanto a machina trabalha ou o agarrador segura uma peça lateral, obtém-se este resultado desprendendo-se a lingueta da aza 284, e movendo a alavanca para cima, do modo indicado na fig. 17 pelas linhas pontuadas.

Este movimento da alavanca faz o queixo pivotado oscillar sobre seu pivote. Uma vez removida ou ajustada a peça de lado, abaixa-se a alavanca e prende-se a lingueta na aza 284, podendo entao a machina ser operada automaticamente do modo usual.

Nas figs. 27 e 28 representei como o suporte 61 mantém as peças de lado em posição correcta para serem entregues á fôrma. A posição normal do suporte é a que indica a fig. 28, e nessa posição elle recebe todas as peças de lado do apanhador. Quando abandona essa posição, é actuado pelos cams 65, 66, 67 e 88, que operam sobre a alavanca 69, ligada ao suporte do modo já descrito. Na posição indicada na fig. 28, uma peça de lado para uma extremidade do cesto está prompta para ser entregue, e deve-se notar que a alavanca 69 não se acha em contacto com um dos cams.

Logo, porém, que se entregou essa peça, o cam 65 vem em contacto com a alavanca 69, e por meio das conexões já descritas, faz tomar ao suporte a posição representada, fig. 27. Quando se acha nesta posição, os agarradores seguram a peça de lado e a entregam ao lado da fôrma, junto á peça de extremidade previamente entregue.

Os cams 66, 67 e 68 operam de modo analogo para inclinar para baixo o suporte 61. Quando a roda 59 está em posição tal, que a extremidade da alavanca 69 se acha entre os cams 65 e 69 (fig. 28) ou entre os cams 66 e 67, o suporte fica inclinado para cima e em posição de entregar uma folha de madeira para as extremidades do cesto. Quando, porém, a alavanca 69 é actuada pelos cams 65, 66, 67 e 68, o suporte entrega folhas para os lados rectos do cesto. O movimento para baixo do suporte pôde ser limitado pelo parafuso de pressão 412, parafusado em uma aza 74 do suporte, cuja ponta pôde assentar contra a face superior do suporte 252.

Por meio desta disposição, o suporte 61 pôde ser ajustado de modo a dar o gráo de elevação conveniente ás peças de extremidade.

As peças de lado (fig. 27) para os lados compridos do cesto são entregues aos agarradores com suas bordas superior e inferior horizontaes. Esses lados do cesto acabado são sómente ligeiramente curvados; as peças de extremidade, porém, tem uma curvatura consideravel. Si estas se entreguessem, portanto, como indicado na fig. 27, ellas não se adaptariam bem ao contorno da extremidade da fôrma. E' por este motivo que, para entregar uma peça de extremidade, o suporte 61 deve ter a inclinação indicada na fig. 8, conduzindo o agarrador a peça nessa posição e entregando-a á fôrma de modo tal que, uma vez enrolada em redor da extremidade da fôrma, as bordas superior e inferior da mesma peça coincidam com as bordas correspondentes das peças lateraes. As figs. 30 e 31 representam como as peças de lado se dispõem na peça de fundo 10.

Antes de proceder á descripção do mecanismo de alimentação das cintas, chamarei a attenção para certos pontos de construcção representados nas figs. 10, 26—81 é um dedo, tendo uma face inferior dentada e fixado exteriormente á placa de fôrma 230, em uma extremidade do eixo inclinado 83, projectando-se por um lado daquella placa e assentando, pela outra extremidade, em um furo praticado na dita placa. Uma mola 83, fixa na no eixo e na armação, mantém o dedo 81 na posição indicada, na fig. 26, em que está adaptado para receber, segurar e manter a primeira peça de lado que se entrega á fôrma. No eixo 82 está fixado rigidamente um braço 313, em que se prende, a intervallos convenientes, o ejector descrito adiante, que revolve o eixo 82, de modo a remover o dedo 81 da peça de lado e permitir a expulsão do cesto.

As cintas 112 para guarnecer a bocca dos cestos descansam suas extremidades exteriores em um suporte 314, formado por uma columna 138, tendo um braço 137 dotado de um bloco corredio 136, que supporta estribos 135, providos de meios para manter as extremidades das cintas, dispostas em pilha (figs. 1 e 2). Cada estribo traz uma travessa 316, sobre que assentam as cintas, disposta acima do seu seio, de modo a poderem revolver as cintas, quando se separam das pilhas. As pontas trazeiras ou interiores das cintas repousam sobre parafusos 110 e 111, fixados em eixos verticaes 116 assentando, pela cabeça, no suporte 317 e, pelo pé, em supportes da armação principal. As pontas dianteiras das cintas ficam comprimidas para baixo contra as cabeças dos parafusos pelos pesos 115, corredios nos eixos 116.

A extremidade superior de cada parafuso é recurvada para formar uma ponta em projecção arredondada, adaptada para penetrar acima da cinta inferior da pilha e separal-a das outras.

Uma barra-guia 117, que se projecta no suporte 317, entre as pilhas de cintas, as mantém com o auxilio dos eixos 116 em posição vertical correcta. No pé de cada eixo, debaixo do parafuso, está fixado um disco 118, da fôrma indicada, fig. 13, tendo um plano inclinado 119 e um oncaixo 120, que formam a continuação do parafuso correspondente 110 ou 111. A barra 117 tem um prolongamento ou guia 121, de fôrma conveniente para receber as bordas das cintas e viral-as para dentro e para baixo figura 13, quando as cintas ficam impellidas contra o guia 121 pelos discos 118 e guia 121, termina por lados verticaes rectos 318 de modo que as extremidades interiores das cintas viram-se finalmente, de modo a ficarem suas bordas em posição vertical uma acima da outra, posição em que estão promptas para serem applicadas á fôrma dispostas em um eixo vertical.

A extensão 121 da barra 117 termina exactamente acima do plano horizontal da fôrma e se prolonga para baixo entre as partes lateraes 319 e 320, que formam um plano inclinado dividido pelo guia 121. As cintas se deslizam em cada lado do plano inclinado, mantido pelo guia 121 á distancia conveniente uma da outra. Os eixos 116 estão ligados por engrenagens 321. Um dos eixos supporta um rolo cônico 322, engrenando com o rolo 323 de um eixo 324 do lado de um outro rolo cônico 325 engrenando com o rolo do eixo 326, o qual traz outro rolo 327, que engrena com um segmento dentado 328, fixado no eixo curto já mencionado 14, dotado de um rodete 13, que engrena a intervallos com os dentes 12 da roda 1. A disposição é tal que os eixos 116 revolvem a intervallos determinados para fazer avançar as cintas lateralmente até a bocca do plano inclinado e as manter abaixadas.

Para impellir as cintas pelo plano inclinado, emprego um ombolo 125, de cabeça adaptada para oppor sobre ambas as cintas e pivotada em 328 na armação principal; sua extremidade trazeira tem um encaixe 329, onde trabalha uma roldana da cruzeta 17 e uma aza 330 guiada em uma passagem 331, afim de impedi o movimento lateral do ombolo. No exemplo representado, as cintas passam pelo plano inclinado até a fôrma, depois do darem a quarta parte de uma volta.

A cinta para o interior do cesto é recebida por uma placa fixa 126, cuja extremidade inferior é voltada para baixo 127. A cinta para o exterior do cesto é recebida por um gancho 133 fixado em uma alavanca 132, e dotado de uma extensão vertical disposta sobre a extremidade superior da placa 126, o que limita seu movimento descendente. A alavanca 132 está pivotada em 251 e traz um peso 154. 333 é uma placa de encaixe para os topos das cintas.

O gancho 133 da alavanca 132, de se com a cinta e mantém a cinta exterior enquanto se applica no cesto; feita esta operação, porém, a alavanca é erguida pelo peso 154. Na disposição, o gancho 133 se eleva para receber uma cinta desde que esta se entrega ao plano inclinado, e quando o ombolo 125 se abaixa para actuar as cintas, o gancho 133, e portanto a alavanca 132, desce com o ombolo e adante d'elle.

O gancho 133 mantém o guia a cinta exterior enquanto se applica no cesto; assim, porém, que a cinta remove do gancho, este sóbe para receber uma nova cinta.

As extremidades interiores das cintas inferiores estão supportadas na prateleira 142, em que corre uma peça 144, tendo um ras-

go 143 e um parafuso guia 147. Na armação principal está pivotada uma alavanca 148 com rasgo 149 pelo qual se projecta um pino 150, da peça 144, que, por baixo desta peça, está preso na mola 145 fixada á placa 142.

A mola impelle interiormente a peça 144 que por meio da alavanca 148, pôde ser recuada para a inserção de um feixe de cintas.

Na frente da peça 141 ha uma placa vertical 336, no encaixe 140 do qual se move uma barra empuradora 139, fixada na alavanca 33 (fig. 10) e adaptada para apertar contra a face inferior da cinta e a fazer sahir do feixe 141.

As extremidades exteriores da cinta repousam em um suporte 143 (fig. 1). Um gancho 151 tendo sua haste provida de uma mola 153, recebe a cinta empuradora fóra do feixe e limita seu movimento para cima.

Quando uma cinta é erguida pela barra 139, o gancho 151 se eleva, superando a força da mola 153; depois de entregar a cinta, porém, a mola obriga o gancho a voltar á sua posição normal.

Este mecanismo entrega a cinta inferior em posição conveniente em frente do mecanismo de pregar, e depois de pregado o primeiro grampo, a cinta é levada lateralmente e se enrola em redor do cesto á medida que revolve a fôrma.

A operação do resto da machina não depende da especie particular do mecanismo de fixação empregado. Representei, porém, o mecanismo, simples e vantajoso, que acho preferivel para fixar entre si as cintas, os fundos e os lados.

O arame ou fio metallic de que se formam os grampos é fornecido por sarilhos 161, supportados por uma armação 337, que se projecta da armação principal. O fio passa entre rolos de alimentação, havendo um par de rolos 164, 165 para cada fio. Um dos fios vai ter ao mecanismo de formação de grampos para a cinta inferior, e o outro fio ao mecanismo de formação de grampos para as cintas superiores.

O rolo 165 é um pouco menor que o rolo 164, os dois rolos estão porém, em conexão de engrenagem e cada um dos rolos menores se acha supportado por uma alavanca 168 pivotada e ligada ao suporte 317 por uma mola 169. O rolo maior 164 tem dentes tocados por uma lingueta 339, articulada em uma alavanca em fôrma de S 166, actuada pelo cam 167, do eixo de um rodete 310 que actua os pregadores de grampos que se descrevem adiante. A lingueta 339 está tambem ligada á alavanca 166 pelas duas hastas 341 e 342 enquanto uma mola 343 liga as hastas em seu ponto de junção á alavanca 166, no ponto de articulação da lingueta 339. A disposição é tal que a lingueta pôde ser mantida sobre a roda de lingueta do rolo 164 com uma ligeira pressão, ou pôde se pôr fóra de contacto com essa roda e parar assim a alimentação do fio, conforme for desejado. Quando as partes (fig. 3) se acham na posição indicada por linhas cheias, a mola põe a lingueta em contacto com os dentes; quando, porém, as partes tomam a posição representada por linhas pontuadas, a mola mantém as partes em posição elevada.

O mecanismo de formar os grampos está representado muito claramente nas figs. 34 e 45.

A armação pregadeira consiste em dois lados 189, ligados por uma barra longitudinal 190, e uma placa de base 344. Essa armação está montada na armação principal perto da fôrma, de modo a se poderem pregar os grampos nos pontos convenientes. Na barra 190 está montada uma armação 135, consistindo em uma luva 345, que recebe a barra 190 e pôde correr nesta, e braços 346 e

347 entre os quaes se accomoda o mecanismo que se descreve adiante. A luva é ligada pelo seu pino 300 e um puxavante 197, á manivella 195 do eixo 192. Este eixo é actuado pela roda principal 1 pelo intermédio das engrenagens 191 e 193, do eixo, supportando o rodete 340 e deste rodete engranando com os dentes 190 da roda 1. Os dentes 190 apresentam uma interrupção em 348 (fig. 6), do modo a parar a operação dos pregadores enquanto se expelle um cesto, e são levados á sua posição o fundo do primeiro lado e as cintas. A barra 199 é fixada no lado exterior 189 por um parafuso 349, e traz um encaixe longitudinal 350, em que corre a chaveta 351 situada na armação 185.

Devido a esta disposição, a armação póle correr livremente na barra, mas não póle revolver nesta.

As facas 352, 353 estão fixadas em uma armação 354, tendo uma luva 356 correa na barra 199, e se mantêm em posição por meio de blocos de clamp 355. A armação das facas recebe um movimento alternativo por meio de uma alavanca empurradora 357, pivotada em 353 na armação 185. Um braço da alavanca é dotado de uma mola 358, que move a alavanca em direcção tal que ella obriga o braço dentado 350 a se prender na armação das facas, de modo, porém, que quando a armação 185 se move interiormente, a armação das facas 354 se move interiormente e quando a armação das facas assenta contra os formadores de grampos, estes formadores se movem igualmente interiormente.

O movimento interior da armação de facas é parado por um bloco 361 dotado de uma superfície inclinada em que bate a extremidade interior da alavanca 357, antes de completar a armação 185 seu movimento interior. Por meio desta disposição, a armação 185 se move durante um certo tempo depois de parar a armação das facas. Um pino 362 que se estende no encaixe 350, impede a armação 354 de revolver na barra. O movimento exterior da armação é limitado por um pino 363, disposto no encaixe 350.

As facas fixas 354 e 365 estão dispostas em cavidades do lado interior 189 e mantidas em posição por placas do clamp 366 e 367.

As barras formadoras dos grampos 175 e 176 estão dispostas em cavidades do lado 189 e adaptadas para receber um movimento de va e vem nessas cavidades.

Tem a forma conveniente para produzir os grampos do modo indicado na fig. 36. Os formadores de grampos são brocados longitudinalmente e no seu interior movem-se os pregadores ou embolos 177, dotados cada um de uma cabeça 178, na qual assenta uma mola 179, ligeiramente comprimida contra o formador de grampos.

Cada pregador é igualmente dotado de uma espalda 308, que limita seu movimento interior relativamente ao formador de grampos.

A cabeça 178 assenta contra um embolo 180, que atravessa os braços 346 e 347, nos quaes póle correr livremente e impellida do revolver por uma aza 369, movendo em um rasgo do braço 346.

Em cada embolo 180, entre os braços 246 e 247, acham-se dous cams 181 e 182 e uma mola 184.

Os cams 181 e 182 estão respectivamente fixo o falso no embolo (fig. 36), e em ambos se fixa a mola 184 que depois se comprime. A disposição é tal, que quando a armação 185 se move interiormente, os embolos 180 e os pregadores 177 se movem tambem para dentro.

Uma pressão para traz exercida sobre o embolo 180 tende a fazer recuar o cam 181.

As superfícies inclinadas deste cam operam sobre as superfícies inclinadas correspon-

dentos do cam 182, e obrigam este cam a revolver em direcção opposta á da flecha. (fig. 36.)

Este movimento tendo a entesar a mola e a pôe sob compressão; augmentando portanto, do modo correspondente a pressão interior exercida no embolo 180 e nas partes conexas.

Os formadores de grampos trazem encaixes convenientes para receber os fios, e os grampos, quando formados. Os pregadores são de forma apropriada para corresponderem ao interior dos formadores de grampos, e as facas, por sua vez, são de forma conveniente para darem pontas agudas aos grampos. Os curvadores 186 tem extremidades 370, que se projectam em rasgos 371, dos formadores, nos quaes podem correr formando-se em redor dellas os grampos.

As hastes 186 dos curvadores são fixadas em clamps 187, pivotados em 188, no lado exterior 189.

Os 190 impellem para dentro os curvadores supportados pelas azas 302. Os fios 372 e 373 para formar os grampos superiores e inferiores são conduzidos por passagens do lado interior 189. Quando os curvadores estão na posição indicada por linhas pontuadas, fig. 35, a armação 185 se move para diante.

Neste momento, a alavanca 357 está em contacto com a armação de facas 354 a qual assenta contra os formadores 175, 176.

A proporção que a armação 185 se move para diante, as facas 352 e os formadores se movem interiormente, sendo cortadas extensões convenientes de fios, e sendo os grampos curvados e recebidos no interior dos formadores. Depois de curvados os grampos, a armação de facas 354 bate contra as partes recurvadas 306 dos curvadores 186, e movem estes exteriormente, como indicado em linhas pontuadas, fig. 35. Ao mesmo tempo, a alavanca 357 se desprende da armação das facas, parando portanto o movimento interior destas.

A armação 185 continúa a se mover interiormente e, pelo intermédio dos embolos 180, move para dentro os pregadores 177 que, por intermédio das molas 179, levam os formadores á posição para operar. Quando estes formadores são dotados pela obra, as molas 179 se comprimem, e os pregadores se movem para dentro relativamente aos formadores e inserem os grampos.

Deve-se notar que os pregadores são operados pelos embolos 180 os quaes movem os pregadores interiormente até que as espaldas 368 assentem contra os formadores. Neste momento, os pregadores tem completamente inserto os grampos. A disposição do cams e de molas nos embolos 180 lhes permitem parar enquanto se move interiormente com a armação 185; isto é, quando para o movimento interior dos embolos, o braço 347 assenta ainda contra os cams, mas estes cams são falsos nos embolos, e como os cams 181 são ligados, pelas molas 184, com os cams 182 estes revolvem nos embolos e dão assim uma torção ás molas 6 184, que põem sob compressão maior. Estando as cams 181 fixados nos embolos, estes ficam impedidos de se moverem interiormente, e tem uma tendencia a se mover exteriormente, relativamente ao movimento interior da armação 185. Devido a esta disposição, póde se comminuar em qualquer tempo o movimento conveniente aos formadores e aos pregadores, seja qual for a distancia da obra da extremidade interior do mecanismo de pregar, e a armação póde se mover em qualquer tempo até a mesma distancia sem encontrar obstaculo proveniente do movimento, mais ou menos curto, dos pregadores e dos formadores. A pressão das molas

184 sobre os pregadores se regula do modo a ser exactamente sufficiente para cravar os grampos, em nós ou madeira dura, antes de virem as espaldas 368 contra as extremidades exteriores dos formadores.

Depois de completar a armação seu movimento interior e preparar-se a mover para traz, a pressão sobre o embolo 180, fica alliviada e os cans 181 e 182, assim como as molas 184, rotomam sua posição normal.

Os formadores são movidos exteriormente pelas hastes 373, dotadas de pinos 374, fixadas nos formadores e corredias em azas 301, da armação 185. Quando a armação 185 começa a se mover para traz, ella arrasta consigo a alavanca 357, e assim que as azas 301 tocam os pinos 374, os formadores se movem exteriormente e vem breve assentar contra a armação de facas 354.

Esta armação fica, portanto, empurrada exteriormente pelos formadores até a armação 185 alcançar seu curso exterior, momento em que a armação das facas é detida pelas chavetas 362 e pino 360. A posição do gancho da alavanca 357 é tal que a armação 185 tem um movimento independente da das facas quando começa a se mover interiormente ou exteriormente.

Quando a armação 185 está no limite de seu curso exterior, a extremidade do gancho da alavanca 357 está a curta distancia detraz da armação das facas, de modo que a armação 185 se move até uma curta distancia interiormente antes de mover a armação das facas, e durante este intervalo os formadores se movem interiormente o sufficiente para poderem alojar os fios nos encaixes 375 e fixal-os contra os curvadores antes de entrarem as facas em operação.

Esta disposição impede as pequenas extensões do fio cortadas pelas facas de se escaparem antes de serem curvadas.

A alavanca 357 se prende depois na armação das facas e estas se põem em acção, formando-se e pregando-se os grampos em seguida.

Do modo semelhante, ao mover-se exteriormente a armação 185, levando a alavanca 357, mover-se até curta distancia antes de mover a armação das facas e antes de tocarem os formadores a armação das facas cujo movimento exterior é parado pela chaveta 362 e pino 363.

Quando a armação 185 completou seu movimento exterior, as partes estão na posição indicada fig. 36, prontas para avançar e formar o pregar novos grampos.

Para se poder adaptar a machina para produção de cestos de diferentes dimensões, emprego um dispositivo que permite variar o curso do mecanismo de pregar, de modo a operar convenientemente este mecanismo para fixar as partes do cesto em redor de uma forma maior ou menor. Nas (figs. 1, 38 e 39) vê-se que o eixo 192 consiste em uma luva atravessada por um eixo 390, com excentricos 391, de flange 393, e collar 392.

O pino de manivella 391 póde correr radialmente em um encaixe do braço 195 e se acha em conexão rigida com o collar 392. O eixo 390 se estende além das rodas 193 e 194 e atravessa um supporte 395, cylindrico e dotado de uma serie de furos 396, em que se póde prender o pino de fixação 397, de uma alavanca 398, fixada no eixo 390. Basta ajustar essa alavanca para variar a posição do excentrico 391 e portanto variar radialmente a posição do pino 397, variando-se assim o curso do puxavante 197, segundo as dimensões do cesto para construir. Póde-se fixar o eixo 390, uma vez ajustado, por um parafuso de pressão 399.

O ejector 170 está pivotado na armação principal, e ligado a haste 19 por uma cabeça 380, cujo pino 381, trabalha em um olhal 382 do ejector, adaptado para descer pela forma e empurrar o cesto fóra desta. Antes que o cesto possa abandonar a forma, o dedo 81 que

seguiu e mantém a primeira peça de lado, deve-se variar para baixo, como indicado em linhas pontuadas na fig. 10, afim de poder passar pela fenda existente entre as peças de lados. No seu movimento de descida, o ejector 170 bate no braço 313 e dá ao dedo o movimento conveniente para solta-lo do cesto. Nesse movimento de descida a extremidade do ejector bate na placa obliqua 200, pivotada em 201 na fôrma, cuja mola 202, mantém a placa em posição vertical. (Fig. 10).

A mola serve também para manter abaixada uma outra armação 205, a que dou o nome de «empurrador», que se acha também pivotada em 201 e fica comprimida para cima pela mesa 32, quando está mantendo uma peça de fundo 10.

Quando a mesa se afasta da fôrma e o ejector se move para baixo, este ultimo se prende na placa 200, que abaixa, pondo a mola 202 sob compressão. O movimento continuo do ejector solta o cesto e depois o «empurrador» se move rapidamente para baixo e expelle o cesto da fôrma, fóra do trajecto do guindaste, que volta immediatamente depois com uma nova peça de fundo.

Modo de funcionar :

Estando cheios os armazens de fundos, de peças de lado e de cintas, e o arame levado dos sarilhos aos formadores do grampos, põe-se a machina em movimento.

O guindaste retira primeiro uma taboa de fundo, do fundo do armazem 11, e a leva de baixo da fôrma ; a alavanca 33 ergue então a mesa 32 e um fundo se fixa nos esporões 38 da fôrma, que se acha relativamente á linha de pregadeira, na posição indicada na fig. 21.

Forneca-se então á fôrma a primeira peça lateral. O apanhador 75 desce no armazem dos lados, apanha uma peça, como mostra a fig. 33, levanta-a, revolve e entrega a peça ao suporte 61. Os agarradores seguram então esta peça e correndo ao longo da barra guiadora, impellem a primeira peça de lado na fôrma, de modo a se prender no dedo 81.

Ao mesmo tempo duas cintas são fornecidas pelos parafusos 110 e 111, e as partes em conexão com estes, aos lados oppostos da primeira peça, como indicado na fig. 10, e uma cinta é fornecida ao fundo da fôrma.

Os pregadores operam então para fixar as tres cintas na primeira peça lateral, depois de que a fôrma se move da posição fig. 21 para a da fig. 22.

Uma nova peça de lado se fixa de modo descripto e depois a fôrma revolve como indicada, fig. 22, sendo fornecida uma peça de lado em tempo conveniente e operando os pregadores para fixar, a nova peça ao fundo, as cintas já fornecidas á fôrma. Fornecem-se de modo semelhante novas peças de lado que se pregam á proporção que a fôrma revolve. Assim que a fôrma alcança a sua posição primitiva (fig. 21) o cesto está acabado; o guindaste se move então de baixo da fôrma e vai ter ao armazem dos fundos para receber um novo fundo. Remove-se então o dedo 81 e o ejector desce. Este ejector bate primeiro na taboa articulada 200 e opera o «empurrador» 205 de modo a expellir o cesto, o que se realiza antes de voltar o guindaste com um novo fundo. Esta nova de peça de fundo se applica então e começa a construção de um novo cesto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteros constitutivos da invenção:

1.ª, uma machina para fabricar automaticamente cestos, comprehendendo os meios para samblar as partes do cesto em redor de uma fôrma, e o mecanismo para reunir as partes, da construção representada e operando com descripto;

2.ª, em uma machina para fabricar cestos, um guindaste, para conduzir as peças do fundo de um armazem á fôrma, dotado de queixos que se abrem e se fecham, mantendo-se fechados por uma mola quando con-

duzem um fundo e mantendo-se abertos depois de estarem abertos, por uma mola e mola montada no guindaste e operando com este e que se desprende quando o guindaste está em posição para receber do armazem um novo fundo;

3.ª, em conexão com o objecto da reivindicação n. 1, a montagem do armazem para os fundos, de modo a poder ceder no caso de ser o guindaste operado de modo inconveniente;

4.ª O guindaste para conduzir os fundos do armazem á fôrma, como descripto e representado Fig. 7;

5.ª Em conexão com o objecto da reivindicação n. 2, o apanhador para tomar as peças de lado do armazem, movendo-se esse apanhador rapidamente na direcção da pilha de peças de lado e devagar quando se afasta desta pilha;

6.ª Em uma machina para fabricar e stos, o apanhador movido rapidamente na direcção da pilha de lados e mais devagar quando se afasta desta pilha, e o agarrador, que recebe do apanhador as peças de lados e é construido de modo a se poder abrir á mão assim como automaticamente;

7.ª O mecanismo do agarrar, como mostram as Figs. 14 a 19, em conexão com o guindaste, como mostra a Fig. 7;

8.ª A combinação do apanhador tendo um movimento differencial; o suporte tendo meios para mudar automaticamente sua posição quando fornece peças de lado successivas, e o guindaste para fornecer os fundos: como representa a Fig. 7;

9.ª Em conexão com o guindaste para fornecer os fundos, como mostra a Fig. 7, o mecanismo para fornecer as cintas, comprehendendo parafusos de alimentação para separar as cintas e entregal-as, uma de cada vez, a um plano inclinado, donde se movem até a fôrma em redor da qual se constroe o cesto;

10. A disposição que permita adaptar a machina para a construção de cestos de diferentes dimensões, variando-se os movimentos communicados ao mecanismo de pregar;

11. A disposição da manivella do eixo do mecanismo de pregar, de modo a se poder ajustar radialmente para adaptar o mecanismo de pregar a cestos de diferentes dimensões;

12. A lingueta para operar o mecanismo de alimentação de fio metálico supportada por uma alavanca actuala por um cam e dotada de hastes e de uma mola para manter a lingueta em posição; como mostram as Figs. 3 e 4;

13, o mecanismo de pregar ajustavel, como se descreveu e mostram as figs. 34 a 45;

14, o mecanismo de pregar ajustavel, em conexão com o mecanismo para operar a fôrma, como mostram as figs. 34 a 45 e 21 a 25;

15, em uma machina para fabricar cestos, uma fôrma tendo um mecanismo para dar-lhe um movimento enterrmittente e pol-o em rotação alternativamente em dois centros separados;

16, uma machina para fabricar cestos, comprehendendo uma fôrma e um mecanismo para samblar e reunir os fundos, os lados e a cintas, como descripto;

17, em uma machina para fabricar cestos, uma fôrma em combinação com um mecanismo de alimentação de fundos e um mecanismo de cintas, e um mecanismo para samblar e reunir os lados e as cintas do cesto como descripto;

18, em uma machina para fabricar cestos, a fôrma dotada de um dedo pivotado adaptado para receber e manter uma peça de lado fornecida á fôrma; o ejector e a armação de empurrador para descurregar o cesto da fôrma como se descreveu;

19, um mecanismo para communicar ao apanhador um movimento differencial como descripto;

20, o mecanismo de pregar comprehendendo os camos solidarios com a mola intercalada, como descripto.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1902.— Como procuradores, Jules Géraud, Lecterc & Comp.

## ANNUNCIOS

### Juizo Federal

Em praça do Juizo Federal, que terá logar no dia 30 do corrente, logo depois da audiencia, serão arrematados com o abatimento de 10 % sobre a avaliação pela quantia de 3:600\$ as ruinas dos predios e o terreno sitos á rua Senador Bernardo de Vasconcellos ns. 116 e 118, penhorados pela Fazenda Nacional a Maria Paulina de Mattos.

### Banco de Depositos e Descontos

ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde do Banco, á rua da Alfandega n. 3, afim de tomarem conhecimento do relatorio e do parecer do conselho fiscal, relativos ás contas do anno bancario findo em 30 de junho proximo passado, bem como para eleição do conselho fiscal e supplentes. Em seguida os Srs. accionistas reunir-se-hão em assemblea extraordinaria para deliberarem sobre a situação do Banco.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1902.— Virgílio Ramos Gordilho.

### A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

Rua da Candelaria n. 7

São convidados os Srs. mutuarios a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 7 do proximo mez do outubro, ao meio-dia, na séde social, afim de elegorem o conselho fiscal e seus supplentes o tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas até 30 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1902.— A Directoria. (.

### The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited

Previno aos proprietarios dos predios abaixo indicados que, si no prazo de 15 dias não forem pagas no seu escriptorio, á rua de Santa Luzia n. 37, as contas que já lhes foram entregues, provenientes de excessos de encanamento de esgoto nos respectivos predios, serão as ditas contas remetidas ao Governo, que indennizará a companhia das importancias d'ellas, ficando ao Governo subrogados os direitos para haver dos proprietarios remissos as devidas importancias.

Rua Adelia ns. 9 e 11.

- » Cardoso n. 28.
- » Tenente Costa s/n. (50 A).
- » Eugenia n. 6.
- » D. Laura ns. 11 e 6.
- » Dr. Padilha ns. 14 e 16.
- » Piatyly ns. 26 e 30.
- » Saudades n. 6.

Capital Federal, 27 de setembro da 1902.— O representante, E. B. S. Benest.